

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA.	
<b>Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO.	
<b>Responsável pela Demanda:</b> ENEI MOTA DE AGUIAR	<b>Matrícula:</b> 89213
<b>E-mail:</b> semed_pf@hotmail.com	<b>Telefone:</b> (99) 98181-4036
<b>1. Objeto:</b> Assessoria e serviços educacionais, consultoria técnica, administrativa e pedagógica especializada para apoio à Secretaria Municipal de Educação do município de Porto Franco - MA, para execução de instrução, treinamentos, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	
<b>2. Justificativa da necessidade da contratação</b> A contratação de empresa especializada para dar assessoria e consultoria técnica pedagógica aos Gestores, oferecendo o suporte necessário para o desempenho das atividades gerenciais na área de educação, para a implantação de novas metodologias educacionais, realização das atividades que devem compreender a assessoria e para a avaliação dos resultados e indicadores educacionais do município, a fim de construir uma metodologia que melhore os resultados, ponto principal da demanda.	
<b>3. Descrições e quantidades</b> A ser detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares.	
<b>4. Observações Gerais</b> <b>4.1. Prazo de Entrega/ Execução:</b> até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato. <b>4.2. Local e horário da Entrega/Execução:</b> Os serviços deverão ser executados nos meses de Agosto, Setembro, Outubro e Novembro de 2024. <b>4.3. Prazo para pagamento:</b> O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da	

Emp. Aguiar. M. Aguiar

finalização da liquidação da despesa.

**5. Indicação dos membros da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:**

IVONE RIBEIRO DE SOUSA MOTA, matrícula nº 100913

QUELVIA DE SOUSA TEIXEIRA, Matricula nº 79209.

Porto Franco – MA, 10 de junho de 2024.

*Enei Mota de Aguiar*  
ENEI MOTA DE AGUIAR  
Secretária Adjunta de Educação  
Matrícula nº 89213

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

AUTORIZO na forma da Lei, encaminhe-se para providências.

*Neurivaldo Francisco Araújo*  
NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Municipal nº. 011/2024

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste Processo Administrativo nº. 023/2024-SEMED, visando a Assessoria e serviços educacionais, consultoria técnica, administrativa e pedagógica especializada para apoio à Secretaria Municipal de Educação do município de Porto Franco - MA, para execução de instrução, treinamentos, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

O processo será instruído com autuação de todos os demais documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente de modo a atender ao disposto na legislação pertinente.

Por determinação do Secretário Municipal de Educação lavrei o presente processo administrativo, o qual encaminhado para as providências necessárias.

  
**EURACY COSTA BANDEIRA**

Coordenadora de Gabinete da Secretaria de Educação





**PORTARIA Nº 014/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 13, de 19 de abril de 2024, considerando o contido no Processo Administrativo nº 023/2024-SEMED.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes membros para compor a equipe de planejamento visando a Assessoria e serviços educacionais, consultoria técnica, administrativa e pedagógica especializada para apoio à Secretaria Municipal de Educação do município de Porto Franco - MA, para execução de instrução, treinamentos, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza:

- a) IVONE RIBEIRO DE SOUSA MOTA, Matrícula nº 100913;
- b) QUELVIA DE SOUSA TEIXEIRA, Matrícula nº 79209.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Neurivaldo Francisco Araújo*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Neurivaldo Francisco Araújo – Secretário Municipal de Educação e  
Ordenador de Despesas**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 01. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Processo Administrativo nº 023/2024-SEMED

### 02. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme Documentos de Formalização da Demanda – DFD, a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Porto Franco - MA, necessita instrumentalizar os Gestores com a assessoria e consultoria técnica pedagógica para o bom andamento dos trabalhos, notadamente quanto ao oferecimento de suporte necessário para o desempenho das atividades gerências na área de educação.

A administração da educação em um município é tarefa extremamente complexa, portanto, se faz necessário a adequação de todas as normas, bem como observação dos prazos e efetivação de ações que viabilizem captação de recursos ou equipamentos, o que só é possível a partir de trabalhos realizados por equipe com conhecimentos técnicos.

A cooperação técnica voltada para o aperfeiçoamento da gestão e organização fará parte do processo de desenvolvimento e melhoria dos serviços de educação ofertados à rede municipal de ensino, com base na legislação pertinente à gestão dos recursos destinados às ações e serviços públicos de educação, razão pela qual se faz necessária à contratação de empresa especializada para tal.

Entre as ações necessárias que devem compreender o objeto da futura contratação, podemos citar palestras e treinamento aos docentes da rede municipal de ensino, formação e treinamento de equipes gestoras e avaliações de resultados pedagógicos.

Assim, justifica-se a necessidade de tal assessoramento seja realizado entre o retorno das aulas em Agosto e o fim do período letivo em Novembro de 2024, tempo razoável para a implantação de novas metodologias educacionais, realização das atividades que devem compreender a assessoria e para a avaliação dos resultados e indicadores educacionais do município, a fim de construir uma metodologia que melhore os resultados, ponto principal da demanda.

### 03. PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS – PCA

A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, tendo em vista que em 2023 ainda estava aplicando a Lei 8.666/93, não elaborou o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024, o que será providenciado para o exercício de 2025.

### 04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deve possuir larga experiência no campo do assessoramento pedagógico comprovado, principalmente, em modelos já reconhecidos nacionalmente como dentro das melhores práticas e as mais eficientes, por meio de atestados de capacidade técnica ou certidões, emitidas por órgãos públicos ou privados, de fonte idônea.



Além disso, deve oferecer profissionais com histórico **curricular** voltado para a área pedagógica e reconhecimento notório perante a comunidade acadêmica e profissional do campo de assessoramento pedagógico, seja por meio de publicações acadêmicas ou mídias especializadas.

Deve ainda, apresentar portfólio contendo detalhamento de plano de trabalho, respeitando os parâmetros descritos no tópico “DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO”, deste ETP.

Além disso, a futura contratação tem como requisitos:

1. Desenvolvimento de estratégias pedagógicas personalizadas, considerando as necessidades específicas dos alunos da rede municipal de ensino de Porto Franco - MA;
2. Implementação de sistemas de monitoramento e avaliação do rendimento educacional, com indicadores claros e objetivos.
3. Capacitação de professores e gestores escolares em metodologias pedagógicas inovadoras e eficazes.
4. Disponibilização de recursos tecnológicos e materiais didáticos adequados para apoio às estratégias pedagógicas.
5. Suporte técnico permanente para a implementação e acompanhamento das estratégias pedagógicas.
6. Relatórios periódicos de desempenho e resultados, com análise detalhada dos impactos das estratégias adotadas.
7. Atendimento às normas e diretrizes do Ministério da Educação, garantindo a qualidade e legalidade das práticas educacionais.

#### 05. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A execução do objeto a ser contratado devem compreender, no mínimo, as seguintes quantidades e serviços:

Item	Descrição	Und.	Quant.
01	Assessoria e serviços educacionais, consultoria técnica, administrativa e pedagógica especializada para apoio à Secretaria Municipal de Educação do município de Porto Franco - MA, para execução de instrução, treinamentos, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	Serviço	04 meses

#### 06. LEVANTAMENTO DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO

Em pesquisa realizada no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, em licitações similares realizadas por órgãos públicos no estado do Maranhão, o objeto assessoramento pedagógico apresentou o seguinte modelos:

##### Modelo 01. Contratação de consultoria especializada em educação:

Órgão: MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM. Modalidade da contratação: Inexigibilidade. Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c. Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta. Data de divulgação no PNCP: 15/03/2024. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e gestão tecnológica de projetos pedagógicos de recomposição de aprendizagem, com disponibilização de materiais didáticos personalizados e direcionados aos



projetos de plataformas acadêmicas, visando atender a demanda da rede municipal de ensino do município de Itapecuru-Mirim/MA.

**Vantagens:**

- Expertise na elaboração de estratégias pedagógicas eficientes;
- Análise personalizada da situação da Prefeitura;
- Possibilidade de trazer inovações e boas práticas de outras experiências.

**Desvantagens:**

- Custo contínuo considerável para contratação dos serviços.
- Dependência de terceiros para a implementação das soluções propostas.
- Dificuldade de garantir a continuidade do serviço no longo prazo.

\*\*\*\*\*

**Modelo 02. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL INTEGRADO:**

Órgão: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE. Modalidade da contratação: Pregão – Eletrônico. Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I. Modo de Disputa: Aberto-Fechado. Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria na Gestão Educacional e Pedagógica, no Planejamento e Monitoramento das Ações Educacionais junto a Secretaria de Educação do Município de Vargem Grande/MA.

**Vantagens:**

- Possibilidade de monitoramento eficiente das estratégias pedagógicas implementadas.
- Facilidade na análise de dados e indicadores de rendimento educacional.
- Integração de informações entre as diferentes áreas da educação municipal.

**Desvantagens:**

- Custo inicial elevado para aquisição e implementação do sistema;
- Necessidade de capacitação dos servidores para utilização adequada da ferramenta, necessitando essas providências antes da contratação.

\*\*\*\*\*

**07. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Conforme pesquisa a contratações similares (**Modelo 01**), tendo por base a contratação realizada pela Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra –MA (DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024), estima-se preliminarmente a presente contratação em **R\$ 53.130,00 (Cinquenta e três mil cento e trinta reais)**.

Essa pesquisa serve apenas de base para estudo quando a **viabilidade** da contratação, não representando o valor do futuro contrato.

**08. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A escolha pela realização de um processo licitatório para a contratação de uma empresa especializada em consultoria e assessoria na educação (**Modelo 01**), visando à elaboração de estratégias pedagógicas e a



análise da situação educacional da Prefeitura Municipal de Porto Franco, é justificada por diversos motivos técnicos e operacionais.

A contratação de uma consultoria especializada em educação oferece várias vantagens. A *expertise* na elaboração de estratégias pedagógicas eficientes permite a implementação de práticas inovadoras e eficazes no contexto educacional local. A análise personalizada da situação da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA possibilita a identificação de áreas críticas e o desenvolvimento de soluções específicas e adequadas. Além disso, a consultoria pode trazer inovações e boas práticas de outras experiências, enriquecendo o sistema educacional do município.

Conforme se observa de contratações similares, o serviço de assessoramento pedagógico se dá, em sua grande maioria, por meio de inexigibilidade de licitação. Isso se deve ao fato de que a singularidade dos serviços prestados pela pessoa jurídica consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço).

Nos termos do artigo 74 da Lei 14.133/2021, caberá inexigibilidade de licitação quando a:

*III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

(...)

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.*

Como mencionado, esse tem sido o posicionamento dos órgãos públicos ao contratarem assessoramentos pedagógicos a fim de melhorar suas indicações educacionais.

## 09. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**O referido objeto não deve ser parcelado**, pois, isso iria prejudicar a eficácia técnica dos trabalhos de assessoramento pedagógico, comprometendo o objetivo finalístico da contratação, palestras contraditórias e descontinuidade dos serviços, problemas de gerenciamento e fiscalização por parte da Administração, entre outros. Além disso, o parcelamento não se mostra economicamente viável, já que, diferentes profissionais teriam que quantificar parcelas de diferentes programas e métodos educacionais, ocasionando custos maiores sem que isso se reverta em um ganho de eficiência para a Administração.

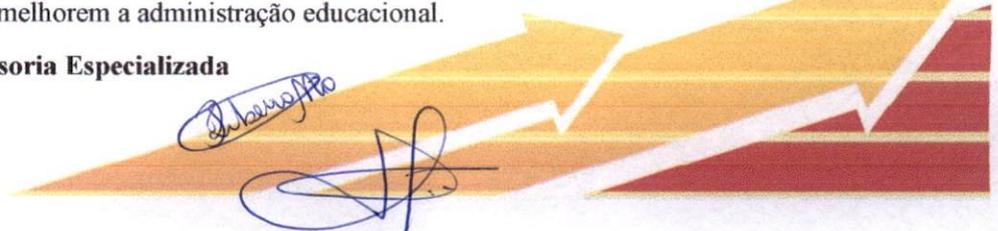
## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada em consultoria e assessoria na educação tem como objetivo assegurar uma série de resultados significativos e impactantes para a gestão da educação municipal de Porto Franco. Os resultados pretendidos incluem:

### **Organização e Estratégias Eficientes**

- Implementar metodologias e estratégias eficientes para organizar e otimizar os processos educacionais, proporcionando uma gestão mais coesa e eficaz. A empresa contratada trará *expertise* em planejar e estruturar ações que melhorem a administração educacional.

### **Consultoria e Assessoria Especializada**



- Oferecer consultoria e assessoria contínua para a Secretaria de Educação, garantindo que todas as decisões sejam baseadas em análises técnicas e práticas comprovadas. Isso inclui orientações detalhadas e personalizadas para enfrentar os desafios específicos da gestão educacional do município.

#### **Elaboração e Preparação de Documentos**

- Desenvolver e preparar documentos essenciais para a gestão educacional, tais como planos de ação, relatórios de desempenho, e outros materiais necessários para o planejamento e execução das atividades educacionais. A qualidade e a precisão desses documentos são fundamentais para uma gestão transparente e eficiente.

#### **Orientações e Acompanhamento**

- Proporcionar orientações contínuas aos profissionais da educação municipal, garantindo que estejam sempre atualizados e capacitados para executar suas funções com excelência. O acompanhamento regular dos programas e sistemas educacionais assegura que as diretrizes estejam sendo seguidas e que os objetivos estejam sendo alcançados.

#### **Monitoramento de Programas e Sistemas**

- Monitorar os programas e sistemas implementados, avaliando seu desempenho e impacto na educação municipal. Este monitoramento permite ajustes rápidos e eficientes, assegurando que os programas atinjam seus objetivos e contribuam para a melhoria contínua da educação.

#### **Qualificação Profissional**

- Investir no aperfeiçoamento profissional dos servidores que atuam na gestão da educação municipal. A capacitação contínua é essencial para promover transformações positivas na gestão pública, melhorando as habilidades e competências dos profissionais envolvidos.

#### **Desenvolvimento de uma Gestão Eficiente e Qualificada**

- Desenvolver uma gestão educacional eficiente e qualificada, que otimize os serviços, atendimentos e processos educacionais. Uma gestão bem estruturada e qualificada é crucial para a melhoria dos resultados educacionais e para atender às necessidades da comunidade escolar de forma eficaz.

#### **Transformações na Gestão Pública Municipal**

- Promover transformações significativas na gestão pública municipal, elevando a qualidade da educação oferecida. A transformação começa com a qualificação dos gestores e se reflete na melhoria dos serviços educacionais e no atendimento às demandas da população.

#### **Otimização dos Serviços e Processos**

- Otimizar os serviços e processos educacionais, garantindo maior eficiência e eficácia na execução das atividades. A busca pela otimização resulta em uma melhor utilização dos recursos disponíveis e em um atendimento mais ágil e de qualidade para a comunidade escolar.

Investir no aperfeiçoamento profissional dos servidores é essencial para que haja transformações na gestão pública municipal e para garantir uma gestão educacional de qualidade. Esses resultados pretendidos são fundamentais para promover um ambiente educacional mais eficiente, transparente e alinhado com as necessidades da comunidade de Porto Franco.

### **11. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO ANTES DO CONTRATO**



Não há necessidade da adoção de providências antes do contrato.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratar nenhum serviço correlato ou interdependente antes de realizar o processo licitatório para a contratação da empresa especializada em assessoria e consultoria educacional. A solução escolhida já contempla todas as etapas necessárias para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação.

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais podem incluir consumo excessivo de recursos naturais para realização dos serviços técnicos, como papel, água e energia elétrica. Para mitigar esses impactos, é necessário estabelecer requisitos de baixo consumo de energia e promover práticas sustentáveis, como a digitalização de documentos e o uso responsável de recursos.

Além disso, é importante considerar a logística reversa para o descarte adequado de equipamentos e materiais utilizados no processo, garantindo sua reciclagem ou reutilização quando possível. A contratação de uma empresa especializada que adote medidas sustentáveis em suas atividades pode contribuir para minimizar os impactos ambientais associados à prestação dos serviços de medicina e segurança do trabalho.

## 14. CONCLUSÃO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é **viável** e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

## 15. RESPONSÁVEIS

IVONE RIBEIRO DE SOUSA MOTA, Matrícula nº 100913 - Diretora de Ensino

QUELVIA DE SOUSA TEIXEIRA RIBEIRO, Matrícula nº 79209 – Auxiliar Administrativo

Porto Franco-MA, 10 de julho de 2024.

*Ivone Ribeiro de Sousa Mota*  
IVONE RIBEIRO DE SOUSA MOTA  
Diretora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação  
Matrícula nº 100913

*Quelvia de Sousa Teixeira Ribeiro*  
QUELVIA DE SOUSA TEIXEIRA RIBEIRO  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula nº 79209



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA**

**MINUTA / TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 023/2024-SEMED**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços profissional para realizar consultoria educacional para a prestação de serviços com avaliação para equipe da Secretaria de Educação e estudantes de 1º e 2º ano do ensino fundamental, com devolutiva e formação para professores e gestores, com foco na gestão de resultados educacionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	DE CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA REALIZAR CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AVALIAÇÃO PARA EQUIPE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESTUDANTES DE 1º E 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM DEVOLUTIVA E FORMAÇÃO PARA PROFESSORES E GESTORES, COM FOCO NA GESTÃO DE RESULTADOS EDUCACIONAIS.	MESES	4		

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

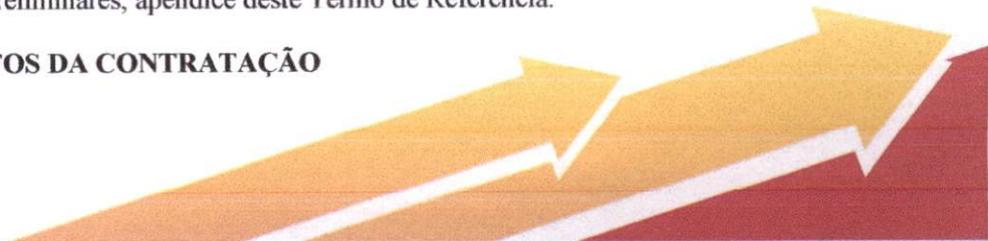
**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



#### Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

#### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato;

5.1.2. Os serviços serão executados, obedecendo aos seguintes procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

#### PALESTRA PARA TODA A REDE MUNICIPAL

A demanda se apresenta diante da necessidade da realização da Jornada pedagógica para o segundo semestre do ano letivo de 2024, a realizar-se no mês de agosto, no intuito de preparar e orientar os profissionais de educação da Rede Pública Municipal de Ensino nas boas práticas, inovações pedagógicas. Além de vir carregado com o propósito de dialogar com os profissionais da educação sobre o processo ensino/aprendizagem, dando ênfase ao processo da alfabetização dos 1º e 2º ano.

Para tanto, faz-se necessário a contratação do palestrante com perfil que atenda a proposta pedagógica do município e possua, habilitação específica, conhecimento e experiência em formações continuadas de professores e lideranças e assim alcançarmos cada vez mais a melhoria da qualidade de ensino do nosso município.

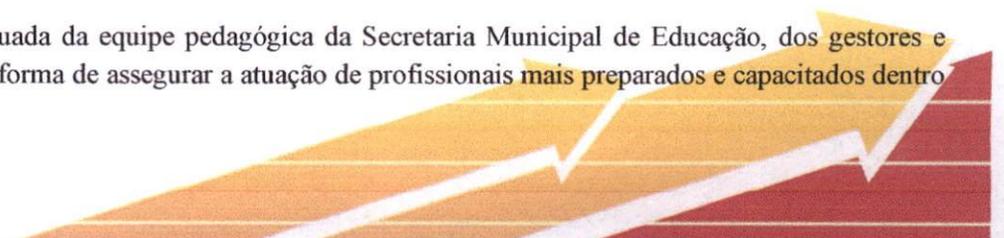
#### REUNIÃO PRESENCIAL ou ONLINE DE ALINHAMENTO COM A SECRETARIA

As reuniões acontecerão a partir do mês de setembro e visa alinhar as estratégias e ações entre a Secretaria Municipal de Educação- SEMED e a equipe da Assessoria Pedagógica para assim garantir a coerência e eficácia das práticas educacionais na rede municipal de ensino. Os encontros, terão como objetivo melhorar a qualidade do ensino, proporcionando suporte pedagógico para equipe técnica da SEMED na implementação e monitoramento das práticas pedagógicas eficazes.

#### FORMAÇÃO PRESENCIAL DE EQUIPE DE GESTORES DA SECRETARIA

#### FORMAÇÃO PRESENCIAL DE PROFESSORES

A formação continuada da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, dos gestores e professores, é uma forma de assegurar a atuação de profissionais mais preparados e capacitados dentro



do ambiente escolar. Dessa forma, ela garante uma educação de qualidade para os seus alunos e, por conseguinte, toda a comunidade escolar.

As formações continuadas serão direcionadas para os professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais com foco no processo de alfabetização, aos gestores com foco em Liderança e fortalecimento da gestão escolar. O desenvolvimento do trabalho terá a duração de agosto a novembro de 2024, presencias de assessoria e formação, organizadas de acordo com o planejamento.

Espera-se uma melhoria significativa na qualidade de ensino, no desempenho dos alunos e na formação contínua dos gestores, professores e equipe técnica da secretaria de educação.

### **MONTAGEM PRESENCIAL DE PLANOS DE AÇÃO DE NOVAS TÉCNICA PEDAGÓGICAS**

Na montagem do plano de ação a assessoria pedagógica irá auxiliar na construção do plano de ação estratégico que torne as práticas pedagógicas mais eficazes, visando a melhoria na qualidade do ensino. Inicialmente será realizado um diagnóstico inicial a fim de identificar as principais necessidades pedagógicas, e logo, estabelecer as metas e por fim estabelecer um sistema de monitoramento e avaliação contínua para acompanhar o progresso das ações implementadas e fazer os ajustes necessários, caso houver.

### **AValiação BIMESTRAL PRESENCIAL**

#### **DEVOLUTIVA DAS AVALIAÇÕES COM ANÁLISE DE DADOS PRESENCIAL ou ONLINE**

Será realizada Avaliações Bimestrais que preparam os alunos e avaliam as habilidades trabalhadas durante cada bimestre. Será observado o desempenho individual do aluno, da turma, da escola e da rede, bem como dados das habilidades que os alunos apresentam melhor desempenho e maior dificuldade. Após a realização de cada avaliação teremos a Devolutiva dos Resultados pela assessoria contratada com os professores, onde são trabalhados os resultados de cada ano/série escolar e elaboradas estratégias de intervenção para desenvolver as habilidades que ainda não foram construídas.

<b>AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS*</b>	<b>MÊS DE AGOSTO</b>	<b>MÊS DE SETEMBRO</b>	<b>MÊS DE OUTUBRO</b>	<b>MÊS DE NOVEMBRO</b>
PALESTRA PARA TODA A REDE MUNICIPAL	X			
REUNIÃO PRESENCIAL ou ONLINE DE ALINHAMENTO COM A SECRETARIA		X	X	X
FORMAÇÃO PRESENCIAL DE EQUIPE DE GESTORES DA SECRETARIA	X	X	X	X
FORMAÇÃO PRESENCIAL DE PROFESSORES	X	X	X	
MONTAGEM PRESENCIAL DE PLANOS DE AÇÃO DE NOVAS TÉCNICA PEDAGÓGICAS	X			X
AValiação BIMESTRAL PRESENCIAL	X			X
DEVOLUTIVA DAS AVALIAÇÕES COM ANÁLISE DE DADOS PRESENCIAL ou ONLINE		X		X



\* O "X" indica o mês em que a ação deverá ser realizada pela contratada, obedecendo ao plano de trabalho aprovado pela secretaria municipal de educação.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Os serviços descritos nesse item deverão ser executados nos meses de Agosto, Setembro, Outubro e Novembro de 2024, conforme tabela prevista no item anterior.

5.2. Os serviços serão realizados nas dependências da Secretaria Municipal de Educação ou em outro local indicado pela mesma, nas atividades necessariamente presenciais. As ações a serem realizadas de forma online, serão realizadas em plataforma indicada pela contratada e em horário previamente agendado com a secretaria, obedecendo o cronograma previsto no item 5.1.2.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.3. Não há materiais a serem disponibilizados pela contratada para a execução do objeto.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

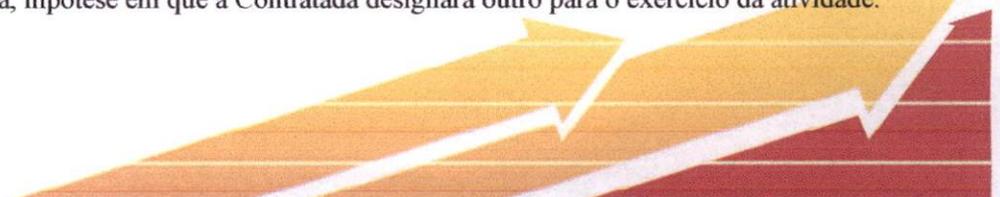
#### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter contato com o preposto da empresa responsável pela execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**



6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a



verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

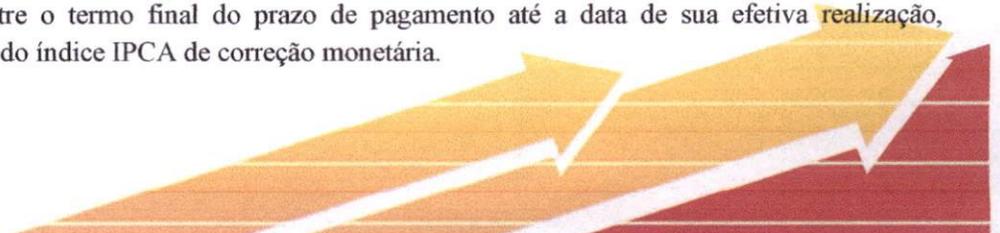




- 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.15.5. o valor a pagar; e
- 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

- 7.23. O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais, no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



### Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### Cessão de crédito

7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.29.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.30. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

### Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

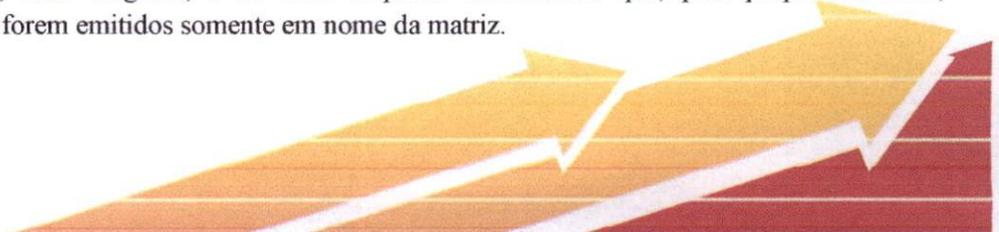
8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Ato de autorização para o exercício da atividade de assessoria e consultoria na área de educação, expedido por Ministério da Educação – MEC.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**



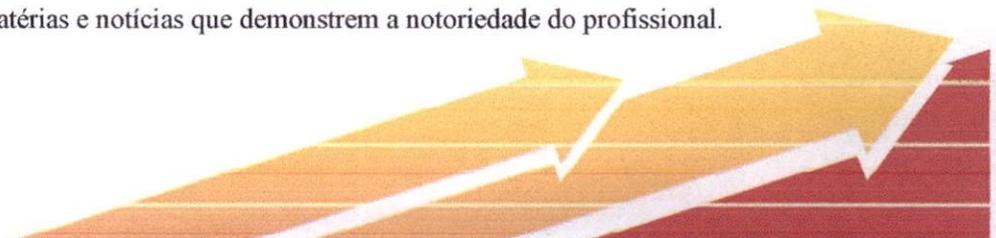
- 8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.32. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.33. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **Qualificação Técnica**

- 8.34. Apresentação de currículo do profissional responsável pela execução do contrato, acompanhado de matérias e notícias que demonstrem a notoriedade do profissional.



8.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.35.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.35.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ XXXXX** (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta comercial, anexa.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Porto Franco.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Porto Franco-MA, xx de xxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Nesta data, faço juntada aos autos, dos documentos de Habilitação e Qualificação, da empresa WESGLY DE MATOS SALES-ME, CNPJ 27.612.207/0001-73, em conformidade com o Art. 72, Inc. V da Lei 14.133/21.

E para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Porto Franco, 12 de julho de 2024.

*Ivone Ribeiro de Sousa Mota*  
IVONE RIBEIRO DE SOUSA MOTA

Diretora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação  
Matrícula nº 100913



COTAÇÃO DE PREÇO

A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MARANHÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	VALOR MENSAL	V.TOTAL
01	A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA REALIZAR CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AVALIAÇÃO PARA EQUIPE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESTUDANTES DE 1º E 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM DEVOLUTIVA E FORMAÇÃO PARA PROFESSORES E GESTORES, COM FOCO NA GESTÃO DE RESULTADOS EDUCACIONAIS.	04		R\$ 64.000,00
<b>TOTAL DO SERVIÇO</b>				<b>64.000,00</b>

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)

**DADOS BANCÁRIOS**

WESGLY DE M SALES - ME  
BANCO: BANCO DO BRASIL  
AG: 0536-3  
CONTA: 43550-3

Prazo de validade da Proposta: 90 dias

Pedra Branca - CE, 16 de Julho de 2024

  
Wesgly de M. Sales

Representante Legal

27.612.207/0001-73

WESGLY DE M SALES - ME

Rua: Dr. Hermogenes, 21 – A – Centro

CEP: 63.630-000

Pedra Branca – CE

## PLANO DE TRABALHO – 2024

### QUALITY EDUCACIONAL



**EIXO DE ATUAÇÃO:** Equipe da Secretaria de Educação, Gestores e Professores  
**MUNICÍPIO:** Porto Franco - MA

### JUSTIFICATIVA

Assegurar uma gestão eficaz e adequada é um dos maiores e mais complexos desafios que enfrentam as instituições educacionais na sociedade. Já a qualidade da aprendizagem e a melhoria dos resultados são questões prioritárias na agenda do país. Isso se reflete tanto nos diagnósticos, estratégias e relatórios realizados, quanto nos recursos materiais e humanos investidos na busca de soluções para aprimorá-los, especialmente no nível municipal.

Pensando em tudo isso, a Quality Educacional, oferece um suporte claro e firme junto à Secretaria de Educação, junto também à toda Equipe Gestora, com o objetivo de fomentar novas práticas que se alinhem ao novo contexto, mas também, busca fortalecer atividades e práticas exitosas já existentes. Tudo isso em um regime de muita colaboração, empatia e parceria.

É também nossa proposta, fortalecer o trabalho da gestão da escola, Diretor e Coordenador, através do trabalho de mentoria individual para gestores, para que orientem e monitorem todas as ações dentro da escola, como também fomentar o trabalho do professor através do apoio nas formações pedagógicas de forma continuada.

### OBJETIVOS

**GERAL:** Ser suporte de melhoria da qualidade da aprendizagem, compreendendo que, para promover um ensino de qualidade é necessário investir no aperfeiçoamento do desempenho da gestão da escola e das práticas docentes.

#### ESPECÍFICOS:

- Possibilitar a análise e compreensão sobre a articulação entre teoria e prática no processo de constituição da práxis educativa no eixo da formação com gestores.
- Monitorar as aprendizagens em leitura e escrita, mapeando o desenvolvimento da aprendizagem das crianças.
- Oferecer na plataforma a inserção dos dados avaliativos para um desenho real das informações.
- Oferecer mentoria para Diretor e Coordenador pedagógico, para auxiliá-los no monitoramento das ações.
- Oferecer formação pedagógica aos professores de forma contínua.

### AÇÕES A SEREM REALIZADAS

- Montagem de plano de ação
- Avaliação Bimestral de toda a rede;
- Orientações para o acompanhamento das aprendizagens em 2024;
- Monitoramento a partir dos dados gerados pelas avaliações no sistema;



QUALITY EDUCACIONAL

QUALITY EDUCACIONAL

CNPJ: 27.612.207/0001-73

Rua Sabino V. Cavalcante, 46

Pedra Branca – CE

CEP: 63630-000



- Revisão e atualização dos principais documentos: PPPs, Planos de Ensino, Plano de aula...
- Acompanhamento do desenvolvimento das atividades na escola;
- Avaliações (pelo sistema de avaliação)
- Consolidação, análise e ações dos resultados de aprendizagem nas turmas;
- Acompanhamento da Matrícula Escolar, pelo monitoramento da frequência;
- Diferenciação do estudo das matrizes de referência das avaliações externas, contextualizando com o LD;
- Autoavaliação Formador x Gestor;
- Fichas de acompanhamento de evolução da leitura e da escrita;
- Subsídios com o material de monitoramento de leitura e escrita, através dos cadernos de orientação para a aplicação.

### RESULTADOS ESPERADOS

- Melhor aplicabilidade dos planejamentos estratégicos dentro das unidades escolares;
- Melhorias e avanços na recomposição da aprendizagem;
- Melhor análise dos dados, para uma intervenção imediata no processo de ensino aprendizagem;
- Mapas de desenvolvimento das turmas com explicações e compreensão de toda a equipe escolar;
- Desenvolvimento de um ambiente motivador para a aprendizagem;
- Aprendizagem significativa, com protagonismo fortalecido e autorresponsabilidade desenvolvida com criticidade;
- Valorização dos saberes;
- Melhoria na aprendizagem em geral;
- Participação efetiva nas avaliações externas.
- Melhor compreensão dos resultados para agir com base neles.

### MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento se dará através das avaliações periódicas no sistema, bem como dos relatos e relatórios realizados nas formações.

Através das avaliações externas e dos acompanhamentos sistemáticos com as fichas de monitoramento de leitura e escrita.

Visitas as unidades escolares, para acompanhamento e orientações in loco.





QUALITY EDUCACIONAL

QUALITY EDUCACIONAL

CNPJ: 27.612.207/0001

Rua Sabino V. Cavalcante, 46

Pedra Branca - CE

CEP: 63630-000



TOTAL					



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)  
**23103784747**

Código da Natureza Jurídica  
**2135**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
 NR QUIXERAMBIM



**17/208683-3**

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará**

Nome: **WESGLY DE M SALES**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	

CE1201700453630

**PEDRA BRANCA**  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: *Wesgly de m Sales*

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**28 Junho 2017**  
Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
A decisão

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

*02.08.2017*  
Data **FRANCISCA LADIA MARINHO**  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



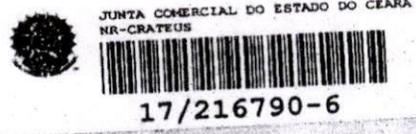
Junta Comercial do Estado do Ceará  
 Certifico registro sob o nº 5015684 em 02/08/2017 da Empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747 e protocolo 172086833 - 02/08/2017.  
 Autenticação: 274A8C9A746C1E9729CF876E43A4D287624CA2D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/208.683-3 e o código de segurança Sou2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO 17/216790-6

NIRE (da sede ou filial quando a sede for em outra UF) \_\_\_\_\_  
 Código da Natureza Jurídica **2135**  
 Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio \_\_\_\_\_



**1 - REQUERIMENTO**

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME **WESGLY DE M SALES**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)  
 requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

**CRATEÚS**  
**Via Única**



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	080			INSCRICAO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

**PEDRA BRANCA - CE**  
 Local

Nome: **WESGLY DE MATOS SALES**  
 Telefone de Contato: (88) 3515-1436  
 Assinatura: *Wesgly de Matos Sales*

**12 Abril 2017**  
 Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  SIM

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

NÃO **20/04/17** *[Assinatura]*  NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem  
 A decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Responsável

DECISÃO SINGULAR **20/04/17**

<input checked="" type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se				

**27/04/17**  
 Data

*[Assinatura]*  
 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se				

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data Vogal \_\_\_\_\_ Vogal \_\_\_\_\_ Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará  
 Certifico que este documento da empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747, foi deferido e arquivado sob o nº 23103784747 em 27/04/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/216.790-6 e o código de segurança Evrs  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



### REQUERIMENTO DE EMPRESARIO



NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WESGLY DE MATOS SALES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) LUIZ CARLOS SALES DA SILVA		(mãe) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1988	IDENTIDADE (número) 2003014015612	Órgão Emissor SSP	UF CE CPF (número) 020.840.773-11
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) AV SABINO V CAVALCANTE			NUMERO 13
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICIPIO PEDRA BRANCA			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL WESGLY DE M SALES			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE			NUMERO 46
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICIPIO PEDRA BRANCA		UF CE	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 27.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E SETE MIL REAIS	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
6110803	SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SCM		
4781400	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS		
4712100	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS		
4755502	MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS		
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO		
4753900	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO		
4751201	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO		
4761003	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA		
(CONTINUA)	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS		
	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS		
	(CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 20/04/2017	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			USO DA JUNTA COMERCIAL OPORTEUNIDADE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
* WESGLY DE M SALES			<input type="checkbox"/> 1 - SIM
DATA DA ASSINATURA 12/04/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
* <i>Wesgley de Matos Sales</i>			<input type="checkbox"/> 2 - NÃO
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
<i>Carla Brito</i> 12/04/17			

CE1201700427978

CEP1700261381

CE70997460

00002084077311



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747, foi deferido e arquivado sob o nº 23103784747 em 27/04/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/216.790-6 e o código de segurança Evrs. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



# REQUERIMENTO DE EMPRESARIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WESGLY DE MATOS SALES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) LUIZ CARLOS SALES DA SILVA	(mãe) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1988	IDENTIDADE (número) 2003014015612	Orgão Emissor SSP	UF CE
CPF (número) 020.840.773-11			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) AV SABINO V CAVALCANTE			NÚMERO 13
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000	
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA	UF CE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL WESGLY DE M SALES			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE			NÚMERO 46
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000	
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) luizcarlos_sales@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 27.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E SETE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) 6110803 4511101 4511102 4512902 4541203 4541204 7490104 7711000 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS ATIVIDADE DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIO LOCACAO DE AUTOMOVEL SEM CONDUTOR SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 20/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Wesgley de M Sales</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 12/04/2017	ASSINATURA DO EMPRESARIO <i>Wesgley de M Sales</i>		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
<i>Carla Costa</i> 27/04/17			

CE1201700427978

CEP1700261381

CE70997460

00002084077311



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747, foi deferido e arquivado sob o nº 23103784747 em 27/04/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/216.790-6 e o código de segurança Evrs. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

## REQUERIMENTO DE EMPRESARIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WESGLY DE MATOS SALES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) LUIZ CARLOS SALES DA SILVA		(mãe) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1988	IDENTIDADE (numero) 2003014015612	Orgão Emissor SSP	UF CE
CPF (numero) 020.840.773-11			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) AV SABINO V CAVALCANTE			NÚMERO 13
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL WESGLY DE M SALES			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE			NÚMERO 46
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA		UF CE	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) luizcarlos_sales@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 27.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E SETE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) - Atividade principal: 6110803 - Outras atividades: 5229002 4752100 4773300 9511800 4761001 4789007 4772500 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 20/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Wesgley de M Sales</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 12/04/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Wesgley de Matos Sales</i>		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
<i>Carla Fontes</i> 22/04/17			

CE1201700427978

CEP1700261381

CE70997460

00002084077311



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747, foi deferido e arquivado sob o nº 23103784747 em 27/04/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/216.790-6 e o código de segurança Evrs. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



# REQUERIMENTO DE EMPRESARIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WESGLY DE MATOS SALES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) LUIZ CARLOS SALES DA SILVA	(mãe) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1988	IDENTIDADE (numero) 2003014015612	Órgão Emissor SSP	UF CE
CPF (numero) 020.840.773-11			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LÓGRADOURO rua, av. etc.) AV SABINO V CAVALCANTE			NÚMERO 13
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICIPIO PEDRA BRANCA		UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL WESGLY DE M SALES			
LÓGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE			NÚMERO 46
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICIPIO PEDRA BRANCA	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) luizcarlos_sales@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 27.000,00	VALOR DO CAPITAL (por edonso) VINTE E SETE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 6110803 4756300 4754701 8599604 4783602 4751202 4763601 8230001 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL ✓ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO ✓ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS ✓ COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS ✓ COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS ✓ SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA ✓ COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARA DE AR ✓ ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES ✓ REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO ✓		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente) P. WESGLY DE M SALES			USO DA JUNTA COMERCIAL DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 12/04/2017			ASSINATURA DO EMPRESARIO Wesgley de Matos Sales
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
 27/04/17			

CE1201700427978

CEP1700261381

CE70997460

00002084077311



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747, foi deferido e arquivado sob o nº 23103784747 em 27/04/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/216.790-6 e o código de segurança Eivs. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



# REQUERIMENTO DE EMPRESARIO



NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESARIO (completo sem abreviaturas) WESGLY DE MATOS SALES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) LUIZ CARLOS SALES DA SILVA		(mãe) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1988	IDENTIDADE (numero) 2003014015612	Orgão Emissor SSP	UF CE
CPF (numero) 020.840.773-11			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc) AV SABINO V CAVALCANTE			NUMERO 13
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICIPIO PEDRA BRANCA		UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL WESGLY DE M SALES			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE			NUMERO 46
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICIPIO PEDRA BRANCA		UF CE	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 27.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E SETE MIL REAIS	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) - principal: 6110803 - secundarias: 7733100 1813001 4789005 4744099 4742300/ 4744003/ 4721103/ (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 20/04/2017	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Wesgley de M Sales</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPARTAMENTO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 12/04/2017	ASSINATURA DO EMPRESARIO <i>Wesgley de M Sales</i>		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
<i>Lenira Cardoso de Alencar Seraine</i> 12/04/17			

CE1201700427978

CEP1700261381

CE70997460

00002084077311



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747, foi deferido e arquivado sob o nº 23103784747 em 27/04/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/216.790-6 e o código de segurança Evrs. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



# REQUERIMENTO DE EMPRESARIO



NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESARIO (completo sem abreviaturas) WESGLY DE MATOS SALES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) LUIZ CARLOS SALES DA SILVA	(mãe) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1988	IDENTIDADE (número) 2003014015612	Órgão Emissor SSP	UF CE CPF (número) 020.840.773-11
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AV SABINO V CAVALCANTE			NUMERO 13
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICIPIO PEDRA BRANCA		UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL WESGLY DE M SALES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE			NUMERO 46
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICIPIO PEDRA BRANCA		UF CE	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 27.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E SETE MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 6110803	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
4724500 ✓ 4923002 ✓ 4530705 ✓ 7739003 ✓ 9512600 ✓			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/04/2017	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/garante) + WESGLY DE M SALES			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 12/04/2017	ASSINATURA DO EMPRESARIO + Wesley de M. Sales		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTEN		
 27/04/17	 <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/04/2017 SOB Nº: 23103784747 Protocolo: 17/216790-6, DE 20/04/2017 WESGLY DE M SALES LENIRA CARDOSO DE A SERAINE SECRETARIO-GERAL		

CE1201700427978

CEP1700261381

CE70997460

00002084077311



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747, foi deferido e arquivado sob o nº 23103784747 em 27/04/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/216.790-6 e o código de segurança Evrs. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.







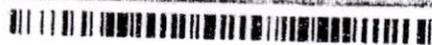
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310378474-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WESGLY DE MATOS SALES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO LUIZ CARLOS SALES DA SILVA		(mãe) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1988	IDENTIDADE (número) 03961208645	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE			NUMERO 13
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA			UF CE
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2209	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL WESGLY DE M SALES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DR HERMOGENES			NUMERO 21
COMPLEMENTO A		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA		UF CE	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 27.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E SETE MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividades principais 6110803 Atividades secundárias 4755503 4755502 4754701 4753900 4752100	DESCRIÇÃO DO OBJETO E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES SERVICOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS ATIVIDADE DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/04/2017	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.612.207/0001-73	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior:	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) <i>WESGLY DE M SALES</i>			
DATA DA ASSINATURA 28/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Wesgly de matos sales</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Alencar</i> Karine Sampaio Varas Supervisora de Nucleo 31108158		AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800088898



CE97095778



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5178024 em 31/08/2018 da Empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747 e protocolo 180905554 - 31/08/2018 Autenticação: 3514FE73E99D1DFAD69B67E47A9B86B77F0E2BD Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/090.555-4 e o código de segurança 8Ep4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.







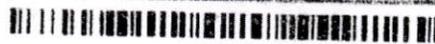
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310378474-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WESGLY DE MATOS SALES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILIAÇÃO LUIZ CARLOS SALES DA SILVA		(mãe) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1988	IDENTIDADE (numero) 03961208645	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (numero) 020.840.773-11	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE		NÚMERO 13	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA		UF CE	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2209	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL WESGLY DE M SALES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DR HERMOGENES		NÚMERO 21	
COMPLEMENTO A		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA		UF CE	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LUIZCARLOS_SALES@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 27.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E SETE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 6110803	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
ATIVIDADES SECUNDARIAS 4772500 4789007 4789005 4781400 4512902			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.612.207/0001-73	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) + WESGLY DE M SALES		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPARTAMENTO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 28/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO + Wesley de Matos Sales		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Karine Sampaio Veras Supervisora de Registro 31108118		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800088898



CE97095778



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5178024 em 31/08/2018 da Empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747 e protocolo 180905554 - 31/08/2018. Autenticação: 3514FE73E99D1DFAD69867E47A9B86B77F0E2BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/090.555-4 e o código de segurança 8Ep4. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO RUBRICA



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310378474-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WESGLY DE MATOS SALES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BFNS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO LUIZ CARLOS SALES DA SILVA		(mãe) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1988	IDENTIDADE (número) 03961208645	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE			NUMERO 13
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA			UF CE
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2209	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL WESGLY DE M SALES			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA DR HERMOGENES			NUMERO 21
COMPLEMENTO A		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA		UF CE	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 27.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E SETE MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 6110803 4511102 4511101 4530705 4541204 4541203	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/04/2017	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.612.207/0001-73	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) (campo de preenchimento facultativo) <i>+ WESGLY DE M SALES</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 28/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>+ WESGLY DE M SALES</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Karine Sampaio Varas</i> Supervisora de Registro 31108118		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CE120180008898



CE97095778



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5178024 em 31/08/2018 da Empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747 e protocolo 180905554 - 31/08/2018. Autenticação: 3514FE73E99D1DFAD69B67E47A9B86B77F0E2BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/090.555-4 e o código de segurança 8Ep4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310378474-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WESGLY DE MATOS SALES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILIAÇÃO LUIZ CARLOS SALES DA SILVA		(mãe) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1988	IDENTIDADE (número) 03961208645	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE			NÚMERO 13
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA		UF CE	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2209	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICÍPIOS DENTRO DO MESMO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL WESGLY DE M SALES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DR HERMOGENES			NÚMERO 21
COMPLEMENTO A		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA		UF CE	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 27.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E SETE MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6110803 Atividades secundárias 5229002 4923002 7490104 8230001 7711000	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.612.207/0001-73	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) (campo de preenchimento facultativo) + WESGLY DE M SALES			
DATA DA ASSINATURA 28/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO + Wesley de Matos Sales		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Karine Sampaio Veras Superadora de Contas		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	
31108118			

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800088898



CE97095778



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5178024 em 31/08/2018 da Empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747 e protocolo 180905554 - 31/08/2018. Autenticação: 3514FE73E99D1DFAD69B67E47A9B86B77F0E2BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/090.555-4 e o código de segurança 8Ep4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

*Lenira Cardoso de Alencar Seraine*  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **23103784747**

Código da Natureza Jurídica **2135**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO (da Junta Comercial) **JUCEC - NRCRATEU**  
**NRCRATEU**  
 18/090.555-4

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará**

Nome: **WESGLY DE M.SALES**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requeir a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

**Via Única**  
**CRATEÚS**

Nº FCN/REMP  
  
 CE1201800088898

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2209	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

**PEDRA BRANCA**  
 Local

**28 Agosto 2018**  
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: *Wesgly de M. Sales*  
 Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  SIM

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

NÃO  NÃO

Data \_\_\_\_\_ Responsável \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ Responsável \_\_\_\_\_

Processo em Ordem À decisão \_\_\_\_\_  
 Data \_\_\_\_\_  
 Responsável \_\_\_\_\_

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

**31/08/18** *Karine Sampaio Veras*  
 Data Supervisora de Núcleo Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

\_\_\_\_\_ Vogal \_\_\_\_\_ Vogal \_\_\_\_\_ Vogal

\_\_\_\_\_ Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310378474-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WESGLY DE MATOS SALES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO LUIZ CARLOS SALES DA SILVA		(mãe) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1988	IDENTIDADE (número) 03961208645	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE		NÚMERO 13	
COMPLÊMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 63630000	
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA	UF CE		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> MICROEMPRESA ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENO 2209	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO	EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL WESGLY DE M SALES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DR HERMOGENES		NÚMERO 21	
COMPLÊMENTO A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 63630000	
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LUIZCARLOS_SALES@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 27.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E SETE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 6110803 4744003 4742300 4751202 4751201 4756300	DESCRIÇÃO DO OBJETO EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS (CONTINUA NA PRÓXIMA PAGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.612.207/0001-73	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior:	UF CE
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) + WESGLY DE M SALES			
DATA DA ASSINATURA 28/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO + Wesley de matos sales		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Karine Sampaio Mendes Supervisora de Registro	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		
33108138			

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800088898



CE97095778



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5178024 em 31/08/2018 da Empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747 e protocolo 180905554 - 31/08/2018. Autenticação: 3514FE73E99D1DFAD69B67E47A9B86B77F0E2BD Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/090.555-4 e o código de segurança 8Ep4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310378474-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WESGLY DE MATOS SALES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO LUIZ CARLOS SALES DA SILVA		(mãe) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1988	IDENTIDADE (número) 03961208645	Orgão Emissor DETRAN	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE			NÚMERO 13
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA			UF CE
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2209	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICÍPIOS DENTRO DO MESMO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL WESGLY DE M SALES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DR HERMOGENES			NÚMERO 21
COMPLEMENTO A		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA		UF CE	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 27.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E SETE MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal: 6110803 Atividades secundárias: 4755503 4755502 4754701 4753900 4752100	DESCRIÇÃO DO OBJETO E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS ATIVIDADE DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.612.207/0001-73	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) (campo de preenchimento facultativo) + WESGLY DE M SALES			USO DA JUNTA COMERCIAL DEFINIDOR DE AUTENTICAÇÃO GOVERNAMENTAL: <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 28/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO + Wesley de Matos Sales		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Wesley</i> Karine Sampaio Varas Supervisora de Registro 31108138		AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800088898



CE97095778



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5178024 em 31/08/2018 da Empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747 e protocolo 180905554 - 31/08/2018. Autenticação: 3514FE73E99D1DFAD69B67E47A9B86B77F0E2BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/090.555-4 e o código de segurança 8Ep4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

*Lenira*  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL











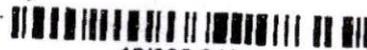


Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEC - NRCRATEU  
NRCRATEU



18/002.840-5

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23103784747

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **WESGLY DE M SALES**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

**CRATEÚS**  
**Via Única**

Nº FCN/REMP



CE1201800003846

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO    CÓDIGO DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS DO ATO	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

**QUIXERAMOBIM**  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: *Wesgly de m. sales*

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

11 Janeiro 2018  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

31/01/18  
Data

*Karine Sampaio Veras*  
Supervisora de Núcleo

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

















Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310378474-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WESGLY DE MATOS SALES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO LUIZ CARLOS SALES DA SILVA		(mãe) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1988	IDENTIDADE (número) 03961208645	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
CPF (número) 020.840.773-11			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE			NÚMERO 13
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA		UF CE	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2209	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO	EVENTO 2221	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NOME EMPRESARIAL WESGLY DE M SALES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA IDELZUITE DE ALMEIDA			NÚMERO 64
COMPLEMENTO SALA 01		BAIRRO / DISTRITO JOSE ANTONIO MACHADO	CEP 63800000
MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM		UF CE	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LUIZCARLOS_SALES@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 27.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E SETE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8550302 Atividades secundárias 5229002 4923002 6110803 7490104 8230001	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.612.207/0001-73	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) (campo de preenchimento facultativo) WESGLY DE M SALES			
DATA DA ASSINATURA 11/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Wesgley de Matos Sales		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  Karine Sampaio Veras Supervisora do Núcleo		AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800003846



CE01182046

Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5064547 em 31/01/2018 da Empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747 e protocolo 180028405 - 31/01/2018  
Autenticação: FF4A3E2FDD1621937A4D96D7A9D9B77F91A9D9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/002 840-5 e o código de segurança xdSO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310378474-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WESGLY DE MATOS SALES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO LUIZ CARLOS SALES DA SILVA		(mãe) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1988	IDENTIDADE (número) 03961208645	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
CPF (número) 020.840.773-11			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE			NÚMERO 13
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000	
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA	UF CE		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2209	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO	EVENTO 2221	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NOME EMPRESARIAL WESGLY DE M SALES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA IDELZUITE DE ALMEIDA			NÚMERO 64
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO / DISTRITO JOSE ANTONIO MACHADO	CEP 63800000	
MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LUIZCARLOS_SALES@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 27.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E SETE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal: 8550302 Atividades secundárias: 7711000 7739003 7733100 8599604 9511800	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.612.207/0001-73	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) <i>Wesgly de M Sales</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTENTICAÇÃO GOVERNAMENTAL: <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 11/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Wesgly de Matos Sales</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
<i>Karine Sampaio Veres</i> Superadora do Núcleo	AL S RC	 <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ</b> CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO. 5064547 EM 31/01/2018.	
#WESGLY DE M SALES#		Protocolo: 18/002.840-5	

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800003846



CE61182946



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5064547 em 31/01/2018 da Empresa WESGLY DE M SALES. Nire 23103784747 e protocolo 180028405 - 31/01/2018  
Autenticação. FF4A3E2FDD1621937A4D96D7A9D9B77F91A9D9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/002 840-5 e o código de segurança xdSO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310378474-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WESGLY DE MATOS SALES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) LUIZ CARLOS SALES DA SILVA		(mãe) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES	
NASCIU EM (data de nascimento) 10/05/1988	IDENTIDADE (número) 03961208645	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
CPF (número) 020.840.773-11			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE			NÚMERO 13
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA		UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL WESGLY DE M SALES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE			NÚMERO 46
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) luizcarlos_sales@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 27.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E SETE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 6110803 1813001 4712100 4724500 4721103 4744099 4744003 4742300 4751202	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SCM ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO EXCETO CAIXAS ESCOLARES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS MERCADORIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMETICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS CAMIONETAS E UTULITARIOS NOVOS COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS CAMIONETAS E UTULITARIOS USADOS COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL EXCETO IMOBILIARIOS LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS COMERCIO (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.612.207/0001-73	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessoria/gerente) <i>Wesgly de M Sales</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 28/06/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Wesgly de M Sales</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
FRANCISCA CLÁUDIA LIMA PINHEIRO <i>FCP</i> 02/08/2017		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700453630



CE60519130



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 231037847-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WESGLY DE MATOS SALES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) LUIZ CARLOS SALES DA SILVA		(mãe) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1988	IDENTIDADE (número) 03961208645	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
CPF (número) 020.840.773-11			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso do menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE			NÚMERO 13
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL WESGLY DE M SALES			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE			NÚMERO 46
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA		UF CE	PAÍS BRASIL
CORREÍO ELETRÔNICO (E-MAIL) luizcarlos_sales@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 27.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E SETE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6110803 Atividades secundárias 4751201 4756300 4755503 4755502 4754701 4753900 4752100 4783602	DESCRIÇÃO DO OBJETO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS CONGRESSOS EXPOSICOES E FESTAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.612.207/0001-73	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <u>WESGLY DE M SALES</u>			
DATA DA ASSINATURA 28/08/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <u>Wesgly de matos sales</u>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
<u>ANCISSA CLÁUDIA LIMA PINHEIRO</u> 02/08/2017	AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700453630



CE60519130

Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5015684 em 02/08/2017 da Empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747 e protocolo 172086833 - 02/08/2017. Autenticação: 274A8C9A746C1E9729CF878E43A4D287624CA2D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/208.683-3 e o código de segurança Sou2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



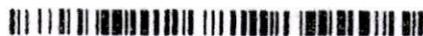
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310378474-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WESGLY DE MATOS SALES				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL			
FILHO DE (pai) LUIZ CARLOS SALES DA SILVA		(mãe) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1988	IDENTIDADE (número) 03961208645	Orgão Emissor DETRAN	UF CE	CPF (número) 020.840.773-11
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE				NÚMERO 13
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000	
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA			UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL WESGLY DE M SALES				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE				NÚMERO 46
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000	
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA		UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) luizcarlos_sales@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL R\$ 27.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E SETE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 6110803	DESCRIÇÃO DO OBJETO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA COMERCIO A VAREJOS DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR ALUGUEL DE PALCO COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO EXCETO ANDAIMES REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO			
4763601 4761003 4761001 4773300 4772500 4789007 4789005 4781400				
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 20/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.612.207/0001-73	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Wesgly de M Sales</i>				
DATA DA ASSINATURA 28/06/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Wesgly de Matos Sales</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO		
<i>FRANCISCA CLAUDIA LIMA PINHEIRO</i> 02/08/2017		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700453630



CE80519130

Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5015684 em 02/08/2017 da Empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747 e protocolo 172086833 - 02/08/2017. Autenticação: 274A8C9A746C1E9729CF876E43A4D287624CA2D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/208.683-3 e o código de segurança Sou2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



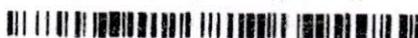
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310378474-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WESGLY DE MATOS SALES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) LUIZ CARLOS SALES DA SILVA	(mãe) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1988	IDENTIDADE (número) 03961208645	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
CPF (número) 020.840.773-11			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE			NÚMERO 13
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA		UF CE	
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL WESGLY DE M SALES			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE			NÚMERO 46
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA		UF CE	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) luizcarlos_sales@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 27.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E SETE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) atividade principal 6110803 atividades secundarias 4512902 4511102 4511101 4530705 4541204 4541203 5229002 4923002	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 20/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.612.207/0001-73	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Wesgly de M Sales</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 28/06/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Wesgly de M Sales</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
FRANCISCA LINDA LIMA PINHEIRO D. 21.08.2017		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI_03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700453630



CE60519130

Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5015684 em 02/08/2017 da Empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747 e protocolo 172086833 - 02/08/2017. Autenticação: 274A8C9A746C1E9729CF876E43A4D287624CA2D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/208.683-3 e o código de segurança Sou2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310378474-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WESGLY DE MATOS SALES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) LUIZ CARLOS SALES DA SILVA		(mãe) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1988	IDENTIDADE (número) 03961208645	Orgão Emissor DETRAN	UF CE
		CPF (número) 020.840.773-11	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE			NÚMERO 13
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA			UF CE
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL WESGLY DE M SALES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE			NÚMERO 46
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA			UF CE
VALOR DO CAPITAL - R\$ 27.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E SETE MIL REAIS	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) luizcarlos_sales@hotmail.com
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6110803 Atividades secundárias 7490104 8230001 7711000 7739003 7733100 8550302 8599604 9512600	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.612.207/0001-73	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) WESGLY DE M SALES			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTENTICAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 28/06/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Wesgly de matos sales		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
FRANCISCA LINDA LIMA PINHEIRO 02/08/2017		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700453630



CE60519130



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

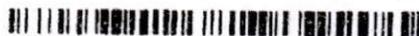
# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310378474-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WESGLY DE MATOS SALES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) LUIZ CARLOS SALES DA SILVA		(mãe) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1988	IDENTIDADE (numero) 03961208645	Órgão Emissor DETRAN	CPF (numero) 020.840.773-11
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE			NÚMERO 13
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL WESGLY DE M SALES			
LOGRADOURO (rua, av etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE			NÚMERO 46
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA		UF CE	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) luizcarlos_sales@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 27.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E SETE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 6110803 Atividades secundárias: 9511800	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.612.207/0001-73	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Wesgley de M Sales</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 28/06/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Wesgley de matos Sales</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  FRANCISCA CLÁUDIA LIMA PINHEIRO <i>FC</i> 22/08/2017		AUTENTICAÇÃO  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO. 5015684 EM 02/08/2017.  PWESGLY DE M SALES	

Protocolo: 17/208.683-3

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700453630



CE60519130

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5015684 em 02/08/2017 da Empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747 e protocolo 172086833 - 02/08/2017. Autenticação: 274A8C9A746C1E9729CF876E43A4D287624CA2D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/208.683-3 e o código de segurança Sou2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.612.207/0001-73</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/04/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>WESGLY DE M SALES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>QUALITY ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b> <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas</b> <b>45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas</b> <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV SABINO V CAVALCANTE</b>	NÚMERO <b>46</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>63.630-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA URSULA</b>	MUNICÍPIO <b>PEDRA BRANCA</b>
		UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUIZCARLOS_SALES@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(88) 9662-0024</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/04/2017</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/02/2023 às 16:34:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.612.207/0001-73</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/04/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>WESGLY DE M SALES</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 58.11-5-00 - Edição de livros 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV SABINO V CAVALCANTE</b>	NÚMERO <b>46</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>63.630-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA URSULA</b>	MUNICÍPIO <b>PEDRA BRANCA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUIZCARLOS_SALES@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(88) 9662-0024</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/04/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/02/2023 às 16:34:43 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.612.207/0001-73</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/04/2017</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>WESGLY DE M SALES</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>AV SABINO V CAVALCANTE</b>		NÚMERO <b>46</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>63.630-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA URSULA</b>	MUNICÍPIO <b>PEDRA BRANCA</b>	UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUIZCARLOS_SALES@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(88) 9662-0024</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/04/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/02/2023 às 16:34:43 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WESGLY DE M SALES**  
**CNPJ: 27.612.207/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:11:32 do dia 11/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2025.

Código de controle da certidão: **6BBA.B3F4.7DBB.E469**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202407917752

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa N° 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 066525446
<b>CNPJ / CPF:</b> 27612207000173
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> WESGLY DE M SALES

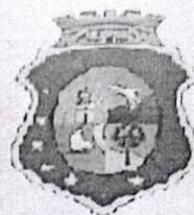
Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 24/06/2024 ÀS 19:24:40  
VÁLIDA ATÉ 23/08/2024**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal de Pedra  
Branca  
Rua Ernesto Vieira, Centro Adm. Cesario  
Mendes  
07.726.540/0001-04

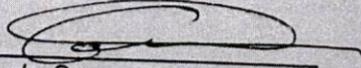


## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 289

Nome: WESGLY DE M SALES - ME
Endereço: AV. SABINO VIEIRA CAVALCANTE, 46 SANTA URSULA Pedra Branca/CE CEP: 63.630-000
Documento: 27.612.207/0001-73

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, **NÃO EXISTEM** pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, na forma da LEI Nº 843 de 27 de novembro 2023, ressaltando o direito da Fazenda Pública Municipal (Fisco) de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

A expedição da Certidão Negativa não impede a cobrança de débitos anteriores, posteriormente apurados (Art. 357, parágrafo único do CTM).

Validade: 60 dias	 Edinardo de Souza dos Santos Secretário de Finanças Portaria 110705/2022
Cidade: Pedra Branca	
Data: 25 de Junho de 2024	

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27.612.207/0001-73  
**Razão Social:** WESGLY DE M SALES  
**Endereço:** AV SABINO VIEIRA CAVALCANTE 46 A / SANTA URCULA / PEDRA BRANCA / CE / 63630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/06/2024 a 19/07/2024

**Certificação Número:** 2024062022324914845628

Informação obtida em 24/06/2024 19:22:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WESGLY DE M SALES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.612.207/0001-73  
Certidão n°: 11649344/2024  
Expedição: 20/02/2024, às 16:22:16  
Validade: 18/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WESGLY DE M SALES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.612.207/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Página 1 de 1





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23103784747

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: WESGLY DE M SALES

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2400016332

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	223			BALANCO

PEDRA BRANCA

Local

18 Janeiro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6739129 em 18/01/2024 da Empresa WESGLY DE M SALES, CNPJ 27612207000173 e protocolo 240097408 - 17/01/2024. Autenticação: 20DB11FB2723A49BFB1CC9942C5E577C2DCCD2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/009.740-8 e o código de segurança gsw8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

*Lenira Cardoso de Alencar Seraine*  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/009.740-8	CEE2400016332	17/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
072.251.563-49	LUIZ CARLOS SALES DA SILVA	18/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6739129 em 18/01/2024 da Empresa WESGLY DE M SALES, CNPJ 27612207000173 e protocolo 240097408 - 17/01/2024. Autenticação: 20DB11FB2723A49BFB1CC9942C5E577C2DCCD2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/009.740-8 e o código de segurança gsw8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



**WESGLY DE M SALES** — NIRE: 23 103784747  
 CNPJ: 27.612.207/0001-73 — Av. Sabino V. Cavalcante, 46 Sta Ursula  
 63.630-000 — Pedra Branca - Ceará

**BALANÇO REALIZADO EM 31/12/2022**

<b>ATIVO</b>	
<b>IMOBILIZADO</b>	
MÓVEIS E UTENCÍLIOS.....	R\$ 42.180,00
APARELHOS DE INFORMÁTICAS.....	R\$ 39.120,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 81.300,00</b>
<b>DISPONIVEL</b>	
CAIXA.....	R\$ 157.300,00
CONTAS A RECEBER.....	R\$ 247.870,10
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 405.170,10</b>
<b>REALIZAVEL</b>	
MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 42.900,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$ 529.370,10</b>
<b>PASSIVO</b>	
<b>NÃO EXIGÍVEL</b>	
CAPITAL REGISTRADO.....	R\$ 27.000,00
FUNDO DE RESERVA LEGAL.....	R\$ 53.250,00
LUCROS E PERDAS.....	R\$ 449.120,10
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$ 529.370,10</b>

Importa o presente balanço do ativo e do passivo em R\$ 539.370,10 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E DEZ CENTAVOS).

Pedra Branca — Ceará, 17 de Janeiro de 2024

**WESGLY DE M SALES:**  
 27612207000173

Assinado digitalmente por WESGLY DE M SALES/27612207000173  
 DN: CN=WESGLY DE M SALES, OU=27612207000173, O=INAC  
 SINGULARIS MINAS, CN=CP-BRASIL, CN=WESGLY DE M SALES,  
 27612207000173  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localizado:  
 Data: 2024-01-18 09:05:40  
 First Reader Versão: 3.0.1

**WESGLY DE MATOS SALES - CPF 020.840.773-11 — Empresário**

**LUIZ CARLOS  
 SALES DA SILVA:**  
 07225156349

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS SALES DA SILVA  
 07225156349  
 CN: CN=LUIZ CARLOS SALES DA SILVA, OU=INAC CERTIFICADA MINAS v5,  
 OU=77842417000158, OU=Validação Nacional, OU=Certificado PF  
 AT: CN=LUIZ CARLOS SALES DA SILVA/07225156349  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localizado:  
 Data: 2024-01-18 09:12:41  
 First Reader Versão: 3.0.1

Luiz Carlos Sales da Silva — CPF 072.251.563-49 — Contador — CRC/CE 013645/O



Junta Comercial do Estado do Ceará  
 Certifico registro sob o nº 6739129 em 18/01/2024 da Empresa WESGLY DE M SALES, CNPJ 27612207000173 e protocolo 240097408 - 17/01/2024. Autenticação: 20DB11FB2723A49BFB1CC9942C5E577C2DCCD2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/009.740-8 e o código de segurança gsw8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LUIZ CARLOS DE ALENCAR SERAINE  
 SECRETARIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/009.740-8	CEE2400016332	17/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
072.251.563-49	LUIZ CARLOS SALES DA SILVA	18/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6739129 em 18/01/2024 da Empresa WESGLY DE M SALES, CNPJ 27612207000173 e protocolo 240097408 - 17/01/2024. Autenticação: 20DB11FB2723A49BFB1CC9942C5E577C2DCCD2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/009.740-8 e o código de segurança gsw8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL

Eu, LUIZ CARLOS SALES DA SILVA, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 08/06/1957, RG N° 1015934 SSP-CE, CPF 072.251.563-49, AVENIDA SABINO V CAVALCANTE, N° 13, BAIRRO CENTRO, CEP 63630-000, PEDRA BRANCA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Pedra Branca, 18 de janeiro de 2024.

---

LUIZ CARLOS SALES DA SILVA  
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o n° 6739129 em 18/01/2024 da Empresa WESGLY DE M SALES, CNPJ 27612207000173 e protocolo 240097408 - 17/01/2024. Autenticação: 20DB11FB2723A49BFB1CC9942C5E577C2DCCD2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe n° do protocolo 24/009.740-8 e o código de segurança gsw8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/15



**WESGLY DE M SALES**

**CNPJ: 27.612.207/0001-73 Av. Sabino V Cavalcante 46 Sta Ursula Pedra**

**Branca - Ce**

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

DRE	De 01/01/2022 a 31/12/2022
RECEITA BRUTA	660.550,00
(-) DEDUÇÕES E ABATIMENTOS Impostos sem vendas (ICMS ou 155, CONFINS. PIS), Vendas anuladas e descontos incondicionais concedidos	79.500,00
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	581.050,00
(-) CUSTOS OPERACIONAIS CMV E CSP	71.200,00
LUCRO BRUTO	150.000,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS * de vendas / serviços * Administrativas * Financeiras * (+) Receitas Financeiras * Outras despesas operacionais Multas Fiscais	105.000,00 32.000,00 12.800,00
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS Aluguéis Ativos	
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL	150.000,00
(+) RECEITAS NÃO OPERACIONAL Ganhos em transações do Ativo Permanente	
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS Perdas em transação do Ativo Permanente	
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA	150.000,00
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	3.000,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO APÓS O IMPOSTO DE RENDA CSLL	42.000,00
(-) PARTICIPAÇÕES	22.000,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	83.000,00

Pedra Branca-CE, 17 janeiro de 2023

Luiz Carlos Sales da Silva  
CRC 013645/0-7  
CPF: 072.251.563-49

Wesgly de Matos Sales  
Empresário  
CPF: 020.840.773-11



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6739129 em 18/01/2024 da Empresa WESGLY DE M SALES, CNPJ 27612207000173 e protocolo 240097408 - 17/01/2024. Autenticação: 20DB11FB2723A49BFB1CC9942C5E577C2DCCD2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/009.740-8 e o código de segurança gsw8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/15



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/009.740-8	CEE2400016332	17/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
072.251.563-49	LUIZ CARLOS SALES DA SILVA	18/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará





## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE:

Nome: WESGLY DE MATOS SALES Brasileiro(a)  
Estado civil: Casado, Profissão: Comerciante  
RG nº 2003014015612 SSPDC/CE CPF nº 020.840.773-11  
Endereço Av. Sabino V. Cavalcante nº 46 – Sta Ursula  
Cidade: Pedra Branca Estado: Ce CEP: 63.630-000

### OUTORGADO:

Nome LUIZ CARLOS SALES DA SILVA Brasileiro(a)  
Estado civil: Casado, Profissão Contador  
RG nº 1.015.934 SSP CE CPF nº 072.251.563-49  
Endereço Av. Sabino Vieira Cavalcante nº 13 Bairro Centro  
Cidade: Pedra Branca Estado Ce CEP 63.630-000

Por este instrumento particular de procuração, o(a) outorgante supra qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a), o outorgado(a) acima qualificado(a), a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e o ato de INSCRIÇÃO como empresário WESGLY DE M SALES, assinando o Balanço Patrimonial, em nome do(s) outorgante(s), podendo assinar todos os documentos necessários, praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Ceara – JUCEC, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Pedra Branca – Ce, 17 janeiro de 2024

WESGLY DE M  
SALES:

27612207000173

Wesgly de Matos Sales

Assinado digitalmente por WESGLY DE M SALES  
27612207000173  
DN: C=BR, OU=VIAWEB/Porto Franco,  
OU=4724069800178, CO=AC, SURNAME=Wesgly de Matos  
O=ICP-Brasil, CN=WESGLY DE M SALES,  
27612207000173  
Resolvido: Este texto autoriza o documento  
Localização:  
Data: 2024-01-17 11:35:36  
Emp: 2024-01-17 11:35:36



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6739129 em 18/01/2024 da Empresa WESGLY DE M SALES, CNPJ 27612207000173 e protocolo 240097408 - 17/01/2024. Autenticação: 20DB11FB2723A49BFB1CC9942C5E577C2DCCD2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/009.740-8 e o código de segurança gsw8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCA SERAINE  
SECRETARIA-GERAL

pág. 8/15



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/009.740-8	CEE2400016332	17/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
072.251.563-49	LUIZ CARLOS SALES DA SILVA	18/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6739129 em 18/01/2024 da Empresa WESGLY DE M SALES, CNPJ 27612207000173 e protocolo 240097408 - 17/01/2024. Autenticação: 20DB11FB2723A49BFB1CC9942C5E577C2DCCD2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/009.740-8 e o código de segurança gsw8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/15

**WESGLY DE M SALES**

**CNPJ: 27.612.207/0001-73 Av. Sabino V Cavalcante 46 Sta Ursula Pedra**

**Branca - Ce**

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

DRE	De 01/01/2022 a 31/12/2022
RECEITA BRUTA	660.550,00
(-) DEDUÇÕES E ABATIMENTOS Impostos sem vendas (ICMS ou 155, CONFINS. PIS), Vendas anuladas e descontos incondicionais concedidos	79.500,00
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	581.050,00
(-) CUSTOS OPERACIONAIS CMV E CSP	71.200,00
LUCRO BRUTO	150.000,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	
* de vendas / serviços	105.000,00
* Administrativas	32.000,00
* Financeiras	12.800,00
* (+) Receitas Financeiras	
* Outras despesas operacionais Multas Fiscais	
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS Aluguéis Ativos	
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL	150.000,00
(+) RECEITAS NÃO OPERACIONAL Ganhos em transações do Ativo Permanente	
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS Perdas em transação do Ativo Permanente	
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA	150.000,00
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	3.000,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO APÓS O IMPOSTO DE RENDA CSLL	42.000,00
(-) PARTICIPAÇÕES	22.000,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	83.000,00

Pedra Branca-CE, 17 janeiro de 2023

Luiz Carlos Sales da Silva  
CRC 013645/0-7  
CPF: 072.251.563-49

Wesgly de Matos Sales  
Empresário  
CPF: 020.840.773-11



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6739129 em 18/01/2024 da Empresa WESGLY DE M SALES, CNPJ 27612207000173 e protocolo 240097408 - 17/01/2024. Autenticação: 20DB11FB2723A49BFB1CC9942C5E577C2DCCD2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/009.740-8 e o código de segurança gsw8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/009.740-8	CEE2400016332	17/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
072.251.563-49	LUIZ CARLOS SALES DA SILVA	18/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6739129 em 18/01/2024 da Empresa WESGLY DE M SALES, CNPJ 27612207000173 e protocolo 240097408 - 17/01/2024. Autenticação: 20DB11FB2723A49BFB1CC9942C5E577C2DCCD2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/009.740-8 e o código de segurança gsw8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)  
REGISTRO DIGITAL

Eu, LUIZ CARLOS SALES DA SILVA, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 08/06/1957, RG Nº 1015934 SSP-CE, CPF 072.251.563-49, AVENIDA SABINO V CAVALCANTE, Nº 13, BAIRRO CENTRO, CEP 63630-000, PEDRA BRANCA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Pedra Branca, 18 de janeiro de 2024.

---

LUIZ CARLOS SALES DA SILVA  
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6739129 em 18/01/2024 da Empresa WESGLY DE M SALES, CNPJ 27612207000173 e protocolo 240097408 - 17/01/2024. Autenticação: 20DB11FB2723A49BFB1CC9942C5E577C2DCCD2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/009.740-8 e o código de segurança gsw8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/15



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa WESGLY DE M SALES, de CNPJ 27.612.207/0001-73 e protocolado sob o número 24/009.740-8 em 17/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6739129, em 18/01/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
072.251.563-49	LUIZ CARLOS SALES DA SILVA	18/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
072.251.563-49	LUIZ CARLOS SALES DA SILVA	18/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
072.251.563-49	LUIZ CARLOS SALES DA SILVA	18/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
072.251.563-49	LUIZ CARLOS SALES DA SILVA	18/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
072.251.563-49	LUIZ CARLOS SALES DA SILVA	18/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/009.740-8.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6739129 em 18/01/2024 da Empresa WESGLY DE M SALES, CNPJ 27612207000173 e protocolo 240097408 - 17/01/2024. Autenticação: 20DB11FB2723A49BFB1CC9942C5E577C2DCCD2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/009.740-8 e o código de segurança gsw8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

  
 LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
 SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
072.251.563-49	LUIZ CARLOS SALES DA SILVA	18/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

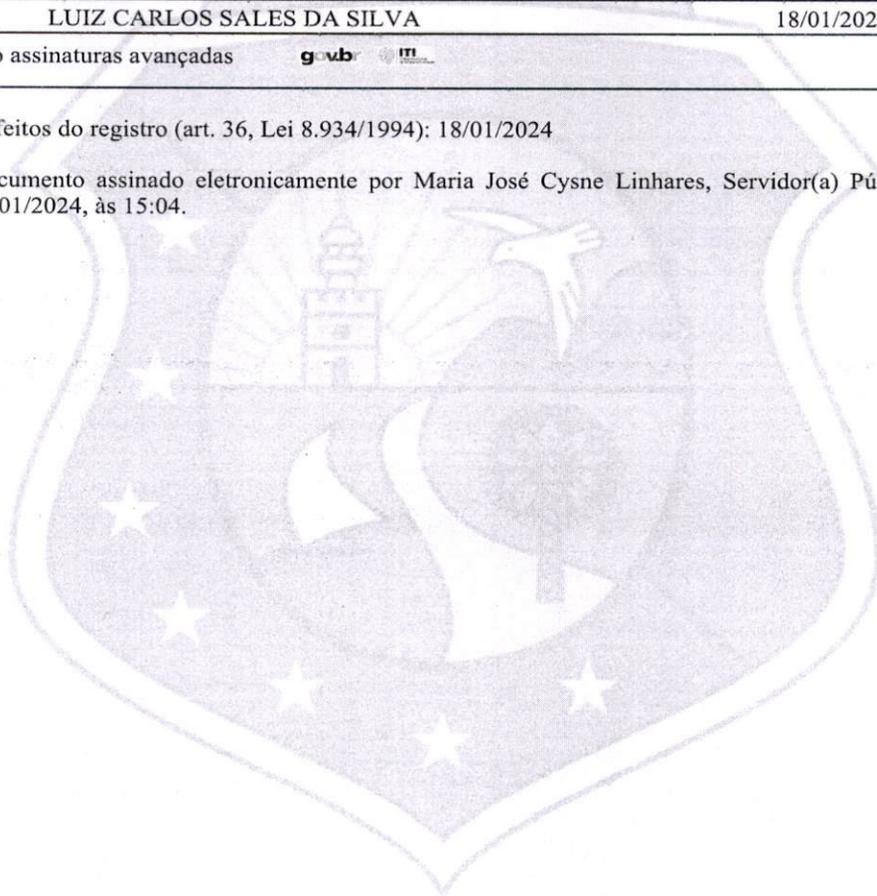
Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
072.251.563-49	LUIZ CARLOS SALES DA SILVA	18/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/01/2024



Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 18/01/2024, às 15:04.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 24/009.740-8.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6739129 em 18/01/2024 da Empresa WESGLY DE M SALES, CNPJ 27612207000173 e protocolo 240097408 - 17/01/2024. Autenticação: 20DB11FB2723A49BFB1CC9942C5E577C2DCCD2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/009.740-8 e o código de segurança gsw8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/15



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 18 de janeiro de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6739129 em 18/01/2024 da Empresa WESGLY DE M SALES, CNPJ 27612207000173 e protocolo 240097408 - 17/01/2024. Autenticação: 20DB11FB2723A49BFB1CC9942C5E577C2DCCD2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/009.740-8 e o código de segurança gsw8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PEDRA BRANCA



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)  
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de WESGLY DE M SALES - ME, CNPJ nº 27.612.207/0001-73.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**PEDRA BRANCA**  
**Sexta-feira, 12 de Julho de 2024 às 13:19:19**

**Observações:**

- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.





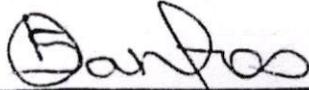
ESTADO DO CEARA  
Prefeitura Municipal de Pedra  
Branca  
Rua Ernesto Vieira, Centro Adm. Cesario  
Mendes  
07.726.540/0001-04



## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO Nº 4301/2024

Nome: WESGLY DE M SALES - ME	
Nome: Fantasia: QUALITY ASSESSORIA E CONSULTORIA E DUCACIONAL	
Endereço: AV. SABINO VIEIRA CAVALCANTE, 46 - SANTA URSULA	Área: 102 m2 m <sup>2</sup>
CNPJ/CPF: 27.612.207/0001-73	Insc. Municipal: 234305618
Atividade Principal: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA-SCM	
Uso e Categoria:	
Observação:	
Cad. Imobiliário:	Horário de Funcionamento:

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE Procurar a Prefeitura Quando: 1- Não receber a taxa de licença e funcionamento; 2 - Mudar de endereço; 3- Mudar de atividade; 4- Mudar a razão social; 5- Encerrar a atividade da empresa.

Validade: 31/12/2024	 Edinardo de Souza dos Santos Secretário de Finanças. Portaria 110705/2022
Cidade: Pedra Branca	
Data: 10 de Janeiro de 2024	



Ministério da Economia

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 05/01/2024 14:34:08 por JOAO BATISTA PEREIRA NOBRE.

Documento autenticado digitalmente em 05/01/2024 14:34:08 por JOAO BATISTA PEREIRA NOBRE.

Esta cópia / impressão foi realizada por WESGLY DE M SALES em 08/01/2024.

### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP08.0124.10542.CX8N**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**69038A718B153DDDD84AA8CC301085844334D85C0D31732BCECD31803CBAD572**





**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,  
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

**WESGLY DE M. SALES - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.612.207/0001-73, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Wesgly de M. Sales, portador(a) da Carteira de Identidade nº 200.301.401.561-2 Órgão expedidor SSPDC/CE e do C.P.F nº 020.840.773-11,

**DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na **condição de aprendiz** (assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Pedra Branca, 05 de Julho de 2024.



Wesgly de M. Sales

Representante Legal

27.612.207/0001-73

WESGLY DE M SALES -  
ME

Rua: Dr. Hermogenes, 21 – A

–Centro CEP: 63.630-000

Pedra Branca – CE



## DECLARAÇÃO

### A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Empresa WESGLY DE M. SALES - ME CNPJ Nº 27.612.207/0001-73, sediada na Rua: Hermogenes, nº21, bairro: Centro, CEP63.630-000, Município Pedra Branca - CE, por seu representante legal SR.WESGLY DE MATOS SALES, CPF Nº 020.840.773-11 E RG Nº2003014015612, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, DECLARAMOS sob as penas da lei, que:

I – NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

II – NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

III – Recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.

IV – Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

V – Sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no Termo de Referência.

VI – Concorda com todos os termos estabelecidos pelo Município, termo de referência;

VII – Tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos na Minuta do Contrato e anexos e que está apta a executar o objeto da presente Dispensa de Licitação.

Pedra Branca – CE, 10 de Janeiro de 2020.

*Wesgly de Matos Sales*  
WESGLY DE MATOS SALES  
CPF: 020.840.773-11

**27.612.207/0001-73**

**WESGLY DE M. SALES - ME**

Rua Dr Hermógenes, 21  
Bairro Centro / CEP 63.630-000  
Pedra Branca CE

**PESQUISA DE PREÇOS PARA COMPRA INFORMAL**

ITEM	CÓD.	UNID.	DESCRIÇÃO	QTD	INSTITUTO TUPA	TAPURAH	CAMPO VERDE	MEDIANA
				1	9.000,00	12.000,00	11.163,00	11.163,00
<b>TOTAL</b>								

**JUSTIFICATIVA**

ESTA PESQUISA DE PREÇOS FORA REALIZADA COM BASE NAS NOTAS FISCAIS E CONTRATOS APRESENTADOS PELA EMPRESA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES ATENDIDAS NA NOSSA REGIÃO. SALIENTAMOS QUE O VALOR QUE SERÁ PAGO PELA PREFEITURA DE SINOP, ESTÁ INCLUIDO ALÉM DAS FORMAÇÕES MENSAIS, A INCLUSÃO DE UMA FORMAÇÃO DE 80 HORAS VOLTADA PARA PREPARAR OS INTERESSADOS A CONCORRER A GESTÃO ESCOLAR (DIRETOR) DAS UNIDADES ESCOLARES, ALÉM DE UM ACOMPANHAMENTO COM AVALIAÇÕES, DEMONSTRANDO PARA EQUIPE PEDAGÓGICA DA SMEEC, COMO VERIFICAR AS HABILIDADES QUE OS ALUNOS NÃO ESTÃO DESENVOLVENDO, PARA QUE A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA POSSA REALIZAR UM PLANEJAMENTO VOLTADO PARA DESENVOLVER ESSAS HABILIDADES. AS NOTAS APRESENTADAS SÃO REFERENTES OUTROS CONTRATOS MENSAIS QUE A EMPRESA TEM EM OUTRAS PREFEITURAS E INSTITUIÇÕES, OCORRE QUE CADA LOCAL, NECESSITA DE FORMAÇÕES VOLTADO PARA SUA REALIDADE. SENDO ASSIM, OS VALORES APRESENTADOS DEMONSTRA QUE A EMPRESA PRESTA SERVIÇOS NA REGIÃO. E QUE O VALOR COBRADO DA PREFEITURA DE SINOP, NÃO ESTÁ FORA DA REALIDADE PRATICADA PELA EMPRESA.

**REFERÊNCIAS:**

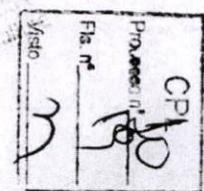
PREFEITURA DE CAMPO VERDE - NOTA APRESENTADA PELA EMPRESA.  
 INSTITUTO TUPA - NOTA ENVIADA PELA EMPRESA.  
 PREFEITURA DE TAPURAH - SITE TCE .

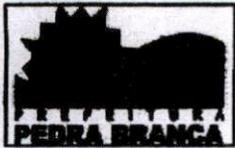
24/04/2019

*Flávia Rodrigues de Assis*

Flávia Rodrigues de Assis

DEPARTAMENTO DE GERÊNCIA PLANEJAMENTO FINANÇAS E ORÇAMENTO

  
  
 Ver. Jaganotti  
 Secret. de Planejamento e Orçamento



# NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Tributos

Rua Ernesto Vieira - Centro Administrativo Cesário Mendes - Centro - Pedra Branca - CE -  
63.630-000

NFe-S 36

DATA DE EMISSÃO  
25/03/2019

COMPETÊNCIA  
2019/03



Página: 1/1

Razão Social: WESGLY DE M SALES

Inscrição Municipal: 234305618

Município: PEDRA BRANCA

Endereço: RUA DR HERMOGENES, 21 - CENTRO - CEP 63630000

CPF/CNPJ: 27.612.207/0001-73

Inscrição Estadual:

UF: CE

Nome/Razão Social: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA

Endereço: R DOS ESTADOS, 100 - CENTRO - CEP 78890000

Município: SORRISO

E-mail: educacionalquality@gmail.com

Serviço prestado na cidade de CLAUDIA

CPF/CNPJ: 21.103.364/0001-77

UF: MT

Inscrição Estadual:

## DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CLAUDIA MT, NO MÊS DE MARÇO, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO, CONFORME TERMO DE PARCERIA 001/2017.	1,0000	9.000,00	9.000,00

### INFORMAÇÕES DA ATIVIDADE

CNAE: 855030200 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares  
Código de Serviço: 47.1 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

### NATUREZA DA OPERAÇÃO

1 - TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO

OUTRAS DEDUÇ. (R\$)	DESC. CON. (R\$)	DESC. INCON. (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR DO ISS (R\$)	IMPOSTO RETIDO (R\$)
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2,00	R\$ 180,00	R\$ 0,00
VALOR LÍQ. (R\$)	VALOR BRU. (R\$)	BASE DE CÁLC. (R\$)			
R\$ 9000,00	R\$ 9000,00	R\$ 9.000,00			

VALOR DO CSLL	VALOR DO INSS	VALOR DO PIS	VALOR DO IR	VALOR DO COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

- A autenticidade desta nota está sujeita a verificação no site <http://186.202.136.236:90/NfsePedraBranca/>

Alíquota calculada com base em tabela do Simples Nacional.

Esta Nota Fiscal foi emitida com respaldo na Lei Nº 254/2005 de 23 de Novembro de 2005

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO



C1A55E85F23



# NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Tributos  
Rua Ernesto Vieira - Centro Administrativo Cesário Mendes - Centro - Pedra Branca - CE -  
63.630-000

NFe-S 33

DATA DE EMISSÃO  
07/03/2019

COMPETÊNCIA  
2019/03

CPL
Processo nº
Fls. nº
Visto

Página: 1/1



<b>Razão Social:</b> WESGLY DE M SALES	<b>CPF/CNPJ:</b> 27.612.207/0001-73
<b>Inscrição Municipal:</b> 234305618	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Município:</b> PEDRA BRANCA	<b>UF:</b> CE
<b>Endereço:</b> RUA DR HERMOGENES, 21 - CENTRO - CEP 63630000	

<b>Nome/Razão Social:</b> PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO VERDE - MT - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	<b>CPF/CNPJ:</b> 24.950.495/0001-88
<b>Endereço:</b> PÇA DOS 3 PODERES, 3 - CENTRO - CEP 78840000	<b>UF:</b> MT
<b>Município:</b> CAMPO VERDE	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>E-mail:</b> educacionalquality@gmail.com	
<b>Serviço prestado na cidade de PEDRA BRANCA</b>	

## DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE ACESSORIA PEDAGOGICA - FEVEREIRO/2019	1,0000	11.163,000	11.163,000

### INFORMAÇÕES DA ATIVIDADE

CNAE: 855030200 - Atividades de apoio à educação, exceto aulas escolares  
Código de Serviço: 17.1 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

### NATUREZA DA OPERAÇÃO

1 - TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO

<b>OUTRAS DEDUÇ. (R\$)</b> R\$ 0,00	<b>DESC. CON. (R\$)</b> R\$ 0,00	<b>DESC. INCON. (R\$)</b> R\$ 0,00	<b>ALÍQUOTA (%)</b> 2,00	<b>VALOR DO ISS (R\$)</b> R\$ 223,26	<b>IMPOSTO RETIDO (R\$)</b> R\$ 0,00
<b>VALOR LÍQ. (R\$)</b> R\$ 11163,00	<b>VALOR BRU. (R\$)</b> R\$ 11163,00	<b>BASE DE CÁLC. (R\$)</b> R\$ 11.163,00			

<b>VALOR DO CSLL</b> 0,00	<b>VALOR DO INSS</b> 0,00	<b>VALOR DO PIS</b> 0,00	<b>VALOR DO IR</b> 0,00	<b>VALOR DO COFINS</b> 0,00
------------------------------	------------------------------	-----------------------------	----------------------------	--------------------------------

- A autenticidade desta nota está sujeita a verificação no site <http://186.202.136.236:90/NfsePedraBranca/>

Alíquota calculada com base em tabela do Simples Nacional.  
Esta Nota Fiscal foi emitida com respaldo na Lei Nº 254/2005 de 23 de Novembro de 2005

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO



A335C7FA9D1

*Handwritten signature and stamp:*  
Pagamento  
Secretaria Municipal de Educação



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



CPI nº 10  
 Processo nº 22  
 Fls. nº 22  
 Visto m

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
**CONTRATADO:** THAIS SALTON GONATO EPP  
**DATA:** 14/03/2019 - PRAZO DE VIGENCIA SERÁ DE 12(DOZE) MESES 14/03/2019 À 14/03/2020.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇOS.**  
**VALOR TOTAL: R\$ 388.888,88**  
**OBJETO: - CONSTRUÇÃO DE QUATRO SALAS DE AULAS CEMES SONHO ENCANTADO LOTE II.**

SORRISO - MT, 16 DE MARÇO 2019.

PUBLICUS-SE E/OU AFOS-SE

ESTERRE MURARO CALVO FILHO -  
 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**CONTRATO** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N.º 0032919

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
**CONTRATADO:** THAIS SALTON GONATO EPP  
**DATA:** 14/03/2019 - PRAZO DE VIGENCIA SERÁ DE 12(DOZE) MESES 14/03/2019 À 14/03/2020.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇOS.**  
**VALOR TOTAL: R\$ 374.438,81**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MÚLTIPO USO NO BARRIO SANTA MARIA EM SORRISO - MT.**

SORRISO - MT, 16 DE MARÇO 2019.

PUBLICUS-SE E/OU AFOS-SE

ESTERRE MURARO CALVO FILHO -  
 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**AMBIENTE** SAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE do Município de Sorriso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Portaria nº 201 de 16 de março de 2019, e,

Considerando e disposto no artigo 113, § 1º, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

Considerando a devolução do Aviso de Recolimento pela Empresa de Correios e Telégrafos contendo a inexistência da envelope cujo o destinatário não reside no endereço declarado pelo remetente, ou

Considerando que o Aduante reside em lugar incerto e não sabido.

**NOTIFICA:**

De Acordado, passas férias ou justifica, ainda relacionados sobre DECISÃO ADMINISTRATIVA que aplica a extinção de multa nos processos de Autuação e seguir classificados, podendo apresentar recurso no pagamento de multa com desconto de 30% (três por cento), no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente da data da publicação desta Notificação.

Sorriso/MT, 16 de março de 2019.

Márcio Luís Noda  
 Secretário de Agricultura e Meio Ambiente  
 Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

PROCESSO	NOME DO AUTUADO	LOCALIZAÇÃO DO AUTUADO	CPF	CNPJ	DO ALTO DEFENSOR	DESCRIÇÃO DE
0002917	AMARAL BARBOSA DE LIMA	SORRISO/MT	037.798.574-20		0000017	DISPENSA ADMINISTRATIVA SAMA Nº 0002919
0002917	FORNARI ALDO CENTER DA SILVA EPP	SORRISO/MT	24.872.813.002-40		0707017	DISPENSA ADMINISTRATIVA SAMA Nº 0002919

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

**ATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 010.2019  
 RESOLUÇÃO Nº 0022819

**PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de professor Amaral Barbosa de Lima, para desenvolvimento de trabalho de formação continuada dos servidores da educação, acompanhando em sala de aula e avaliação online municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Tapurah/MT.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CONTRATADA:** AMARAL BARBOSA DE LIMA

**CNPJ Nº:** 27.812.207/0001-73

**VALOR GLOBAL:** R\$144.626,88 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Tapurah - MT, 16 de março de 2019.

Inaldo Ebertz  
 Prefeito Municipal de Tapurah

PROCESSO ADMINISTRATIVO 038.2019  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002919  
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**FINALIDADE:** O processo refere-se à contratação de clínica especializada em tratamento para dependentes químicos, em regime de internação (compulsória e voluntária).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso IV, de Lei Federal nº. 8.666/93.

**CONTRATADA:** JULIO RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO-ME

**CNPJ:** 17.897.839/0001-77

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Tapurah - MT, Tapurah - MT, 15 de março de 2019.

Inaldo Ebertz  
 Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20019  
 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 0012018

O Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Senhor IRALDO EBERTZ, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público 0012018, através do Decreto nº 00322018, divulgado dia 29/08/2018 no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, nº 698, site: www.tce.ms.gov.br, TORNA PÚBLICO e CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no concurso público n.º 0012018, conforme abaixo descritos:

INSC. CANDIDATO: CARROCCIASS RODRIGUES MALHEIROS  
 0088905511GENIVALDO RODRIGUES MALHEIROS  
 JUNIOR ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 122º

O convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tapurah, situada na Av. Rio de Janeiro, nº125, Centro, no horário das 07:00 horas às 10:30 horas e das 13 horas às 16:30 horas, em dias de expediente e dentro do prazo de 30 dias, apresentando o nº de documentos necessários para a admissão, em atendimento ao item 14.6 do Edital de Abertura nº001/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de março do ano de 2019.

IRALDO EBERTZ  
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO

ANEXO DE RESULTADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE

*Handwritten signature: Valdir Paganotti*  
 Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**CARTA DE EXCLUSIVIDADE**

Por este instrumento jurídico particular, à Empresa **WESGLY DE M. SALES**, CNPJ Nº 27.612.207/0001-73, sediado a Rua: Dr. Hermógenes, 21 - Centro – CEP: 63.630-000 – Pedra Branca – CE, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede a presente **CARTA DE EXCLUSIVIDADE**, à **AMARAL BARBOSA DE LIMA**, RG Nº 3188620976, CPF Nº 812.485.633-, residente e domiciliado AV: Sabino Vieira Cavalcante, 46 – CEP: 63.630-000 – PEDRA BRANCA – CE, para fins de representação deste profissional perante a distintas instituições e empresas, podendo o representante aqui constituído apresentar proposta/projetos referentes a palestra, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a realização do evento, permitindo a contratante a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização da palestra e/ou oficina, cessando os efeitos deste a partir da extinção do seu objetivo.

Sem mais para o momento, estamos à disposição.

Pedra Branca, 14 de Janeiro de 2019

Atenciosamente,

*Wesgly de M. Sales*

**WESGLY DE M. SALES**  
**Representante Legal**

269876  
88.888.0912

FORMAS PLASTIFICAR 465259163

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 465259163

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

10/08/2015

4394401494  
03126524935

03/08/2015 23/08/2015

LEITE CARLOS SALES DA  
KEILIN  
ANDRÉIA ALDENIR DE  
MAYRA SALES

CPM nº 5

Processo nº 24

Fls. nº 24

Visão

CPM nº 5  
Processo nº 24  
Fls. nº 24  
Visão

Prefeitura Municipal  
RUBRICA  
1014

# AMARAL BARBOSA DE LIMA



Brasileiro, solteiro, 38 anos

Av. Sabino Vieira Cavalcante, Nº 46

Centro, Pedra Branca – CE

Telefone: (88) 99655-4443 / E-mail: amaralbarbosa01@homail.com

## OBJETIVO

---

Trabalho com Gestão Pedagógica em larga escala buscando resultados.

## FORMAÇÃO

---

- Graduado em Pedagogia com Habilitação em Matemática, conclusão em 2003
- Especialista em Gestão Escolar, conclusão em 2014.

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

---

- **2001-2004 – E.E.F. Francisco Pedro Barbosa**  
Cargo: Coordenador Pedagógico
- **2005-2016 – E.E.F. Miguel Antonio de Lemos – ETI Joaquim Viana de Lima**  
Cargo: Diretor, exercendo em 2013 o cargo de técnico na Secretária Municipal de Pedra Branca.
- **2001 - 2016**  
Professor na escola de Ensino Médio Francisco Vieira Cavalcante, onde exerci também a função de PCA (Professor Coordenador de Área)
- **2017 – Gerente de Avaliação na Secretaria Municipal de Educação de Quixeramobim – CE**
- **2017 – 2018 - Assessor e consultor educacional junto as secretarias municipais de educação nas cidades de Ipiranga do Norte, Tapurah, Campo Verde no Estado de Mato Grosso.**
- **2019 – 2020 – Assessor e Consultos educacional junto as secretarias municipais de educação de Sinop, Cláudia, Itaúba Itanhangá e Paranatinga/MT.**
- **2021 – Secretário de Educação do Município de Pedra Branca – Ceará.**

## QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

---

- Experiências como palestrante em diversos Estados do País (São Paulo, Mato Grosso, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Paraná, Alagoas, Sergipe, Pernambuco, Goiás e Ceará);
- Palestrante de grandes eventos nacionais, tais como o *5º Encontro Interestadual do Programa União Faz a Vida*, em Cuiabá MT; *Encontro Interestadual dos programas CooperJoven*, em Curitiba PR; *Conectando Saberes*, em São Paulo; Encontro nacional You Tub Edu; Encontro nacional programa mais alfabetização (promovido pelo MEC);



- Membro da rede Talentos da Educação junto da Fundação Lemann;
- Membro/líder de núcleo da rede Conectando Saberes;
- Formação para gestores e técnicos da Educação;
- Capacitação sobre fundamentos metodológicos do ensino e da aprendizagem;
- Coordenador geral da formação de professores alfabetizadores;
- Dinamizador do curso de capacitação de professores de 1º ao 4º ano dos parâmetros curriculares nacionais;
- Orientador de Estudos do PNAIC 2013, 2014, 2015 e 2016.

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

---

### **Destaques das escolas enquanto gestor:**

- 12 premiações no programa Escola Nota 10
- 1º lugar do Estado no 2º ano (2013)
- 1º lugar do Estado no 5º ano (2014)
- Única escola premiada no Estado no 9º ano (2015)

### **Desempenho acima da média no IDEB**

- 6,2 (2011)
- 8,9 (2013)
- 9,5 (2015) (na posição de 6º lugar do país)

### **Destaques na imprensa**

- Reportagens em telejornais locais e Nacionais (Bom Dia Brasil, CE TV, MT TV, Nordeste Rural, Gravação para o Fantástico);
- Documentário *Mitos e Fatos de uma Educação Pública de Qualidade* (Globo News)
- Matérias nas revistas *Super Interessante* e *Nova Escola* e nos Jornais *O Povo* e *Diário do Nordeste*



HOME

LOCAL

BRASIL



PESQUISA

REGIONAL

MUNDO ▾

CPI	Jo
Processo	
Fis. nº	25
Visto	M

## PROFESSOR PEDRABRANQUENSE RECEBERÁ EM BRASÍLIA MAIOR HONRARIA DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA



Pesquisa

### Professor Pedrabranquense receberá em Brasília maior honraria da educação brasileira

247

Na noite desta quarta-feira, 12 de dezembro, será marcada na história profissional e pessoal do professor **Amaral Barbosa**, cearense, natural da comunidade do Baixio, zona rural de Pedra Branca, Sertão Central do estado.

Prefeitura Municipal  
Fis nº 308  
RUBRICA  
C.P. nº 30  
Fls. nº 26

O educador, estará em Brasília para receber a Medalha da Ordem Nacional do Mérito Educativo, maior honraria da educação Brasileira, das mãos do Ministro Rossieli Soares da Silva, no evento que acontece às 18 horas, no **Centro de Convenções Ulysses Guimarães**.

O presidente da República, Michel Temer, e outras autoridades políticas também participarão da solenidade.

A medalha, entregue pelo Ministério da Educação e Gabinete da Presidência da República é um reconhecimento aos relevantes trabalhos que vem causando impacto na educação Brasileira.

Amaral, enquanto diretor do polo educacional do Baixio, ficou com sua escola, durante três anos consecutivos, entre as melhores escola do Brasil no índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)

**Em tempo**



Atualmente, o professor Amaral Barbosa, tem viajado o Brasil inteiro, realizando palestras e consultorias educacionais para centenas de professores. Seu trabalho tem sido apresentado em múltiplos meios de comunicação.



O Repórter Márcio Gomes e Amaral Barbosa, durante visita do quadro Brasil que Eu Quero da Rede Globo. Foto Vando Carlos

Momento único

*Convite*

SHARES

**Correio News**  
15.879 curtidas

**Curtir Página**

Seja o primeiro de seus amigos a curtir

**Correio News**  
há 19 horas



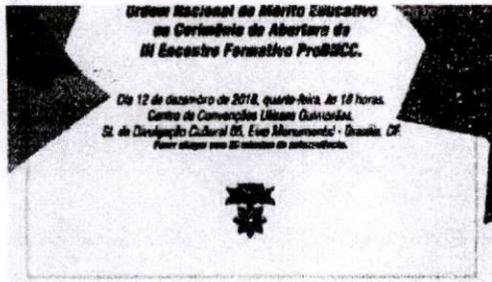
CORREIONEWS.BLOG.BR

**Facebook e Instagram fora**  
Sites e aplicativos das redes soci

**AÇOUG**  
**Disk Frango**  
Frango Vivo e At  
Carne de Boi Pa  
99625-590

**Dr. D**  
**Consultório O**

Tel. (88) 9 9  
(88) 351



Nossa reportagem falou com Amaral, que se encontrava em Ribeirão Preto/SP, na manhã desta quarta (12), onde realizou no dia anterior, uma palestra no Anuário da Educação da cidade. Antes do embarque para a Capital Federal, o professor falou rapidamente do seu sentimento neste momento único.

Informações Portal de Notícias CE

247

- Pedra Branca - Criança De 9 Anos Leva Dinheiro Do Pai E Distribui Com Os Colegas Na Escola
- Tribunal De Justiça Desportiva Concede Liminar Em Favor Dos Clubes Flamengo E Juventude



admin

VIEW ALL POSTS BY ADMIN

Deixe uma resposta

O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com \*

Form fields for 'Comentário', 'Nome \*', and 'E-mail \*' with input lines.

Site

SHARES

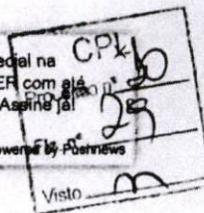
ADVOGADO BEZERRA DE CAUSAS CÍVEIS FAMILIARES USUCAPIÃO, ALIMENTOS, OBRIGACIONES (85) 9 8680 58





Assine SUPER Oferta especial na semana do consumidor! SUPER com até 69% OFF por tempo limitado. Assine já!

Powered by Powernews

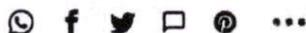


## No sertão cearense, visitamos uma escola com nível de aprendizagem superior à média da Suíça

Em Pedra Branca (CE), com pouco mais da metade dos 40 mil habitantes alfabetizados, uma escola se destaca como uma das melhores do país\*

Por **Thais Zimmer Martins**

© 31 out 2016, 19h03 - Publicado em 30 nov 2015, 13h45



Gabriela Portilho (/)

\* A SUPER viajou a convite da Fundação Lemann, realizadora da pesquisa Excelência com Equidade com apoio do Itaú BBA e do Instituto Credit Suisse Hedging-Griffo

"Se você chegar à nossa escola não vai ver nada de anormal. Salas e laboratórios são pequenos, a merenda é simples e não há grandes eventos. Mas a educação daqui marca a vida de quem passa", diz Amaral Barbosa, diretor da Escola de Ensino Fundamental (EEF) Miguel Antônio de Lemos, em Pedra Branca (CE), a 260 km de Fortaleza.

A "escola de Amaral", como é conhecida, não aparece no GPS. Fica em um sítio a 18 km da cidade,

2 conteúdos gratuitos restantes neste mês. Assine e tenha acesso ilimitado »



Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Brasil, com uma média de 4,2. A média das escolas particulares brasileiras é 5,9.



**Assine SUPER** Oferta especial na semana do consumidor! SUPER com até 69% OFF por tempo limitado. Assine já!

Powered by Pushnews

## A escola é uma família

Amaral atribui os resultados à estreita relação entre a escola e a comunidade. Ele próprio carrega a escola no DNA: é bisneto do seu Miguel, que nomeia a escola – outros 15 professores também são descendentes do seu Miguel. A eles juntou-se um time de voluntários da comunidade, que une esforços para tornar a escola mais agradável. Cada um ajuda como pode: o motorista do pau de arara (transporte escolar da maioria dos alunos) dá aulas de baixo, um dos pais ensina sanfona e o professor de história e geografia empresta a bateria para os alunos aprenderem.

CPL 30  
Processo nº  
Fls. nº 30  
Visto M

Nos finais de semana, a quadra esportiva vira salão de festas para batizados e casamentos e recebe em troca pequenos serviços, como um reparo feito por algum pai que seja pedreiro, ou um desconto nas roupas de formatura dado por uma mãe costureira. Tudo isso ajuda a fechar as contas da escola, que se mantém com apenas R\$ 4 mil anuais de orçamento para compra de materiais didáticos e de limpeza.

Para a coordenadora pedagógica Bruna Barbosa de Lima, além do apoio material, a proximidade com a comunidade envolve os alunos e os faz respeitar os mestres. "A escola é tratada como algo muito importante. E isso se reflete no índice zero de evasão. Todos entendem a importância de estar aqui".

Os pais são tão participativos que decidem com coordenadores e professores o currículo pedagógico a cada ano. "Vários não sabem escrever o nome, mas sabem o que é IDEB, compreendem a importância das avaliações e das etapas de ensino", explica Amaral.

Maria Neci Lira Lemos, mãe de 6 filhos, é agricultora e cursou até a 4ª série. Hoje trabalha com a produção de mamona para biodiesel, e mesmo morando longe da escola, faz questão de acompanhar o desenvolvimento dos filhos. "Como é que posso mostrar para meus filhos a importância da escola se eu também não estiver presente dentro dela?", questiona.

Para os alunos que não tem a sorte de contar com a participação dos pais, a escola promove o programa *Adote um Aluno*, em que cada professor anonimamente se responsabiliza por acompanhar o desenvolvimento de uma criança cuja família não seja presente. "A escola não pode passar a vida reclamando a falta da família dos alunos, mas pode criar mecanismos para minimizar as consequências dessa falta. O importante é que o aluno sinta-se acompanhado e fazemos isso inclusive nas nossas horas vagas", explica o diretor Amaral.

Outro projeto que sempre está no currículo escolar é o de leitura. Anualmente, ele se renova, mas o objetivo permanece o mesmo: formar alunos críticos. Entenda:

Aula de leitura forma alunos críticos no interior do Ceará - #publicase...





aluno que chega a escola, e assim toda a educação se cria



Assine SUPER Oferta especial na semana do consumidor! SUPER com até 69% OFF por tempo limitado. Assine já!

Powered by Pushnews

Boas práticas

- Proximidade entre famílias e escola
- Envolvimento estreito com a comunidade

CPI	30
Procedimento n°	
Fis. n°	31
Visto	m

Conheça um pouco da EEF Miguel Antônio de Lemos

TUDO SOBRE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Pela Web

Recomendado por



PATROCINADO  
**O segredo antirugas da vovó que foi presa por aparentar ter 21**  
noticia-agora.com



PATROCINADO  
**Vovó choca médicos removendo rugas com esse truque**  
noticia-agora.com



PATROCINADO  
**Como mulheres velhas estão ficando com a pele jovem novamente**  
noticiaemdia.com



PATROCINADO  
**A gordura do corpo vai embora quando você toma isso 2 vezes ao dia**  
Biocaps

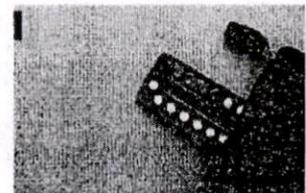


PATROCINADO  
**Asse carnes no seu fogão sem sujeira!**  
dicagourmet.com

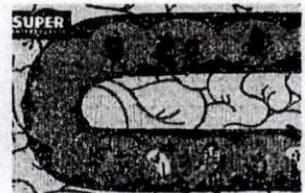


PATROCINADO  
**Frigideira que nada gruda com oferta exclusiva. Clique e Confira.**  
Granchef

Para você



**Como a pílula afeta o corpo das mulheres?**



**Quantos anos você tem (de acordo com seu intestino)?**



**Um paraíso (quase) escondido**

Comentários

Empty comment box



**Assine SUPER** Oferta especial na semana do consumidor! SUPER com até 69% OFF por tempo limitado. Assine já!

Powered by Business

CPL	10
Processo nº	
Fis. nº	32
Visto	m



### NAS BANCAS

400 Março 2019

[Acesse o índice](#)

**Assine**

Leia grátis por 30 dias no [Assine](#) ou [Assine](#)



Ciência

**A reinvenção do cérebro**

Ciência

**As últimas respostas de Stephen Hawking**

História

**Um paraíso (quase) escondido**

História

**A ascensão do caviar**

Ciência

**A longa história da eugenia**

### Newsletter

Conteúdo exclusivo para você



Nome



E-mail

Aceito receber ocasionalmente ofertas especiais e de outros produtos e serviços do Grupo Abril.

[Política de Privacidade](#)

**Quero Receber**

[AssineAbril.com](#)



CASAC

Claudia

EXAME

Guia do

MdeMU

Mundo Esterno



Superinteressante

Promoção Relâmpago! 69% de Desconto Por 12x R\$ 19,14

Assine

Fale com a redação

Termos de uso

Newsletter

Assine



Assine SUPER Oferta especial na semana do consumidor! SUPER com até 69% OFF por tempo limitado. Assine já!

Powered by PubMeds

Quatro Rodas

Saúde

VEJA.com

VEJA São Paulo

Viagem e Turismo

VIP

FILMES DE GUERRA

Dossiê Super

Promoção Relâmpago! 72% de Desconto Por 12x R\$ 15,12

Form with fields: Processo nº 30, Fil. nº 33, Assinatura m

SIGA f t i y



Exame

Promoção Relâmpago! 65% de Desconto Por 12x R\$ 49,27

Assine



Copyright © Abril Mídia S.A. Todos os direitos reservados.

Política de Privacidade

Powered by WordPress.com VIP



Quatro Rodas

Promoção Relâmpago! 69% de Desconto Por 12x R\$ 18,16

Assine



Claudia

Promoção Relâmpago! 72% de Desconto Por 12x R\$ 15,12

Assine



Veja

Promoção Relâmpago! 62% de Desconto Por 12x R\$ 49,90

Assine



## Diretor de Escola com a maior pontuação no Ideb do Brasil realizou palestra em Ipiranga do Norte na noite de segunda-feira (07)



O estado do Ceará é conhecido por produzir muitos atores, compositores e Etc.. Porém o estado também vem ganhando grande repercussão nacional, pelo alto nível de ensino.

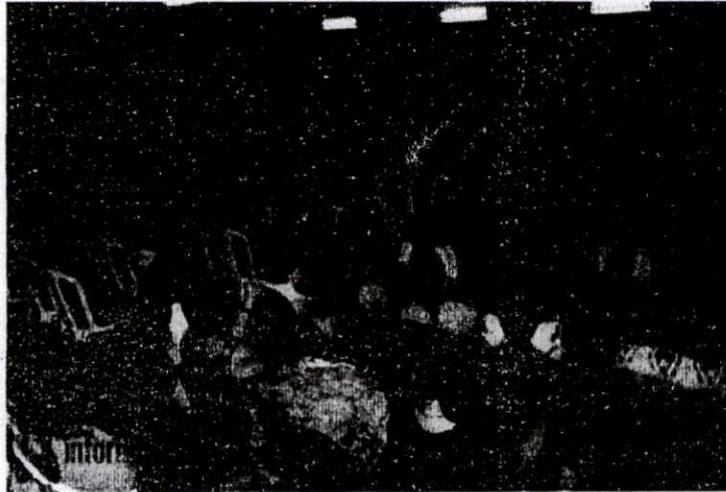
O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (*Ideb*) apontou uma escola no estado do Ceará com o melhor índice alcançando 9.5 pontos no índice.

A Escola de Ensino Fundamental Miguel Antonio Lemos fica na zona rural da cidade de Pedra Branca, comunidade Baixio, Pedra Branca fica a 260 km da capital Fortaleza.

Diante dos números que foram alcançados no Ideb, e o trabalho dos professores, o diretor da Escola tem ministrado Palestras em varias cidades do Brasil, na noite desta segunda-feira o diretor Amaral Barbosa de Lima foi convidado a Palestrar na Câmara municipal de Ipiranga do Norte, no Mato Grosso, o plenário da câmara foi completamente cheio tanto com os professores, autoridades políticas e população em geral, que foram participar da palestra.

Durante a palestra Amaral falou sobre as ações que são tomadas na escola da

comunidade, como incentivar os alunos, através de reforço, atividades, roda de leitura, e uma atenção direta voltada ao aluno, ainda segundo o professor, o esforço de cada um dos membros da comunidade contribui muito para que alcançassem essa pontuação, haja vista que até mesmo



CP	30
Processo n°	35
Fls. n°	35
Visto	M



professores que não recebem nada, prestam seus trabalhos de forma voluntaria para ajudar no aprendizado dos alunos da escola.

Em entrevista ao **INFORMATIVOMT**, o professor e diretor Amaral Barbosa falou sobre a palestra.

"Nossa conversa com os professores de Ipiranga do Norte, nada mais é que um relato de experiência que se torna uma palestra, e uma das questões ao qual eu atribuo muito esse desenvolvimento alcançado no Ideb de 9.5, eu atribuo aos professores que realizaram um trabalho em equipe, ao



envolvimento dos pais e de toda comunidade, que trabalharam imbuídos em alcançar o sucesso do aluno, e não é questão de alcançar só a media, e todo trabalho que é feito dentro da sala de aula, todo apoio da secretária municipal de educação, e o planejamento do professor, do coordenador que acompanha, é do aluno que vai para escola, a família que participa, e acima de tudo a humanização do serviço público que é oferecido à comunidade, então esses são os pontos fortes ao qual eu atribuo à pontuação alcançada pela nossa escola". Disse Amaral

Amaral falou também sobre o acesso a tecnologia, Internet, como forma de aprendizado, haja vista que a comunidade dispõe de quinze computadores no laboratório e somente há um ano conseguiram colocar internet.



"A formula de aprendizagem com a tecnologia ela é uma formula muito complexa, depende da forma de como ela é orientada e de como é acompanhada, a tecnologia ou ela vai instruir muito o aluno ou ela vai destruir, se não for usada de forma regrada com acompanhamento da família, se não tiver um cunho pedagógico aquilo não será proveitoso para aprendizagem do aluno, hoje nós vivemos em um mundo globalizado, tecnológico, muitas vezes se o aluno não tem acesso o professor tem, então a escola tem que ser disciplinadora quanto ao uso, e sistematizadora da aprendizagem que vem por meio da tecnologia, mas nós temos uma linha de trabalho, nós não deixamos de fazer o trabalho por falta de algo, e nós não deixamos nunca os nossos alunos sem aprender por falta de tecnologia ou internet dentro da nossa escola". Concluiu o Professor e Diretor Amaral Barbosa Lima

Ao fim da entrevista o professor disse que a palestra foi a contento, e que os professores estão de parabéns pelo trabalho que é realizado, haja vista que a pontuação no Ideb de Ipiranga do Norte é de 6.2, e disse que vários municípios gostariam de ter tal pontuação, porém não conseguem alcançar, disse ainda que a infraestrutura da escola é muito boa, e que presenciou de perto que as crianças são bem cuidadas, e que as escolas tem uma boa atenção, e que isso é prazeroso de vê, e que é muito bom vê outros municípios buscando melhorias para a escola onde o foco primordial é uma educação de qualidade para todos os alunos.

**Conteúdo: Informativo MT**

Assim como o professor disse que a palestra foi a contento, e que os professores estão de parabéns pelo trabalho que é realizado, haja vista que a pontuação no Ideb de Ipiranga do Norte é de 6.2, e disse que vários municípios gostariam de ter tal pontuação, porém não conseguem alcançar, disse ainda que a infraestrutura da escola é muito boa, e que presenciou de perto que as crianças são bem cuidadas, e que as escolas tem uma boa atenção, e que isso é prazeroso de vê, e que é muito bom vê outros municípios buscando melhorias para a escola onde o foco primordial é uma educação de qualidade para todos os alunos.

**Conteúdo:**



CPI	30
Processo n°	
Fls. n°	37
Visto	m

## TV Portal

### Malformação genética em cabrito chama atenção em Pedra Branca



TV Portal

▶ Ouça este conteúdo 0:00 100% ⋮

## Diretor Amaral Barbosa leva o nome de sua escola e de Pedra Branca para o Brasil



Portal de Notícia CE

2 years ago

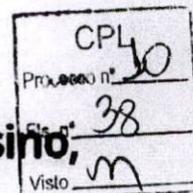
## EDUCAÇÃO

## Veja o que leva uma escola a melhorar a qualidade do ensino, segundo especialistas

Especialistas ouvidos pelo G1 apontam fatores dentro e fora da escola que ajudam melhorar a qualidade dos anos iniciais do fundamental, e listam desafios para que esse avanço possa chegar aos anos finais e ao ensino médio.

Por Ana Carolina Moreno, G1

22/11/2017 06h01 · Atualizado há um ano



CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Aumentar a qualidade de ensino nas escolas públicas brasileiras não exige fórmulas mágicas de sucesso, mas sim estratégias que já são bem conhecidas, ainda que não amplamente aplicadas, segundo especialistas. Uma delas, as não a única, é oferecer às escolas indicadores de avaliação. Dados de um estudo do Instituto Interdisciplinaridade e Evidências no Debate Educacional (Portal Iede), obtido pelo G1 mostram que, depois que a Prova Brasil começou a ser aplicada em todas as escolas do ensino fundamental, **o número de escolas que conseguiu aumentar sua nota e superar a meta de 2021 cresceu 66 vezes.**

"A disposição dos alunos, a capacitação dos professores e a aparição dos indicadores, como o Ideb: isso ajuda a que mais escolas estejam se desenvolvendo", resumiu ao G1 Ocimar Munhoz Alavarse, professor da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (FEUSP).

Já Gabriel Corrêa, gerente de políticas educacionais do Todos pela Educação, explica que, apesar de a maior parte das escolas ainda não ter atingido essa meta, os números mostram que "o Brasil sabe fazer, que tem muita escola que consegue atingir o Ideb 6".

**"Quando a gente olha para essas escolas que têm mais resultados, a gente não vê coisas ultra complexas e inovadoras não. Tem um 'feijão com arroz' muito bem feito."**  
- Gabriel Corrêa (Todos pela Educação)

Veja abaixo as principais estratégias por trás de escolas de sucesso no Brasil, segundo os especialistas:

## Acesso a indicadores de qualidade

No Brasil, só a partir deste século as escolas públicas passaram a ter um indicador de qualidade em larga escala: o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb). Criado em 2005, ele oferece às escolas, a cada dois anos, um indicativo da sua evolução em dois quesitos: a nota de seus alunos na Prova Brasil e seu rendimento escolar, calculado com base nos números de aprovação, reprovação e abandono dos estudantes.

- **Retorno dá norte às escolas**

Segundo Ernesto Faria, diretor executivo do Instituto Interdisciplinaridade e Evidências no Debate Educacional (Iede), a presença das avaliações por si só não faz com que as escolas evoluam, já que ainda há muitas escolas que seguem com um Ideb baixo, mesmo depois de seis edições do índice.

"O que acontece é que a Prova Brasil dá um norte, que pode orientar o trabalho de escolas que tenham um bom instrumental pedagógico para ensinar língua portuguesa e matemática. O mesmo poderia acontecer se déssemos boas devolutivas sobre clima escolar ou qualidade das aulas dos professores e houvesse algum tipo de acompanhamento ou accountability em relação a esses indicadores."

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

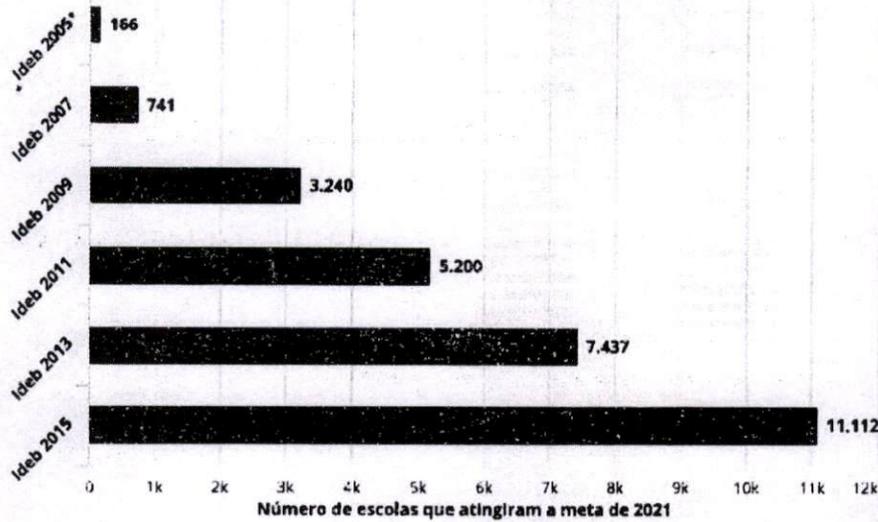
Para Faria, o fato de a Prova Brasil ter se tornado censitária em 2005 pode ter contribuído para acelerar o crescimento de escolas com Ideb acima da meta.

**"Isso indica que em 2005, provavelmente, tínhamos bons educadores que não sabiam que estavam sendo ineficazes ao ensinar habilidades importantes aos alunos." - Ernesto Faria (Portal Iede)**

### Histórico do Ideb dos anos iniciais do ensino fundamental

Veja o número de escolas que atingiram o Ideb 6 (meta nacional de 2021) a cada edição:





Fonte: Iede

### Ajuda no planejamento

Ocimar Munhoz Alavarse, professor da FEUSP, explica que a matriz de conhecimentos da Prova Brasil, baseada na linguagem e na resolução de problemas, não tem conteúdos muito diferentes dos já trabalhados em sala de aula. Ele ressalta que, apesar de o Brasil não ter um "currículo nacional" estabelecido – o primeiro atualmente está em fase final de definição no Conselho Nacional de Educação –, as escolas já tinham o seu próprio currículo, que não necessariamente se distanciava do que aparece nos testes da Prova Brasil.

"O fato de as escolas terem esses resultados disponibilizados ajuda. Ajuda no planejamento da escola, no foco", diz Alavarse.

### • Limitações das avaliações

Em nota ao G1, o Inep explicou que o Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), do qual o Ideb e a Prova Brasil fazem parte, não tem como objetivo avaliar todos os conteúdos ensinados na sala de aula. "O Saeb, por sua própria natureza de avaliação em larga escala e sintética, avalia apenas uma parte das habilidades fundamentais que um estudante deve desenvolver", diz o Inep.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

De acordo com o instituto, o conteúdo das avaliações não deve definir o currículo que a escola vai adotar. "Há que se fugir de concepções reducionistas do Currículo Escolar, pois isso empobrece as potencialidades que o percurso

escolar apresenta. Nesse sentido, vale lembrar que a escola tem por objetivo promover o desenvolvimento integral dos estudantes, conforme o Projeto Pedagógico da instituição. O Currículo Escolar é ferramenta fundamental nesse processo pois aponta o conjunto de competências e habilidades que precisam ser desenvolvidas."



## Aumento do nível socioeconômico das famílias

Alavarse, da USP, ressalta que um dos principais fatores externos ao sistema de ensino, mas que podem afetar, para melhor ou pior, o desempenho dos estudantes, é a situação econômica do Brasil, que afeta o nível socioeconômico (ou NSE) das famílias desses estudantes. "O NSE é um dos principais fatores associados ao desempenho", diz ele.

- **Quando a renda da família melhora, as notas sobem**

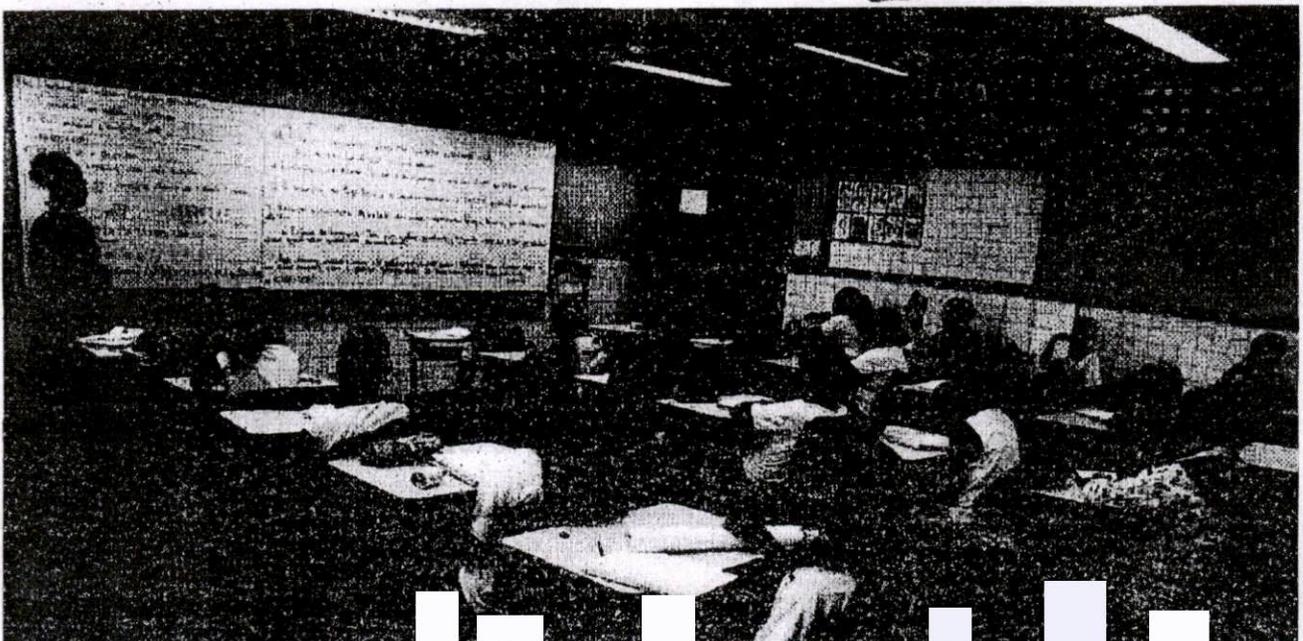
O professor afirma que a situação econômica positiva do país no período entre 2005 e 2015 pode ter contribuído para o aumento no número de escolas que chegaram ao Ideb 6, considerado o patamar mínimo de qualidade que o MEC espera para o Brasil. Segundo ele, essa situação resultou no aumento do nível socioeconômico das famílias e, com isso, teve um impacto direto em uma das estratégias que ajudam no desempenho escolar: a frequência dos alunos na escola.

**"As melhorias nas condições do país, ainda que não tenha resolvido todos os problemas, criou melhores condições da frequência da escola, e evidentemente isso contribui para o sucesso escolar." - Ocimar Alavarse (FEUSP)**

- **Escolas 'obcecadas' pela frequência**

Segundo Gabriel Corrêa, do Todos pela Educação, escolas com bons desempenhos podem ser beneficiadas pela melhoria do NSE das famílias, mas há também escolas com famílias majoritariamente de nível socioeconômico baixo que conseguem aumentar o desempenho de seus alunos. Para isso, ele afirma que a estratégia é ajudar as famílias na garantia da frequência escolar.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE





Sala de aula no Espírito Santo — Foto: Divulgação/Sedu-ES

CPL	10
Processo n.º	42
Fls. n.º	
Visto	m

## Formação qualificada de professores

O terceiro fator mencionado pelos especialistas é a capacitação de professores, com a proliferação de cursos de alfabetização e de formação continuada, que ajudou os professores a terem mais ferramentas para trabalharem melhor com os alunos.

Ocimar Alavarse aponta que, nesse sentido, o Brasil tem avançado na quantidade de iniciativas de formação dos profissionais da educação. "Quando a gente olha o Brasil, o conjunto de esforços, de todas as esferas, focado no tratamento, preocupações com alfabetização, multiplicação de cursos, isso propiciou também uma maior e melhor capacitação dos professores para trabalhar com os alunos", explicou ele.

Corrêa, do Todos pela Educação, afirma que os professores das escolas de sucessão são "muito bem formados" e dominam tanto o conteúdo da matéria que ensinam, mas também a didática, ou seja, sabem como ensinar esse conteúdo. Além disso, "são professores sempre presentes", disse ele.

## Boa gestão

A boa gestão escolar que começa no gabinete da direção também está por trás do quão proveitosas são as aulas. Gabriel Corrêa explica que um ambiente agradável na escola, com funcionários e professores satisfeitos, cria um clima mais favorável ao aprendizado.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

## Preocupação com o aprendizado dos alunos

Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA), ajudam as escolas a entenderem onde vão bem e mal, e em que situação se encontram em comparação com o resto do Brasil. Mas ressalta que as próprias escolas devem aplicar, com muito mais frequência "avaliações diagnósticas frequentes", uma forma para que professores consigam ver "o ritmo de aprendizagem dos alunos".

Segundo Ocimar Alavarse, da USP, é dessas avaliações frequentes que os professores conseguem subsídios para entender como podem ajudar cada aluno a superar as suas próprias dificuldades e, assim, aumentar o desempenho da escola como um todo. Um estudo feito pela FEUSP em 2015 com escolas paulistas de baixo NSE e bons resultados no Ideb mostrou, segundo ele, que, em comum, essas escolas com bons rendimentos demonstram uma "preocupação com o acompanhamento da aprendizagem dos alunos", além de um foco muito grande em leitura. "A hipótese é que na maioria das escolas isso não ocorre", diz ele.

O professor aponta ainda que, para o dia a dia escolar, o Ideb tem algumas limitações. "O resultado chega muito atrasado. Os alunos fizeram agora a prova. O resultado vai sair no ano que vem. As escolas vão se debruçar e olhar os resultados só em 2019, quando os alunos nem vão estar mais na escola."

## Investimento em infraestrutura

Prefeitura Municipal  
para dar 125  
RUBRICA  
CPL  
Procedimento nº 10  
Fis. nº 43  
M  
SISD

A gestão dos recursos da escola também depende do investimento das redes na infraestrutura, diz Gabriel aos alunos a "condição básica que garanta o ensino e a aprendizagem". Ele cita dados do Censo Escolar que mostram que cerca de metade das escolas não contam com biblioteca ou sala de leitura, por exemplo, mas vai além. "Temos cerca de 15% de escolas que não têm infraestrutura básica, como esgoto, água tratada, eletricidade."

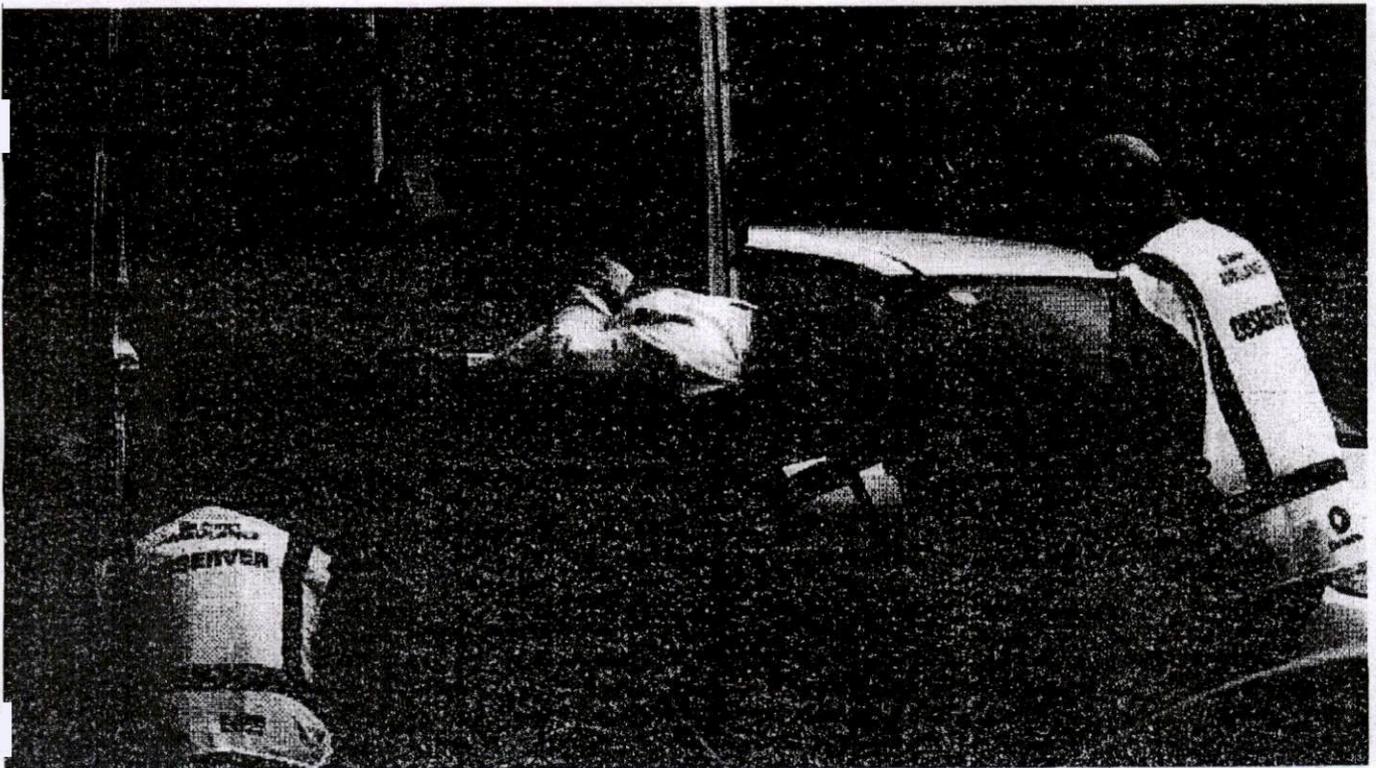
IDEB INEP MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## MAIS DO G1

Terror em Christchurch

### Ataques simultâneos a 2 mesquitas deixam 49 mortos e 48 feridos na Nova Zelândia

Quatro suspeitos foram detidos: 3 homens e 1 mulher. Moradores foram orientados a não circular pelas ruas.



Há 11 horas — Em Mundo

Entrevista ao G1

### 'Poucos escutam', diz jovem indicada ao Nobel e que pede greve global pelo clima

Greta Thunberg, de 16 anos, fala como começou em agosto greve que, hoje, pode se repetir em mais de 100 países.



Há 10 horas — Em Educação

CPL
Processo n.º 20
Fila n.º 44
Visto

Litoral de SP

### Tenho esperança de voltar a andar, diz jovem que ficou tetraplégica após 'jacaré'

Ela diz não entender o acidente.

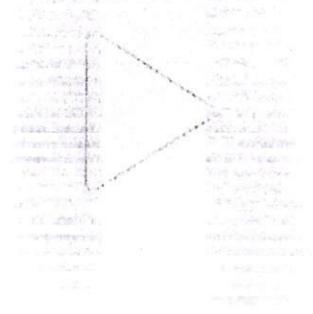


Há 3 horas — Em Santos e Região

### Polícia pede apreensão de adolescente suspeito de participar de planejamento do massacre de escola de Suzano

De acordo com delegado-geral, investigação aponta que a motivação é por reconhecimento de parte da comunidade. 'Queriam demonstrar que podiam agir como 'em Columbine, com crueldade'.

Prefeitura Municipal  
 Fis nº 127  
 RUBRICA  
 CBE-MA  
 Pro. 0300 nº 30  
 Fis. nº 45  
 Visto M

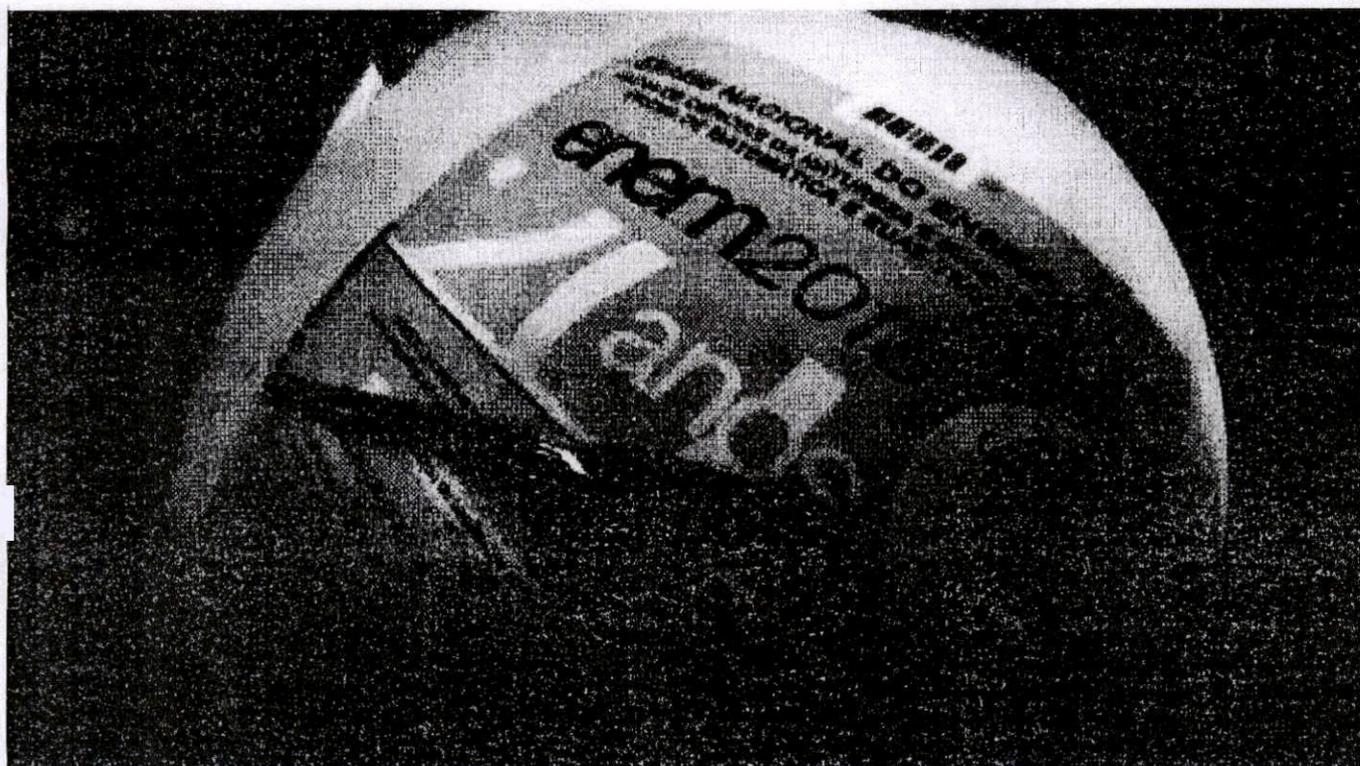


11 min

Em Mogi das Cruzes e Suzano

### Enem terá cadernos de prova com nova diagramação para economizar papel, diz Inep

Segundo o Inep, cadastro de digitais usará equipamento mais barato, a prova terá menos páginas e uma plataforma EAD será criada para capacitar aplicadores do Enem. Economia deve ser de R\$ 42 milhões, ou cerca de 10% do custo estimado do Enem 2018.

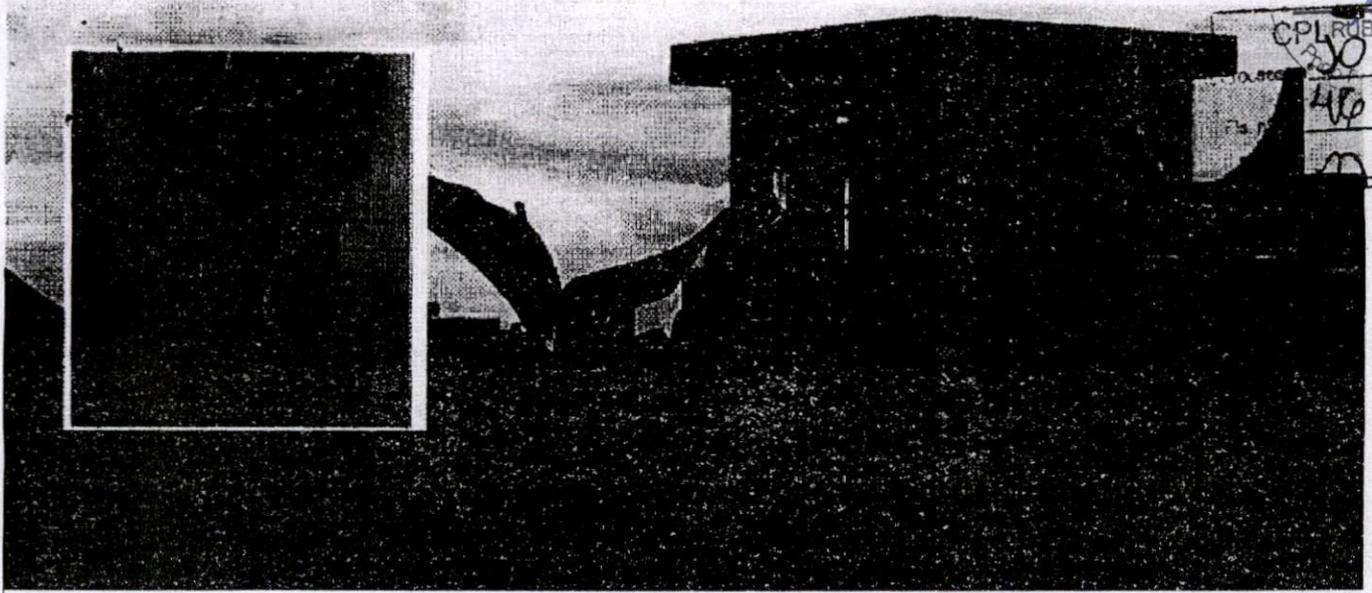


Em Educação

### Corpo de assassino da escola de Suzano é enterrado com presença da mãe e reforço policial

Guilherme Taucci Monteiro enterrado no Cemitério São João Batista, em Suzano.

prefeitura municipal  
Fis nº 128  
CPL RUBRICA  
350  
40  
MA



Em Mogi das Cruzes e Suzano

VEJA MAIS

Últimas notícias

© Copyright 2000-2019 Globo Comunicação e Participações S.A.

[princípios editoriais](#) [política de privacidade](#) [minha conta](#) [denuncie conosco](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

Prefeitura Municipal  
 129  
 Número da Nota  
 00736  
 Pedra Branca - MA

Data da Emissão	24/05/2024 16:08:13	Competência	05/2024	Cód. Verificação	B83773509
RPS Nº		NFS-e substituída		Local da Prestação	PEDRA BRANCA - CE

**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social/Nome	WESGLY DE M SALES				
CPF/CNPJ	27.612.207/0001-73	Inscrição Municipal	234305618	Inscrição Estadual	
Município	PEDRA BRANCA - CE			CEP	63.630-000
Endereço	AV. SABINO VIEIRA CAVALCANTE ,46 - SANTA URSULA				
Complemento					
E-mail	luizcarlos_sales@hotmail.com			Telefone	(88)9726-5194

**DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Razão Social/Nome	Município de Francisco Beltrão				
CPF/CNPJ	77.816.510/0001-66	Inscrição Municipal		Inscrição Estadual	
Município	FRANCISCO BELTRÃO - PR			CEP	85.601-030
Endereço	Rua Octaviano Teixeira dos Santos ,1000 - Centro				
Complemento		Tel.		E-mail	

**INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ		Razão Social/Nome	
----------	--	-------------------	--

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

FORMAÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES COM O TEMA FAZER DO GESTOR ESCOLAR PARA O SUCESSO DA APRENDIZAGEM. NO DIA 14 DE MAIO 2024, COM DURAÇÃO DE 8HORAS REFERENTE AO EMPENHO 12285/2024.

SERVIÇOS BANCÁRIOS  
 WESGLY DE M SALES - ME  
 BANCO: BANCO DO BRASIL  
 AG: 0536-3  
 CONTA: 43550-3

**CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE**

855030201-ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES  
 17.01-ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA,

**DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

Descrição da Obra		Código ART	
-------------------	--	------------	--

**TRIBUTOS FEDERAIS**

PIS(R\$)	0,00	COFINS(R\$)	0,00	IRRF(R\$)	0,00	INSS(R\$)	0,00	CSLL(R\$)	0,00
----------	------	-------------	------	-----------	------	-----------	------	-----------	------

**Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços**

**Cálculo do ISSQN devido no Município**

Valor dos Serviços(R\$)	17.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços(R\$)	17.000,00
(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00	Tributação no Município	(-)Deduções Permitidas em Lei(R\$)	0,00
(-)Desconto Condicionado(R\$)	0,00	Regime Especial de Tributação	(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00
(-)Retenções Federais(R\$)	0,00	Microempresa (ME EPP)	Base de Cálculo(R\$)	17.000,00
(-)Outras Retenções(R\$)	0,00	Opção Simples Nacional	(X)Aliquota %	2,00
(-)ISS Retido(R\$)	0,00	Sim	ISS a reter	( ) Sim (X) Não
(=)Valor Líquido(R\$)	17.000,00		(=)Valor do ISS(R\$)	340,00

**Avisos**

Esta Nota Fiscal foi emitida com respaldo na Lei Nº 254/2005 de 23 de Novembro de 2005  
 Para validar a nota acesse: <https://pedrabranca.ssinformatica.net/nfe/validar>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

Número da Nota Fiscal nº 330  
 00710  
 RUBRICA  
 Porto Branco - MA

Data da Emissão	12/03/2024 15:20:51	Competência	03/2024	Cód. Verificação	FDB2C61AF
RPS Nº		NFS-e substituída		Local da Prestação	PEDRA BRANCA - CE

**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social/Nome	WESGLY DE M SALES				
CPF/CNPJ	27.612.207/0001-73	Inscrição Municipal	234305618	Inscrição Estadual	
Município	PEDRA BRANCA - CE			CEP	63.630-000
Endereço	AV. SABINO VIEIRA CAVALCANTE ,46 - SANTA URSULA				
Complemento					
E-mail	luizcarlos_sales@hotmail.com			Telefone	(88)9726-5194

**DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Razão Social/Nome	INSTITUTO ALCOA				
CPF/CNPJ	61.578.886/0001-40	Inscrição Municipal		Inscrição Estadual	
Município	SÃO PAULO - SP			CEP	04.794-000
Endereço	Avenida das Nações Unidas ,14261 - Vila Gertrudes				
Complemento	Andar 17 Conj A - Ala B Sala 6	Tel.	(35)2107-5525	E-mail	dl-safiscal@alcoa.com

**INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ		Razão Social/Nome	
----------	--	-------------------	--

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE A PARCELA 05 MARÇO/2024 DO PEDIDO Nº8100165

OS BANCÁRIOS  
 WESGLY DE M SALES - ME  
 BANCO: BANCO DO BRASIL  
 AG: 0536-3  
 CONTA: 43550-3

**CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE**

855030201-ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES  
 17.01-ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA,

**DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

Descrição da Obra		Código ART	
-------------------	--	------------	--

**TRIBUTOS FEDERAIS**

PIS(R\$)	0,00	COFINS(R\$)	0,00	IRRF(R\$)	0,00	INSS(R\$)	0,00	CSLL(R\$)	0,00
----------	------	-------------	------	-----------	------	-----------	------	-----------	------

**Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços**

**Cálculo do ISSQN devido no Município**

Valor dos Serviços(R\$)	20.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços(R\$)	20.000,00
(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00	Tributação no Município	(-)Deduções Permitidas em Lei(R\$)	0,00
(-)Desconto Condicionado(R\$)	0,00	Regime Especial de Tributação	(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00
(-)Retenções Federais(R\$)	0,00	Microempresa (ME EPP)	Base de Cálculo(R\$)	20.000,00
(-)Outras Retenções(R\$)	0,00	Opção Simples Nacional	(X)Alíquota %	2,00
(-)ISS Retido(R\$)	0,00	Sim	ISS a reter	( ) Sim (X) Não
(=)Valor Líquido(R\$)	20.000,00		(=)Valor do ISS(R\$)	400,00

**Avisos**

Esta Nota Fiscal foi emitida com respaldo na Lei Nº 254/2005 de 23 de Novembro de 2005  
 Para validar a nota acesse: <https://pedrabranca.ssinformatica.net/nfe/validar>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**



Data da Emissão	20/02/2024 15:55:28	Competência	02/2024	Cód. Verificação	C6801B743
RPS Nº		NFS-e substituída		Local da Prestação	PEDRA BRANCA - CE

**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social/Nome	WESGLY DE M SALES				
CPF/CNPJ	27.612.207/0001-73	Inscrição Municipal	234305618	Inscrição Estadual	
Município	PEDRA BRANCA - CE			CEP	63.630-000
Endereço	AV. SABINO VIEIRA CAVALCANTE ,46 - SANTA URSULA				
Complemento					
E-mail	luizcartos_sales@hotmail.com	Telefone	(88)9726-5194		

**DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Razão Social/Nome	FUNDAÇÃO LUCIA E PELERSON PENIDO				
CPF/CNPJ	13.467.272/0001-48	Inscrição Municipal		Inscrição Estadual	
Município	SÃO PAULO - SP			CEP	05.443-001
Endereço	RUA NATINGUI - CONJ 712 ,862 - VILA MADALENA				
Complemento		Tel.		E-mail	

**INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ		Razão Social/Nome	
----------	--	-------------------	--

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Acompanhamento de professores em sala de aula, feedback da formação on-line para professores e coordenadores, mentoria e coordenação e formação de professores da Escola da Fazenda situada nos Municípios de Querência e Cocalinho- MT.

CONTAS BANCÁRIAS  
WESGLY DE M SALES-ME  
BANCO DO BRASIL  
AGÊNCIA 0536-3  
CONTA 43550-3

**CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE**

855030201-ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES  
17.01-ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA,

**DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

Descrição da Obra		Código ART	
-------------------	--	------------	--

**TRIBUTOS FEDERAIS**

PIS(R\$)	0,00	COFINS(R\$)	0,00	IRRF(R\$)	0,00	INSS(R\$)	0,00	CSLL(R\$)	0,00
----------	------	-------------	------	-----------	------	-----------	------	-----------	------

**Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços**

**Cálculo do ISSQN devido no Município**

Valor dos Serviços(R\$)	19.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços(R\$)	19.000,00
(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00	Tributação no Município	(-)Deduções Permitidas em Lei(R\$)	0,00
(-)Desconto Condicionado(R\$)	0,00	Regime Especial de Tributação	(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00
(-)Retenções Federais(R\$)	0,00	Microempresa (ME EPP)	Base de Cálculo(R\$)	19.000,00
(-)Outras Retenções(R\$)	0,00	Opção Simples Nacional	(X)Aliquota %	2,00
(-)ISS Retido(R\$)	0,00	Sim	ISS a reter	( ) Sim (X) Não
(=)Valor Líquido(R\$)	19.000,00		(=)Valor do ISS(R\$)	380,00

**Avisos**

Esta Nota Fiscal foi emitida com respaldo na Lei Nº 254/2005 de 23 de Novembro de 2005  
Para validar a nota acesse: <https://pedrabranca.ssinformatica.net/nfe/validar>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**



Data da Emissão	28/06/2024 16:46:28	Competência	06/2024	Cód. Verificação	E78044959
RPS Nº		NFS-e substituída		Local da Prestação	PEDRA BRANCA - CE

**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social/Nome	WESGLY DE M SALES				
CPF/CNPJ	27.612.207/0001-73	Inscrição Municipal	234305618	Inscrição Estadual	
Município	PEDRA BRANCA - CE			CEP	63.630-000
Endereço	AV. SABINO VIEIRA CAVALCANTE ,46 - SANTA URSULA				
Complemento					
E-mail	luizcarlos_sales@hotmail.com			Telefone	(88)9726-5194

**DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL				
CPF/CNPJ	01.614.088/0001-02	Inscrição Municipal		Inscrição Estadual	
Município	FELIZ NATAL - MT			CEP	78.885-000
Endereço	AV MARAVILHA ,SN - PRACA DA BIBLIA				
Complemento	PRACA DA BIBLIA	Tel.		E-mail	

**INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ		Razão Social/Nome	
----------	--	-------------------	--

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE SERVIÇOS DE ACESSORIA PEDAGOGICA, FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 9º (NONO) ANO  
 - IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTAL DE PLANEJAMENTO PARA GESTORES E PROFESSORES; IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE  
 LIAÇÃO; PROMOÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA FAMILIA.  
 ... REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2024.

DADOS BANCÁRIOS  
 WESGLY DE M SALES - ME  
 BANCO: BANCO DO BRASIL  
 AG: 0536-3  
 CONTA: 43550-3

**CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE**

855030201-ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES  
 17.01-ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA,

**DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

Descrição da Obra		Código ART	
-------------------	--	------------	--

**TRIBUTOS FEDERAIS**

PIS(R\$)	0,00	COFINS(R\$)	0,00	IRRF(R\$)	0,00	INSS(R\$)	0,00	CSLL(R\$)	0,00
----------	------	-------------	------	-----------	------	-----------	------	-----------	------

**Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços**

**Cálculo do ISSQN devido no Município**

Valor dos Serviços(R\$)	13.420,89	Natureza Operação	Valor dos Serviços(R\$)	13.420,89
(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00	Tributação no Município	(-)Deduções Permitidas em Lei(R\$)	0,00
(-)Desconto Condicionado(R\$)	0,00	Regime Especial de Tributação	(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00
(-)Retenções Federais(R\$)	0,00	Microempresa (ME EPP)	Base de Cálculo(R\$)	13.420,89
(-)Outras Retenções(R\$)	0,00	Opção Simples Nacional	(X)Aliquota %	2,00
(-)ISS Retido(R\$)	0,00	Sim	ISS a reter	( ) Sim (X) Não
(=)Valor Líquido(R\$)	13.420,89		(=)Valor do ISS(R\$)	268,42

Esta Nota Fiscal foi emitida com respaldo na Lei Nº 843/2023 de 27 de Novembro de 2023  
 Para validar a nota acesse: <https://pedrabranca.ssinformatica.net/nfe/validar>

**Avisos**



# FELIZ NATAL

PREFEITURA



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021, REFERENTE A "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PEDAGÓGICA, FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 9º ANO E IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTAL DE PLANEJAMENTO PARA GESTORES E PROFESSORES", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT E A EMPRESA WESGLY DE M. SALES-ME.**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa Jurídica de direito público interno, situado na Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, FELIZ NATAL – MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.088.0001-02 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 692.338.109-68, residente e domiciliado neste município, doravante denominado "**CONTRATANTE**" e, de outro lado, a empresa **WESGLY DE M. SALES-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 27.612.207/0001-73, estabelecida na Rua Dr. Hermogenes nº 21-A, Bairro Centro na cidade de Pedra Branca/CE, neste ato representada pelo Sr. **WESGLY DE MATOS SALES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 020.840.773-11, portador da Cédula de Identidade nº.2003014015612 SSP/CE residente e domiciliado na Rua Cleonor Cavalcante, nº 18 A, Bairro Bom Princípio na cidade de Pedra Branca/ CE, doravante simplesmente denominada "**CONTRATADA**", tendo em vista o Contrato Original nº 007/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, reajustar o valor mensal da contratação e aditar o valor da contratação, alterando as cláusulas terceira e quarta do Contrato nº 007/2021, que passam a ter as seguintes redações:

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 22 de janeiro de 2023 a 22 de janeiro de 2024.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. O valor da parcela mensal para execução dos serviços constantes no Contrato passa R\$ 12.106,60(doze mil e cento e seis reais e sessenta centavos) para **R\$ 12.820,88(doze mil e oitocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos)**, tendo em vista a concessão de reajuste de 5,90% do índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

5.2. O valor global deste Termo Aditivo perfaz o montante de **R\$ 153.850,67 (cento e cinquenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos)**.

PRAÇA DA BÍBLIA, CENTRO - FELIZ NATAL - MT - CEP: 78.885-000

66 3585.2700

[www.feliznatal.mt.gov.br](http://www.feliznatal.mt.gov.br)

WESGLY DE M  
SALES:  
27612207000173

Assinado digitalmente por WESGLY DE M SALES:  
27612207000173  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=CE, L=Pedra Branca,  
OU=AC SOLITI Multiple v5, OU=28862551000110,  
OU=Certificado P1 A3, CN=WESGLY DE M SALES,  
27612207000173  
Resumo E-mail do autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023-02-11 11:13:00  
Fórm. Resol. Varian: 3.6.4



# FELIZ NATAL

PREFEITURA



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2023.

### **Secretaria Municipal De Educação:**

04.002.12.361.0005.10010.3390390000.15001001000 reduzido:330

04.002.12.361.0005.10010.3390390000.15000000000 reduzido:331

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, II, e artigo 65, da Lei 8.666/93 e Cláusula Quarta, do Contrato Original.

## CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Feliz Natal – MT, 21 de janeiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**  
**JOSE ANTONIO DUBIELLA – Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

WESGLY DE M  
SALES.

27612207000173

**WESGLY DE M. SALES ME**  
**WESGLY DE MATOS SALES**  
**CONTRATADA**

SALES 27612207000173  
DN: CN=SALES, OU=CPF-Signat, SN=CE, L=Padre  
Brazuca, OU=AC-SOLUTI Multiple v6,  
OU=26882661000110, OU=Certificado P1 A3,  
CN=WESGLY DE M SALES 27612207000173  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022.01.21 10:00:00

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____



# FELIZ NATAL

PREFEITURA



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021, REFERENTE A “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA, FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 9º ANO E IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTAL DE PLANEJAMENTO PARA GESTORES E PROFESSORES”, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT E A EMPRESA WESGLY DE M. SALES-ME.**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa Jurídica de direito público interno, situado na Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, FELIZ NATAL – MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.088.0001-02 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 692.338.109-68, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **“CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **WESGLY DE M. SALES-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 27.612.207/0001-73, estabelecida na Rua Dr. Hermogenes nº 21-A, Bairro Centro na cidade de Pedra Branca/CE, neste ato representada pelo Sr. **WESGLY DE MATOS SALES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 020.840.773-11, portador da Cédula de Identidade nº.2003014015612 SSP/CE residente e domiciliado na Rua Cleonor Cavalcante, nº 18 A, Bairro Bom Principio na cidade de Pedra Branca/ CE, doravante simplesmente denominada **“CONTRATADA”**, tendo em vista o Contrato Original nº 007/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, reajustar o valor mensal da contratação e aditar o valor da contratação, alterando as cláusulas terceira e quarta do Contrato nº 007/2021, que passam a ter as seguintes redações:

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de **22 de janeiro de 2024 a 22 de janeiro de 2025**.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor da parcela mensal para execução dos serviços constantes no Contrato passa R\$ 12.820,88(doze mil e oitocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) para **R\$ 13.420,89 (treze mil e quatrocentos e vinte reais e oitenta e oitenta e nove centavos)**, tendo em vista a concessão de reajuste de 4,68% do índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

5.2. O valor global deste Termo Aditivo perfaz o montante de **R\$ 161.050,76 (cento e sessenta e um mil e cinquenta reais e setenta e sete centavos)**.

5.3. O valor do contrato com a respectiva adição passa a ser de **R\$ 581.180,52 (quinhentos e oitenta e um mil e cento e oitenta reais e cinquenta e dois centavos)**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2024.



# FELIZ NATAL

PREFEITURA

Secretaria Municipal De Educação:

04.002.12.361.0005.10010.3390390000.15001001000 reduzido:103

04.002.12.361.0005.10010.3390390000.15000000000 reduzido:104



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, II, e artigo 65, da Lei 8.666/93 e Cláusula Quarta, do Contrato Original.

### CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Feliz Natal – MT, 22 de janeiro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**  
JOSE ANTONIO DUBIELLA – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

WESGLY DE M

SALES:

27612207000173

**WESGLY DE M. SALES-ME**

WESGLY DE MATOS SALES

CONTRATADA

27612207000173  
DN: C=BR, OU=Videconferencia,  
OU=4220069500176, OU=AC SinculterID Multiple,  
O=ICP-Brasil, CN=WESGLY DE M SALES,  
27612207000173  
Resolvo: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
27612207000173

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI  
Praça Prof. Júlio Paixão, 312. E-mail: semelsrn1@gmail.com  
São Raimundo Nonato - PI - CNPJ: 07.967.494/0001-27



PROCESSO ADMINISTRATIVO N 003/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N 015/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 003/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ADMINISTRAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA SABERES E FAZERES DA GESTÃO ESCOLAR E DA SALA DE AULA QUE GARATEM O DIREITO DE APRENDER, NO DIA 15 DE FEVEREIRO NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI. O PRESENTE CONTRATO FIRMA-SE ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA WESGLY DE M SALES - ME, CNPJ N 27.612.207/0001-73, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAMUNDO NONATO - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ N 07.967.494/0001-27, estabelecida a rua praça Júlio Paixão, 295, bairro centro, CEP n 64770-000, neste ato representada por Nailer Gonçalves de Castro, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF n 151.653.533-20, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI.

CONTRATADO: A EMPRESA: WESGLY DE M SALES - ME, CNPJ N 27.612.207/0001-73, localizada à Av. Sabino V Cavalcante, N 46, CEP N 63.630-000, Bairro Santa Ursula, Pedra Branca - CE, e-mail: [luzcarlos\\_sales@hotmail.com](mailto:luizcarlos_sales@hotmail.com), Tel: (88) 9662-0024, representada neste ato pelo o seu sócio administrador o Sr. Wesgly de Matos Sales, Casado, brasileiro, RG N 03961208645, CPF N 020.840.773-11, residente e domiciliado à Av. Sabino V Cavalcante, N 46, CEP N 63.630-000, Bairro Centro, Pedra Branca - CE.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ADMINISTRAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA SABERES E FAZERES DA GESTÃO ESCOLAR E DA SALA DE AULA QUE GARATEM O DIREITO DE APRENDER, NO DIA 15 DE FEVEREIRO NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI. Conforme autorização do processo de inexigibilidade de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ADMINISTRAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA SABERES E FAZERES DA GESTÃO ESCOLAR E DA SALA DE AULA QUE GARATEM O DIREITO DE APRENDER, NO DIA 15 DE FEVEREIRO NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Os Fornecimentos, ora contratados, foi objeto de processo de inexigibilidade de licitação n 003/2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

WESGLY DE  
M SALES:  
27612207000  
173

Assinado digitalmente por WESGLY DE M SALES:  
27612207000173  
DN: C=BR, OU=Videoconferencia,  
OU=47285695000173, OU=AC SIngularID Múltipla,  
O=ICP-Brasil, CN=WESGLY DE M SALES,  
27612207000173  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024-02-20 16:18:35  
Fast Reader Versão: 9.0.1



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI  
Praça Prof. Júlio Paixão, 312. E-mail: semelsrn1@gmail.com  
São Raimundo Nonato - PI - CNPJ: 07.967.494/0001-27



O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I — efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecimento neste Contrato;
- II — fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA obriga-se:

- I — executar o presente contrato em escrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II — entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com o contrato, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração; III — entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constante do Processo de inexigibilidade;
- IV — substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V — responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI — assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e secundários do seu pessoal;
- VII — utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e secundária regulares;
- VIII — manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- IX — fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

A aquisição do objeto deste contrato será solicitada de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo órgão competente desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Esse contrato vigorará por 60 (sessenta) dias partir da data de sua assinatura podendo- ainda- ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município de São Raimundo Nonato - PI, para exercício de 2024.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 02.02.01, 02.06.01, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 02.06.02 – FUNDEB 30%

PROGRAMA:04. 03.03

PROJETO: 04.122.0002.2012.0000, 04.122.0002.2004.0000

WESGLY DE M SALES:  
27612207000  
173

Assinado digitalmente por WESGLY DE M SALES 27612207000173  
DN: C=BR, OU=Vice-reitoria, OU=47280695000176, OU=AC SyngularID Multiple, O=ICP-Brasil, CN=WESGLY DE M SALES 27612207000173  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024-02-20 16:19:11  
Font Reader Versão: 9.0.1



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI  
Praça Prof. Júlio Paixão, 312. E-mail: semelsrn1@gmail.com  
São Raimundo Nonato - PI - CNPJ: 07.967.494/0001-27



ELEMENTO DE DESPESA: 1.500.00.999.000 30.90.39.00  
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FUNDEB 30% E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

#### CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA O valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/ fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo fiscal de contrato do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO — o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada as penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multa, O CONTRATANTE observará O percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO — As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO — As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 138 da Lei nº 14.133/21, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO — Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrente da aplicação da Lei nº 14.133/21, cabe os recursos dispostos no seu art. 165.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo Único do art- 89 da nº 14.133/21

WESGLY DE M  
SALES:  
27612207000173

Assinado digitalmente por WESGLY DE M  
SALES:27612207000173  
DN: C=BR, OU=Videoconferencia,  
O=D-41286656000176, OU=AC-SingularID  
Multiple, O=ICP-Brasil, CN=WESGLY DE M  
SALES:27612207000173  
Resolvo: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024-02-20 16:19:38  
Fonte: Reader Versão: 9.0.1



ESTADO DO PIAUÍ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI  
 Praça Prof. Júlio Paixão, 312. E-mail: semelsrn1@gmail.com  
 São Raimundo Nonato - PI - CNPJ: 07.967.494/0001-27

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO FORO**

Fica eleito do foro da Comarca de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme contrato lavrado em duas vias assina as partes abaixo.

São Raimundo Nonato (PI), 31 de janeiro de 2024.

Nailer Gonçalves de Castro  
 Secretária Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

WESGLY DE M SALES: 27612207000173  
Assinado eletronicamente por WESGLY DE M SALES: 27612207000173  
 DN: C=BR, OU=Videoconferencia, CN=4728969500173, OU=AC, S=SingulairID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=WESGLY DE M SALES: 27612207000173

WESGLY DE M SALES: 27612207000173  
Localização: Data: 2024-02-20 16:22:27  
**WESGLY DE M SALES ME**  
 CNPJ Nº 27.612.207/0001-73  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

10 \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_  
 20 \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024.**  
**ID TCE-ES: 2024.041E0700001.10.0001**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5198/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA E A EMPRESA WESGLY DE M. SALES.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.796.097/0001-14, doravante denominado **CONTRATANTE** com sede à Avenida Luiz Obermüller Filho, nº85, Laranja da Terra/ES, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal em Exercício**, Senhor **FLORISVALDO KESTER**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 924.586.537-15 e RG nº 631.472 – SSP/ES, residente neste município, e a Empresa **WESGLY DE M. SALES**, inscrita no CNPJ sob o número 27.612.207/0001-73, com sede à Rua Dr. Hermógenes, 21 – A - centro, Cep: 63.630-000, Pedra Branca – CEARÁ, representado pelo Sr. **RAIMUNDO OTAVIO DA MOTA**, Brasileiro, CPF nº788.747.853-72, residente e domiciliado na Rua Vereador Mundico Martins, nº1470, Cruz/CE, Cep: 62.595-000, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo, firmam entre si o presente Contrato, de acordo com as seguintes Cláusulas e Condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA: "SABERES E FAZERES DA GESTÃO ESCOLAR E DA SALA DE AULA QUE GARANTEM O DIREITO DE APRENDER, NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2024".

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO.**

A presente contratação foi procedida através da autorização do Senhor Prefeito Municipal através do processo nº 005198/2023 da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei 11.947/2009 e Resolução nº 021 de 16 de Novembro de 2021, e da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O presente contrato está de acordo com a Lei 8.666/93, regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- Respeitar e aplicar todas as cláusulas do presente contrato, bem como os mandamentos da Lei 8.666/93 e demais dispositivos legais.
- Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega do objeto deste Contrato, através do Servidor Senhor **CÉLIO JOSÉ GONÇALVES** – Servidor da Secretaria Municipal de Educação;
- Observar para que durante a vigência deste instrumento, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- Efetuar o pagamento na forma prevista deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- Prestar informações e esclarecimentos sobre os serviços prestados em no máximo dois dias úteis a contar da solicitação feita pela Gestão.
- Notificar a contratante sobre qualquer irregularidade ocorrida durante a execução dos serviços
- Deverá ser indicado funcionário para intermediação das solicitações que poderá sempre que possível ser realizada por meio de mensagens eletrônicas;
- Arcar com todos os custos necessários, à perfeita execução do objeto desta inexigibilidade, inclusive despesas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte e seguros incidentes ou que venham a incidir, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
- Durante o período contratado, deverá realizar atualizações diárias dos bancos de preços disponíveis no sistema.
- Apresentar documentação de regularidade fiscal da empresa: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 02, de 31/08/2005;

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra – ES – CEP 29.615-000.

Contatos: (27) 3736-1356 – E-mail: [licitacao@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:licitacao@laranjadaterra.es.gov.br) CNPJ nº 31.796.097/0001-14

**WESGLY DE M. SALES:**  
2761220700173  
0173

27612207000173  
DN: C=BR,  
OU=Videoconferencia,  
OU=47280895000173,  
OU=AC-SingularID Multiple,  
O=CP-Brazil, CN=WESGLY  
DE M SALES,  
27612207000173  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



- g) Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros - CND, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- i) Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas.
- j) As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.**

As despesas decorrentes deste Contrato, e serão pagas no presente exercício, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Órgão:** 109 – Fundo M. de Manut. e Desenv. Da Educ. Básica e Valoriz. do Magistério  
**Unidade Orçamentaria:** 109 - Fundo M. de Manut. e Desenv. Da Educ. Básica e Valoriz. do Magistério  
**Código:** 109109.1236100102.040 – Manut. e Administr. Das Atividades do Ensino Fund.  
**Elemento de Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Grupo de Fonte:** 1 e/ou 2 – Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores  
**Fonte de Recursos:**  
500 0025 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – MDE  
502 0025 – Recursos da Compensação de Impostos - Educação  
540 0030 – Transferências de Impostos – 30%  
542 0030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30%  
550 0000 – Transferência do Salário Educação

O valor global do presente Contrato é de **R\$17.000,00** (dezesete mil Reais), sendo pago devidamente atestado pelo setor competente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO.**

O presente Contrato deverá vigorar a partir de sua assinatura, pelo período de 25/01/2024 a 31/12/2024.

Nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado, em extrato, no mural da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, correndo as despesas por parte do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.  
Constituem motivos para rescisão sem indenizações:  
O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato.  
A subcontratação total ou parcial do seu objeto.  
O cometimento reiterado de falta na sua execução.  
Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O regime jurídico dos contratos administrativos, conforme a Lei 8.666/03 confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

- I. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II. Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- III. Fiscalizar-lhes a execução;
- IV. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V. Nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**CLÁUSULA NONA – DO FORO.**

Fica eleito o Foro da Cidade de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não poderem ser resolvidas pela via Administrativa.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Laranja da Terra/ES, em 25 de Janeiro de 2024.

**FLORISVALDO KESTER.**  
**Prefeito Municipal Em Exercício.**  
**CONTRATANTE.**

Assinado digitalmente por WESGLY DE M SALES, 27612207000173  
 DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=47280865000176, OU=AC, S=singularID Multiple, O=ICP-Brasil, CN=WESGLY DE M SALES, 27612207000173  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2024-01-26 12:03:45  
 Fossil Reader Versão: 9.0.1

**WESGLY DE M SALES:**  
**27612207000173**  
**3**  
**WESGLY DE M. SALES**  
**CONTRATADA.**

Testemunhas:

1ª	2ª
Nome: .....	Nome: .....
Assinatura: .....	Assinatura: .....
CPF ou RG: .....	CPF ou RG: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2024.**

**ID TCE-ES: 2024.041E0700001.10.0001**

**CONTRATANTE:** Município de Laranja da Terra.

**CONTRATADA:** WESGLY DE M. SALES

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA: "SABERES E FAZERES DA GESTÃO ESCOLAR E DA SALA DE AULA QUE GARANTEM O DIREITO DE APRENDER, NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2024".

**VALOR GLOBAL:** R\$17.000,00

**VIGÊNCIA:** 25/01/2024 a 31/12/2024

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 109 – Fundo M. de Manut. e Desenv. Da Educ. Básica e Valoriz. do Magistério

**Unidade Orçamentaria:** 109 - Fundo M. de Manut. e Desenv. Da Educ. Básica e Valoriz. do Magistério

**Código:** 109109.1236100102.040 – Manut. e Administr. Das Atividades do Ensino Fund.

**Elemento de Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Grupo de Fonte:** 1 e/ou 2 – Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores

**Fonte de Recursos:**

500 0025 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – MDE

502 0025 – Recursos da Compensação de Impostos - Educação

540 0030 – Transferências de Impostos – 30%

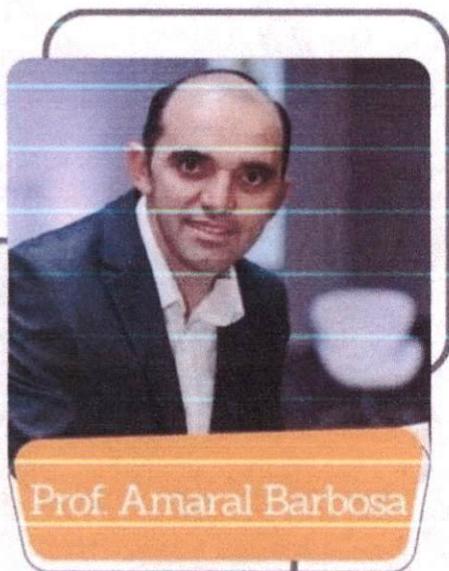
542 0030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30%

550 0000 – Transferência do Salário Educação



# CLÁUDIA - MATO GROSSO

QUALITY ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL



**TEMA:**  
MENTORIA PARA GESTORES

**PÚBLICO:**  
GESTORES ECOLARES

**LOCAL:**  
VIA MEET

04 DE ABRIL | A PARTIR DAS 08:00  
**HORÁRIO DE CUIABÁ**

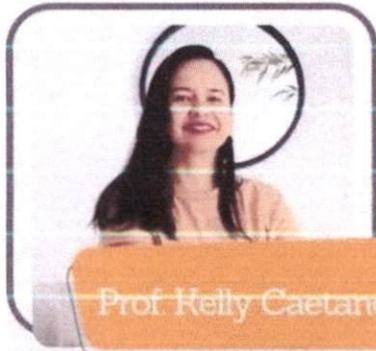


PREFEITURA MUNICIPAL  
**CLÁUDIA**  
uma cidade para todos

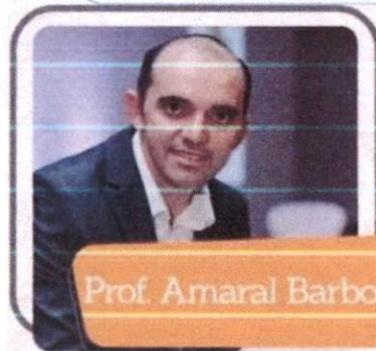


# JURUTI- PARÁ

QUALITY ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL



Prof. Kelly Caetano



Prof. Amaral Barbosa

**TEMA:**  
AVALIAÇÃO PARA APRENDIZAGEM

**PÚBLICO:**  
GESTORES ESCOLARES

**LOCAL:**  
VIA MEET

18 DE MARÇO | A PARTIR DAS 15H  
HORÁRIO DE BRASÍLIA

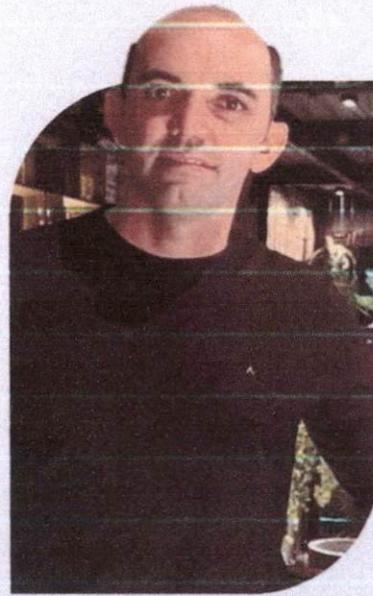


Instituto  
Alcoa

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JURUTI**  
SEM FUTURE SEMPRE PERMIS COM MUA



**Webjornada do Pacto Pela Aprendizagem 2024**  
Eixo Gestão



**Organizar para quê? A necessidade de pensar e repensar os percursos das redes de ensino**

Palestrante: **Amaral Barbosa**

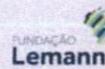
Segunda-feira | 29/01/2024 | 14H30



FUNDAÇÃO VALE



unicef



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DA:** Equipe de Planejamento – Portaria nº 014/2024-SEMED

**PARA:** Contabilidade Geral do Município

**OBJETO:** Assessoria e consultoria técnica pedagógica para o bom andamento dos trabalhos, notadamente quanto ao oferecimento de suporte necessário para o desempenho das atividades gerências na área de educação.

Prezados,

Considerando a necessidade de contratação do objeto acima especificado, sob demanda da Secretaria Municipal de Educação, solicito informação sobre a dotação orçamentária do município para custear as despesas de contratação, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), em conformidade com o Art. 72, inc. IV da Lei 14.133/21.

Porto Franco, 17 de julho de 2024.

*Ivone Ribeiro de Sousa Mota*  
IVONE RIBEIRO DE SOUSA MOTA  
Equipe de Planejamento



A Ilma.

**SRA. IVONE RIBEIRO DE SOUSA MOTA**

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA

## DESPACHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Trata-se de solicitação de dotação orçamentária para cobrir despesa referente ao Processo Administrativo n.º 023/2024-SEMED, relativa a contratação de “Assessoria e serviços educacionais, consultoria técnica, administrativa e pedagógica especializada para apoio à Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco/MA”, sendo que em se revendo a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, verificou-se a seguinte existência das seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO	11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	12.122.1203.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
N.D.	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ÓRGÃO	11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	12.361.0403.2039.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
N.D.	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ÓRGÃO	13 – FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.361.0427.2055.0000 - FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
N.D.	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ÓRGÃO	13 – FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.365.0401.2139.0000 – MANUTENÇÃO EDUCACAO INFANTIL PRE ESCOLA - FUNDEB 30%
N.D.	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Porto Franco, 19 de Julho de 2024.

**Ardiles Silva Soares**  
Contador Geral de Porto Franco/MA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 023/2024-SEMED**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços profissional para realizar consultoria educacional para a prestação de serviços com avaliação para equipe da Secretaria de Educação e estudantes de 1º e 2º ano do ensino fundamental, com devolutiva e formação para professores e gestores, com foco na gestão de resultados educacionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA REALIZAR CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AVALIAÇÃO PARA EQUIPE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESTUDANTES DE 1º E 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM DEVOLUTIVA E FORMAÇÃO PARA PROFESSORES E GESTORES, COM FOCO NA GESTÃO DE RESULTADOS EDUCACIONAIS.	MESES	4	R\$ 16.000,00	R\$ 64.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



### **Subcontratação**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **Vistoria**

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato;

5.1.2. Os serviços serão executados, obedecendo aos seguintes procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

### **PALESTRA PARA TODA A REDE MUNICIPAL**

A demanda se apresenta diante da necessidade da realização da Jornada pedagógica para o segundo semestre do ano letivo de 2024, a realizar-se no mês de agosto, no intuito de preparar e orientar os profissionais de educação da Rede Pública Municipal de Ensino nas boas práticas, inovações pedagógicas. Além de vir carregado com o propósito de dialogar com os profissionais da educação sobre o processo ensino/aprendizagem, dando ênfase ao processo da alfabetização dos 1º e 2º ano.

Para tanto, faz-se necessário a contratação do palestrante com perfil que atenda a proposta pedagógica do município e possua, habilitação específica, conhecimento e experiência em formações continuadas de professores e lideranças e assim alcançarmos cada vez mais a melhoria da qualidade de ensino do nosso município.

### **REUNIÃO PRESENCIAL ou ONLINE DE ALINHAMENTO COM A SECRETARIA**

As reuniões acontecerão a partir do mês de setembro e visa alinhar as estratégias e ações entre a Secretaria Municipal de Educação- SEMED e a equipe da Assessoria Pedagógica para assim garantir a coerência e eficácia das práticas educacionais na rede municipal de ensino. Os encontros, terão como objetivo melhorar a qualidade do ensino, proporcionando suporte pedagógico para equipe técnica da SEMED na implementação e monitoramento das práticas pedagógicas eficazes.

### **FORMAÇÃO PRESENCIAL DE EQUIPE DE GESTORES DA SECRETARIA**

### **FORMAÇÃO PRESENCIAL DE PROFESSORES**

A formação continuada da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, dos gestores e professores, é uma forma de assegurar a atuação de profissionais mais preparados e capacitados dentro



do ambiente escolar. Dessa forma, ela garante uma educação de qualidade para os seus alunos e, por conseguinte, toda a comunidade escolar.

As formações continuadas serão direcionadas para os professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais com foco no processo de alfabetização, aos gestores com foco em Liderança e fortalecimento da gestão escolar. O desenvolvimento do trabalho terá a duração de agosto a novembro de 2024, presenças de assessoria e formação, organizadas de acordo com o planejamento.

Espera-se uma melhoria significativa na qualidade de ensino, no desempenho dos alunos e na formação contínua dos gestores, professores e equipe técnica da secretaria de educação.

### **MONTAGEM PRESENCIAL DE PLANOS DE AÇÃO DE NOVAS TÉCNICA PEDAGÓGICAS**

Na montagem do plano de ação a assessoria pedagógica irá auxiliar na construção do plano de ação estratégico que torne as práticas pedagógicas mais eficazes, visando a melhoria na qualidade do ensino. Inicialmente será realizado um diagnóstico inicial a fim de identificar as principais necessidades pedagógicas, e logo, estabelecer as metas e por fim estabelecer um sistema de monitoramento e avaliação contínua para acompanhar o progresso das ações implementadas e fazer os ajustes necessários, caso houver.

### **AVALIAÇÃO BIMESTRAL PRESENCIAL**

#### **DEVOLUTIVA DAS AVALIAÇÕES COM ANÁLISE DE DADOS PRESENCIAL ou ONLINE**

Será realizada Avaliações Bimestrais que preparam os alunos e avaliam as habilidades trabalhadas durante cada bimestre. Será observado o desempenho individual do aluno, da turma, da escola e da rede, bem como dados das habilidades que os alunos apresentam melhor desempenho e maior dificuldade. Após a realização de cada avaliação teremos a Devolutiva dos Resultados pela assessoria contratada com os professores, onde são trabalhados os resultados de cada ano/série escolar e elaboradas estratégias de intervenção para desenvolver as habilidades que ainda não foram construídas.

<b>AÇÕES A SEREM DESEMPOLVIDAS*</b>	<b>MÊS DE AGOSTO</b>	<b>MÊS DE SETEMBRO</b>	<b>MÊS DE OUTUBRO</b>	<b>MÊS DE NOVEMBRO</b>
PALESTRA PARA TODA A REDE MUNICIPAL	X			
REUNIÃO PRESENCIAL ou ONLINE DE ALINHAMENTO COM A SECRETARIA		X	X	X
FORMAÇÃO PRESENCIAL DE EQUIPE DE GESTORES DA SECRETARIA	X	X	X	X
FORMAÇÃO PRESENCIAL DE PROFESSORES	X	X	X	
MONTAGEM PRESENCIAL DE PLANOS DE AÇÃO DE NOVAS TÉCNICA PEDAGÓGICAS	X			X
AVALIAÇÃO BIMESTRAL PRESENCIAL	X			X
DEVOLUTIVA DAS AVALIAÇÕES COM ANÁLISE DE DADOS PRESENCIAL ou ONLINE		X		X

\* O "X" indica o mês em que a ação deverá ser realizada pela contratada, obedecendo ao plano de trabalho aprovado pela secretaria municipal de educação.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Os serviços descritos nesse item deverão ser executados nos meses de Agosto, Setembro, Outubro e Novembro de 2024, conforme tabela prevista no item anterior.

5.2. Os serviços serão realizados nas dependências da Secretaria Municipal de Educação ou em outro local indicado pela mesma, nas atividades necessariamente presenciais. As ações a serem realizadas de forma online, serão realizadas em plataforma indicada pela contratada e em horário previamente agendado com a secretaria, obedecendo o cronograma previsto no item 5.1.2.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.3. Não há materiais a serem disponibilizados pela contratada para a execução do objeto.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

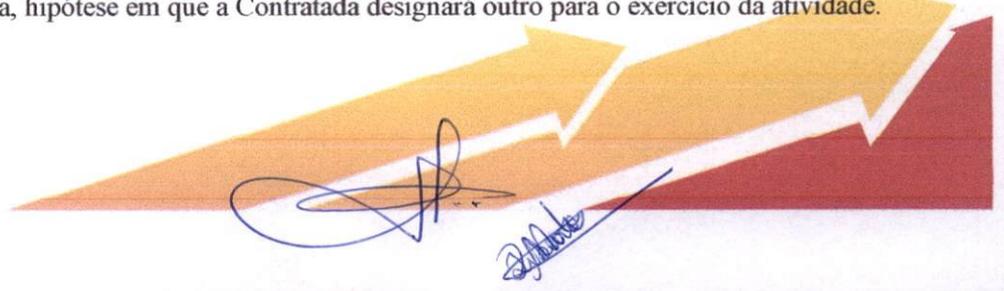
#### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter contato com o preposto da empresa responsável pela execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**



6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



Handwritten signature in blue ink.

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a



verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;



- 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.15.5. o valor a pagar; e
- 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

- 7.23. O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais, no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



*[Handwritten signature]*

### Forma de pagamento

- 7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### Cessão de crédito

- 7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.29.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.30. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, da Lei nº 14.133/2021.

### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

### Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

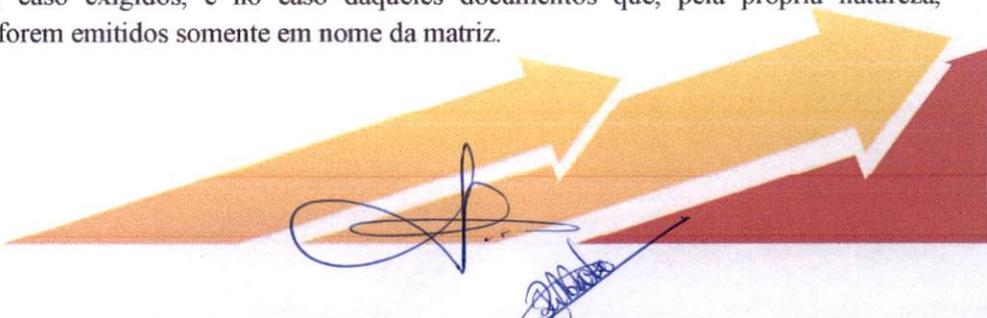
8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

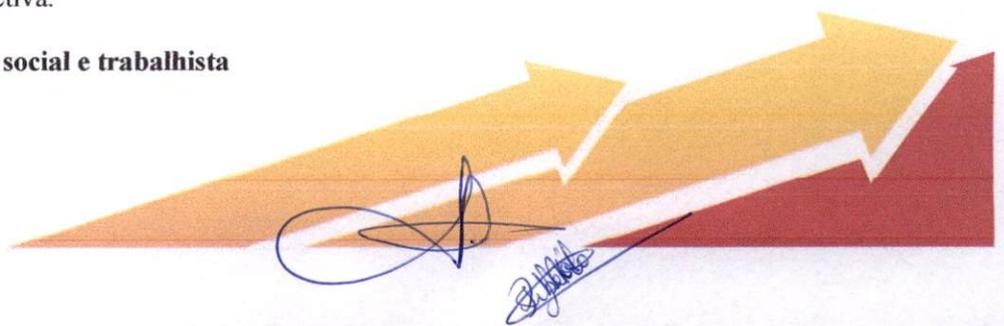
8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Ato de autorização para o exercício da atividade de assessoria e consultoria na área de educação, expedido por Ministério da Educação – MEC.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**



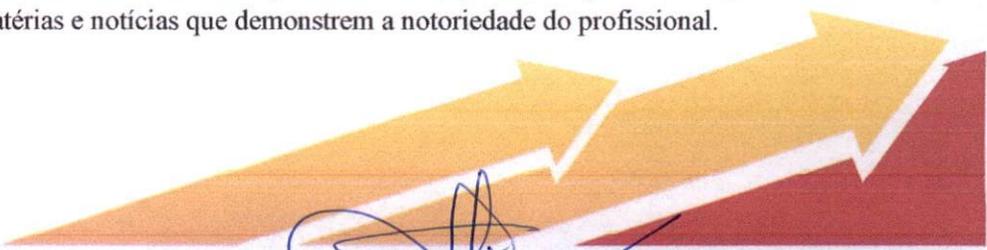
- 8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.32. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.33. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **Qualificação Técnica**

- 8.34. Apresentação de currículo do profissional responsável pela execução do contrato, acompanhado de matérias e notícias que demonstrem a notoriedade do profissional.



*[Handwritten signature]*

8.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.35.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.35.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 64.000,00** (sessenta e quatro mil reais), conforme proposta comercial, anexa.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Porto Franco.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.122.1203.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.361.0403.2039.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;



ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 - FUNDEB; AÇÃO 12.361.0427.2055.0000 – FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO; NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 - FUNDEB; AÇÃO 12.365.0401.2139.0000 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA – FUNDEB 30%; NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Porto Franco-MA, 23 de julho de 2024.

*Ivone Ribeiro de Sousa Mota*  
IVONE RIBEIRO DE SOUSA MOTA

Diretora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação

*Quelvia de Sousa Teixeira Ribeiro*  
QUELVIA DE SOUSA TEIXEIRA RIBEIRO  
Auxiliar Administrativo



CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024-SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024-SEMED

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO E**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.010.245/0001-23, por seu titular o Secretário de Educação, Neurivaldo Francisco Araújo, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da cédula de Identidade RG n.º 022342212002-1, SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 402.170.863-49, residente e domiciliado na Rua 06, Casa 36, Bairro Corina, na cidade de Porto Franco/MA, nomeado Ordenador de Despesas através do Decreto Municipal nº. 013/2024 de 19 de abril de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 023/2024-SEMED e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade nº....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços profissional para realizar consultoria educacional para a prestação de serviços com avaliação para equipe da Secretaria de Educação e estudantes de 1º e 2º ano do ensino fundamental, com devolutiva e formação para professores e gestores, com foco na gestão de resultados educacionais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em

especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato,



bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Porto Franco-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Franco-MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Neurivaldo Francisco Araújo - Ordenador de Despesas  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Representante Legal  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1-
- 2-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**  
**Processo Administrativo nº 023/2024-SEMED**

**ANÁLISE DE CONFORMIDADE**

**INTRODUÇÃO**

Trata-se do estudo da proposta de contratação por Inexigibilidade de Licitação, da empresa QUALITY EDUCACIONAL, inscrita no CNPJ nº 27.612.207/0001-73, tendo por finalidade a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Assessoria Pedagógica, nas dependências da Secretaria de Educação, nos meses de Agosto, Setembro, Outubro e Novembro de 2024, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**PEDIDO**

A contratação da Assessoria Pedagógica visa atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Educação, bem como os demais órgãos de apoio.

Desta forma, a equipe de planejamento, elaborou os documentos a seguir listados, visando instruir os autos para a pretensa contratação:

- Documento de Formalização de Demanda;
- Estudos Técnicos Preliminares;
- Mapa de Riscos; e
- Termo de Referência; e

Ademais, é pertinente mencionar que foram juntados aos autos a documentação referente à empresa de assessoria.

Ato contínuo, planejamento remeteu os autos ao Secretário de Educação, por intermédio do Despacho, "solicitando autorização para proceder à contratação pretendida".

**ANÁLISE**



A contratação direta pela Administração Pública, sem procedimento licitatório, é exceção ao dever geral previsto na Constituição Federal (art. 37, XXI), somente admissível nas hipóteses taxativamente previstas em lei de competência privativa da União (art. 22, XXVII). Com efeito, a obrigatoriedade da licitação constitui regra, afigurando-se excepcional a contratação direta, que somente pode ser efetuada nas hipóteses estritamente previstas em Lei.

A contratação oriunda de uma inexigibilidade de licitação tem lugar sempre que se configurar hipótese de inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, no qual se prevê algumas situações em que não se concretiza o dever de licitar.

O instrumento em análise tem fundamento no Art. 74, Inciso III, letra "c" e "f", da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

"(...) Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. "

Cabe ressaltar que, em consonância com a premissa para a realização de licitação, a Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso I, que o processo de contratação direta deverá ser instruído com o documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Nessa toada, em atendimento ao disposto na NLLC, foram acostados aos autos o Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

É relevante destacar que o Documento de Formalização de Demanda apresenta a justificativa para contratação em questão:

" 3.1. Identificação da demanda

3.1.1. O presente documento manifesta a necessidade de execução de serviços de assessoria pedagógica, incluindo a realização de palestras e capacitação de servidores da secretaria municipal de educação.

3.2. Justificativa da necessidade da contratação.

Conforme Documentos de Formalização da Demanda – DFD, a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Porto Franco - MA, necessita instrumentalizar os Gestores com a assessoria e consultoria técnica pedagógica para o bom andamento dos trabalhos, notadamente quanto ao oferecimento de suporte necessário para o desempenho das atividades gerências na área de educação.



A administração da educação em um município é tarefa extremamente complexa, portanto, se faz necessário a adequação de todas as normas, bem como observação dos prazos e efetivação de ações que viabilizem captação de recursos ou equipamentos, o que só é possível a partir de trabalhos realizados por equipe com conhecimentos técnicos.

A cooperação técnica voltada para o aperfeiçoamento da gestão e organização fará parte do processo de desenvolvimento e melhoria dos serviços de educação ofertados à rede municipal de ensino, com base na legislação pertinente à gestão dos recursos destinados às ações e serviços públicos de educação, razão pela qual se faz necessária à contratação de empresa especializada para tal.

Entre as ações necessárias que devem compreender o objeto da futura contratação, podemos citar palestras e treinamento aos docentes da rede municipal de ensino, formação e treinamento de equipes gestoras e avaliações de resultados pedagógicos.

Assim, justifica-se a necessidade de tal assessoramento seja realizado entre o retorno das aulas em Agosto até e o fim do período letivo em Novembro de 2024, tempo razoável para a implantação de novas metodologias educacionais, realização das atividades que devem compreender a assessoria e para a avaliação dos resultados e indicadores educacionais do município, a fim de construir uma metodologia que melhore os resultados, ponto principal da demanda.

Para suprir a necessidade da contratação e, após a elaboração de minuta do Termo de Referência - TR, foi referenciadas as palestras de *expert* na área de assessoria e treinamentos pedagógicos, em especial, os palestrantes e empresas participantes dos WEBjornadas promovidas pelo Governo do Estado do Maranhão (em anexo), sendo apresentada minuta do TR a instituições que ofereciam o treinamento e assessoria pedagógica pretendida, além de consultas aos coordenadores e gestores sobre as possíveis empresas capazes de executar o objeto, nos parâmetros estabelecidos, onde se destacou a empresa escolhida e o profissional escolhido. Assim, solicitou-se proposta e a disponibilidade.

Os critérios que definiram a escolha dessa empresa foram:

- O profissional AMARAL BARBOSA DE LIMA, com ampla experiência em assessoramento educacional, em especial a municípios, foco da presente contratação. Além disso, o profissional apresenta destaque nesse seguimento, com atuação comprovada em publicações de nível nacional e melhoria em indicadores educacionais do IDEB, conforme documentos acostados aos autos do processo administrativo.
- Ainda, por se verificar que o conteúdo programático disponibilizado para os treinamentos possui grande conformidade com as demandas do trabalho executado pelos servidores que solicitaram a capacitação e assessoramento, conforme plano de trabalho apresentado.

A inviabilidade de competição consiste na impossibilidade de se estabelecer disputa para escolha de melhor proposta. O parágrafo 3º, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



Estando presentes na situação em concreto os requisitos da singularidade do objeto e a notória especialização do profissional, será regular a contratação por inexigibilidade, com fundamento no inciso III do art. 74, ainda que existam no mercado diversos profissionais ou empresas detentoras de notória especialização. Isso porque, nessa hipótese não se faz necessário que a empresa ou profissional sejam únicos no mercado, mas precisam reunir algumas particularidades, especialidades que os diferenciam dos demais prestadores de serviços. A inexigibilidade decorre não da exclusividade do prestador do serviço, mas sim da sua complexidade e da impossibilidade de comparação objetiva entre os especialistas, daí porque pode a entidade, mediante justificativa fundamentada, optar pelo profissional que melhor atenda à sua necessidade.

Sob outro viés, mas também reconhecendo a inviabilidade de competição, Antônio Carlos Cintra do Amaral aduz que:

"A Administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de 'menor preço' conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. A de 'melhor técnica' e a de 'técnica e preço' são inviáveis, porque não se pode cogitar, no caso, de apresentação de proposta técnica. A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição."

Igualmente pertinente às definições e o contorno deste tipo de contratação posto na Decisão nº 439, de 1998, do Plenário do Tribunal de Contas da União, onde consignou a extrema necessidade e importância do treinamento e aperfeiçoamento de servidores para a excelência do serviço público, e definiu como serviço singular todo aquele que verse sobre treinamento diferenciado em relação ao convencional ou rotineiro do mercado. Sugeri que seriam singulares aqueles cursos desenvolvidos ou adaptados especificamente para o atendimento das necessidades do contratante ou voltados para as peculiaridades dos prováveis treinandos e assessorados.

Dessa forma ensina o Professor Jacoby: *"É também inexigível a licitação para a matrícula de servidor em curso oferecido por instituição privada de treinamento, porque esses eventos são realizados em períodos determinados, mostrando-se inviável a competição". Neste caso, a oportunidade é ditada pela própria instituição. O curso é aberto a terceiros, no tempo certo e determinado".*

Impende salientar que a legislação prevê que o preço cobrado deve estar condizente com o mercado, ou seja, o prestador de serviço deve procurar demonstrar que o mesmo serviço ou semelhante foi prestado para outros clientes tendo sido cobrado valor igual ou proporcional.

No caso de contratação de assessoria e treinamento por inexigibilidade de licitação, não se exige a coleta de preços entre vários possíveis executantes, uma vez que esse critério é inviável, já que os serviços de capacitação são subjetivos, sendo que cada empresa e profissional tem o seu preço para os serviços desempenhados. A questão é saber quanto determinada empresa cobra pelos seus trabalhos, do mesmo objeto, no mercado. Essa diligência poderá ser realizada, por exemplo, através da verificação de contratos iguais ou semelhantes firmados pela empresa com outras instituições. Por conta disso, é necessário que determinado órgão interessado comprove a consulta referida, em conformidade com a jurisprudência sobre o tema. Nesse sentido, veja-se o posicionamento do TCU:



" [...] No caso específico do treinamento de Servidores, acreditamos que o contratante deva certificar-se de que o preço seja compatível com o de outros contratos firmados no âmbito do próprio Órgão e da Administração em Geral, permitida a graduação em função da excelência do notório especialista contratado (TCU- Decisão nº 439, de 1998)."

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação pode ser aferida por meio da proposta apresentada com o preço a ser praticado pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, conforme Orientação Normativa AGU nº 17, de 2009.

Portanto, para a referida comprovação, e visando verificar contratos iguais ou semelhantes firmados pela empresa com outras instituições, foi juntado 01 (um) contrato e nota fiscal.

Ademais, conforme destacado pela empresa, o valor mensal é de 17 mil reais, valor esse compatível com o valor constante da proposta anexa (R\$ 16 mil reais, mensais), demonstrando assim sua publicidade e veracidade. E para sustentação da notoriedade e exclusividade da empresa, foi encaminhadas matérias, notícias e atestado de capacidade técnica, demonstrando mais uma vez, sua notória especialização.

Prosseguindo com a análise, é relevante registrar que no inciso V e § 4º do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021 determina a realização de pesquisa de preço no seguinte sentido:

"[...] Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[...]

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

[...]

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo."

Ocorre que com as informações apresentadas nos autos, restou demonstrado que, uma vez preenchidos os requisitos acima, não há possibilidade de contratação do evento com as mesmas características em Escolas de Governo - vide Catálogo de cursos ( <https://www.escolavirtual.gov.br/catalogo>), sendo possível à Administração realizar a contratação de empresa especializada em capacitação por intermédio de inexigibilidade de licitação, eis que os profissionais ou empresas são incomparáveis, inviabilizando a competição.

A despesa decorrente da pretensa contratação está estimada na dotação orçamentária prevista no TR.

Em conformidade com o Art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente da Inexigibilidade será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



Após análise dos documentos de habilitação encaminhados a equipe de planejamento elaborou a minuta do contrato.

### REGULARIDADE FISCAL

Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista foi juntada aos autos as referidas certidões Municipais, Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneas - TCU e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU, referentes à contratada, demonstrando que a empresa está apta a contratar com a administração, em anexo.

### CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em nossa avaliação, a referida Minuta do Contrato, guarda conformidade com as normas aplicáveis a Lei nº 14.133/2021.

Assim, diante da necessidade apresentada pela Secretaria Adjunta de Educação, bem como a Minuta do Contrato, solicito o encaminhamento para aprovação do Ordenador de Despesas.

Porto Franco, 25 de Julho de 2024.

*Ivone Ribeiro de Sousa Mota*  
IVONE RIBEIRO DE SOUSA MOTA

Diretora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação  
Matrícula nº 100913

*Quelvia de Sousa Teixeira Ribeiro*  
QUELVIA DE SOUSA TEIXEIRA RIBEIRO

Auxiliar Administrativo  
Matrícula nº 79209



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Processo Administrativo nº 023/2024-SEMED

Assunto: Inexigibilidade de licitação. Assessoria Pedagógica.

**JUSTIFICATIVA DE PREÇOS – Art. 72, incisos VII da Lei nº 14.133/21.**

A contratação em comento pressupõe a inviabilidade de competição.

Se não há outro fornecedor da solução justificadamente eleita, necessário avaliar os preços atualmente praticados por este mesmo proponente para outros entes públicos ou privados contratantes.

De igual maneira, se a despeito de existir mais de um técnico profissional especializado, não é possível definir critérios objetivos de comparação e julgamento entre propostas, sendo uma motivadamente eleita como a mais adequada à Administração, então, é preciso sopesar os preços que este prestador de serviços, contemporaneamente, pratica para contratantes diversos em soluções semelhantes.

Seja em razão da exclusividade ou em função da singularidade do objeto, o levantamento de preços, para justificar o valor da contratação, regra geral parte de outros ajustes celebrados pelos próprios fornecedores.

No informativo de Licitações e Contratos nº 361, o Tribunal de Contas da União adentrou essa análise, *in verbis*:

(..) A justificativa do preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.

No que diz respeito aos preços contratados, o relator assinalou em seu voto, preliminarmente:

(...) dificuldade de justificar o preço nos casos de inexigibilidade à luz de propostas e outros fornecedores ou prestadores, razão pela qual foi nascendo o entendimento de que a razoabilidade do preço poderia ser verificada em função da atividade anterior do próprio particular contratado (...) – item 9.1.3 do Acórdão 819/2005-TCU-Plenário.





Portanto, a seguir o critério da razoabilidade dos preços ofertados em contratações anteriores, constatou-se que a empresa QUALITY EDUCACIONAL, CNPJ nº 27.612.207/0001-73, ofertou preços compatíveis, pois o valor proposto está abaixo dos valores já contratados em outras municipalidades, conforme pode ser observado no quadro a seguir:

CONTRATO	CONTRATANTE	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024	MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA: "SABERES E FAZERES DA GESTÃO ESCOLAR E DA SALA DE AULA QUE GARANTEM O DIREITO DE APRENDER, NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2024	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00

Como se observa, os preços ofertados pela empresa são compatíveis a contratações anteriormente praticados pela mesma, para objetos similares.

Assim, a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Porto Franco – MA, entende com base no critério da razoabilidade das contratações anteriores, que o preço ofertado possui adequabilidade a justificar a pretensa contratação, salvo melhor juízo do Ordenador de Despesas.

Porto Franco, 25 de Julho de 2024.

*Ivone Ribeiro de Sousa Mota*  
IVONE RIBEIRO DE SOUSA MOTA

Diretora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação  
Matrícula nº 100913

*Quelvia de Sousa Teixeira Ribeiro*  
QUELVIA DE SOUSA TEIXEIRA RIBEIRO

Auxiliar Administrativo  
Matrícula nº 79209





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024-SEMED**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024**

**DA:** Equipe de Planejamento – Portaria nº 014/2024-SEMED  
**PARA:** Assessoria Jurídica da SEMED

**OBJETO:** Contratação de serviços profissional para realizar consultoria educacional para a prestação de serviços com avaliação para equipe da Secretaria de Educação e estudantes de 1º e 2º ano do ensino fundamental, com devolutiva e formação para professores e gestores, com foco na gestão de resultados educacionais.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº. 023/2024, que originou a Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2024, encaminhe-se os autos do processo em epígrafe para análise e manifestação através de Parecer da Assessoria Jurídica da SEMED, nos termos do que prevê o Art. 53 da Lei 14.133/21. Após o que, devolva-se a Equipe de Planejamento para prosseguimento do feito.

Porto Franco, 25 de julho de 2024.

*Ivone Ribeiro de Sousa Mota*  
**IVONE RIBEIRO DE SOUSA MOTA**

Diretora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação  
Equipe de Planejamento





**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2024-  
SEMED/PMPF, INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 004/2024 – CONTRATAÇÃO DE  
SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA  
EDUCACIONAL PARA PROFESSORES E  
GESTORES.**

**1. DO RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de demanda pleiteada pela secretaria municipal de educação, formulada através do processo administrativo 023/2024, via inexigibilidade de licitação, visando a contratação de assessoria e serviços educacionais de consultoria técnica, administrativa e pedagógica especializada para realizar treinamento, orientação e avaliação da equipe educacional deste município.

Autos instruídos nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

E o relatório. Passo ao exame da questão.

**2. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a



quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.



### 3. PARECER

A Constituição Federal de 1988 estabelece que, como regra, as contratações realizadas pela administração devem ser realizadas por meio de procedimento licitatório prévio, assegurando igualdade de condições a todos concorrentes, nos seguintes termos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

*In omissis*

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Logo, apesar de o procedimento licitatório ser a regra, a Constituição da República, ao inaugurar o citado comando legal, ressalva que haverá casos especificados na legislação em que a obrigatoriedade da licitação não será exigida.

Assim, mediante a impossibilidade de submeter à competição que afasta o dever geral de licitar, insculpido no art. 37, XXI da Carta Política de 1988. Justificando-se a contratação frente à necessidade específica e exclusiva do ente administrativo.

Essa impossibilidade sempre decorre do objeto, seja porque único, como nos casos de produto e serviços exclusivos, seja porque, mesmo não sendo exclusivo, se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva de propostas.



A espécie normativa que, atualmente, disciplina a Licitação é a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Esta lei veio regulamentar os já citados dispositivos constitucionais art. 37, XXI, haja vista a referida norma não ser de eficácia plena, mas sim de eficácia limitada que, em outros dizeres, significa a necessidade de lei posterior vir regulamentar seu conteúdo para que gere efeitos no mundo jurídico.

Percebe-se, portanto, que o dever de licitar possui viés constitucional. Esta obrigação significa não apenas aceitar o caráter compulsório da licitação em geral, mas também respeitar a modalidade já definida para a espécie de contratação a ser buscada.

Acontece que a própria Constituição da República, como sobredito, delega às legislações infraconstitucionais o possível modo de operar, dentre eles as hipóteses em que as contratações da Administração Pública não serão precedidas de processos licitatórios, o que não dispensa um processo administrativo, ressalta- se.

Essas exceções normativas denominam-se dispensa e inexigibilidade de licitação, limitadas aos casos definidos nos arts. 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/21, respectivamente.

Dentro do cenário fático é relevante enfatizar que a inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando- se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, prevista no artigo 74 da lei de licitações, nos deparamos com a seguinte determinação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

**III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**



Assim sendo, deve-se observar critérios que justifiquem a contratação, como a definição clara e precisa do objeto, a existência da necessidade administrativa da contratação, indicação do pretendido contratado e justificativa técnica de sua escolha, e, por fim, a especificação das condições e prazos, inclusive de entrega do objeto da aquisição e do pagamento.

No caso em tela, o estudo técnico preliminar, destaca a necessidade de o ente público realizar aperfeiçoamento constante de seus profissionais, pois as metodologias educacionais estão em constante evolução.

A empresa contratada, tem o escopo de assessorar o corpo técnico pedagógico na implementação de novas metodologias educacionais, realizando atividades, palestras, treinamentos e avaliações, que gerem indicadores, para a melhor construção e unificação de uma metodologia de ensino aos professores e gestores, e isso, visa um ganho quantitativo educacional aos usuários da rede pública municipal de ensino.

Ponderou ainda, que a contratada detêm em seu corpo técnico o profissional Amaral Barbosa de Lima, pessoa com ampla experiência e notória qualificação profissional educacional em âmbito nacional.

Diante disto, tal contratação se faz dentro dos parâmetros legais.

Com efeito, percebe-se que o objeto da presente contratação não se trata de um serviço geral, onde qualquer programa satisfaria as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco/MA. Trata-se, sim, de demanda especializada, cuja o caminho da futura celebração do contrato está devidamente justificado, dado a particularidade do interesse público nesse caso específico.



Diante do todo já analisado, verificadas as determinações legais concernentes ao procedimento, esta assessoria jurídica entende ser caso de se proceder à inexigibilidade de licitação, com obediência ao apregoador a lei 14.133/21.

#### **4. CONCLUSÃO**

Face ao exposto, feitas as considerações desta Procuradoria Jurídica, manifesta-se pela viabilidade jurídica à inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa QUALITY EDUCACIONAL.

Por oportuno, propõe-se o retorno dos autos à Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento e prosseguimento do feito.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, incumbe a esta, prestar Assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa

É o parecer.

Porto Franco - MA, 26 de julho de 2024.

**RAFAEL BRITO FRANCO**  
Assessor jurídico Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024.** REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 023/2024-SEMED, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.010.245/0001-23, e de outro lado a empresa WESGLY DE MATOS SALES-ME, CNPJ n.º 27.612.207/0001-73; **OBJETO:** Contratação de serviços profissional para realizar consultoria educacional para a prestação de serviços com avaliação para equipe da Secretaria de Educação e estudantes de 1º e 2º ano do ensino fundamental, com devolutiva e formação para professores e gestores, com foco na gestão de resultados educacionais; **VALOR:** R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes; **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.122.1203.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; NAT. DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.361.0403.2039.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; NAT. DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 - FUNDEB; AÇÃO 12.361.0427.2055.0000 – FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO; NAT. DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 - FUNDEB; AÇÃO 12.361.0401.2139.0000 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA – FUNDEB 30%; NAT. DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 31 de julho de 2024; **SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Educação, NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO, CPF 402.170.863-49, pela Contratante e WESGLY DE MATOS SALES, CPF 020.840.773-11, representante legal, pela Contratada.

